JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Rondolândia 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 7
Prefeitura Municipal de Acorizal 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 10
Prefeitura Municipal de Araputanga 10
Prefeitura Municipal de Aripuanã 10
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 16
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 18
Prefeitura Municipal de Cáceres 18
Prefeitura Municipal de Campinápolis 31
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 32
Prefeitura Municipal de Campo Verde 35
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 37
Prefeitura Municipal de Canarana 37
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 39
Prefeitura Municipal de Cláudia 40
Prefeitura Municipal de Cocalinho 40
Prefeitura Municipal de Colíder 41
Prefeitura Municipal de Colniza 42
Prefeitura Municipal de Comodoro 42
Prefeitura Municipal de Confresa 43
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 47
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 47
Prefeitura Municipal de Cuiabá 48
Prefeitura Municipal de Curvelândia 48
Prefeitura Municipal de Diamantino 49
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 50
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 51
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 51
Prefeitura Municipal de General Carneiro 51
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 52
Prefeitura Municipal de Itanhangá 53
Prefeitura Municipal de Itiquira 56
Prefeitura Municipal de Jaciara 57
Prefeitura Municipal de Jangada 58
Prefeitura Municipal de Jauru 60
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 62
Prefeitura Municipal de Marcelândia 62
Prefeitura Municipal de Matupá 63
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 63
Prefeitura Municipal de Nobres 64
Prefeitura Municipal de Nortelândia 65
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 67
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 77
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 77

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 78
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 79
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 79
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 80
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 81
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 84
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 88
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 88
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 89
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 101
Prefeitura Municipal de Paranatinga 111
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 115
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 120
Prefeitura Municipal de Poconé 121
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 122
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 124
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 124
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 128
Prefeitura Municipal de Rio Branco 128
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 128
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 131
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 131
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 132
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 133
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 133
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 134
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 134
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 135
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 139
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 140
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 140
Prefeitura Municipal de Tabaporã 140
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 140
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 145
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 147
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 148
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 163
Prefeitura Municipal de Vila Rica 164

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DECRETO Nº 001/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

DECRETO Nº 001/2018 Câmara Municipal de Araguaiana – MT, 10 de agosto de 2018.

Considerando a recomendação e o TAC firmado junto 1º Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT, determina a proibição de afixação de símbolos religiosos em locais de ampla visibilidade da Câmara de Araguaiana.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana/MT, Sr. Davi Tenório de Oliveira, no uso das atribuições legais, considerando a recomendação e o TAC nº 41/2018, assinado em 30 de julho de 2018, junto 1º Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica vedada a afixação, pintura, exposição, e quaisquer outros meios de utilização de símbolos religiosos nos locais de ampla visibilidade e de atendimento público nas dependência do Poder Legislativo do Município de Araguaiana/MT;

ARTIGO 2º - Considerando a obrigação inclusa no item 1.2 do mencionado termo de ajustamento de conduta, após a publicação deste decreto legislativo, encaminhe mediante oficio, uma cópia a 1º Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças – MT;

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, dia 10 de agosto de 2018.

DAVI TENÓRIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE COMPLEMENTAR Nº.04/2017 - LOCAL DAS PROVAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 015/2018, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, **torna público**:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado da relação de inscritos.

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos.

III. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** e de **REDAÇÃO** para todos os cargos será realizada no dia **19 DE AGOSTO DE 2018 (DOMINGO)**, as **09H00MIN** no período **MATUTINO**, considerado o horário oficial de Brasília/DF, na **Escola municipal central, localizada na Rua CAMILO LORSCHEITER, ESQUINA COM RUA CANELINHA – SETOR JARDIM PLANALTO – CONFRESA - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1H00MIN** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

*IV. Divulgar que a **PROVA PRÁTICA** para o cargo de* AUXILIAR LEGISLATIVO**,** para a **Prova Prática de DiGITAÇÃO**, será realizada no dia **19 DE AGOSTO DE 2018 (DOMINGO)**, às **14H00MIN** no período **Vespertino,** considerado o horário oficial de Brasília/DF, na **CÂMARA municipal, localizada na Rua mato grosso, 120 - centro - CONFRESA - MT**.O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1H00MIN** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

V. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Confresa/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 10 de Agosto de 2018.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA - Presidente da Câmara Municipal

EDNALVA NERES GUEDES - Presidente da Comissão

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES - Secretário da Comissão

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO - Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 015/2018, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, **torna público**:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos.

III. Comunicar que não houve candidatos na condição de Pne.

IV. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Confresa/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 06 de Agosto de 2018.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA - Presidente da Câmara Municipal

EDNALVA NERES GUEDES - Presidente da Comissão

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES - Secretário da Comissão

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO - Membro da Comissão

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
1470	ADAIAS SANTOS DA SILVA	30/08/1994	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1290	ALCIDES AMANTINO ZIMERMAN LANDFELDT	28/06/1976	CONTADOR - CONFRESA
2370	AMILTON CORRÊA BELO	26/09/1982	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1600	ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS	11/12/1994	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
2240	ANA RITA ALVES DOS SANTOS	12/09/1981	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
370	ANDRESSA BESSA MACHADO LIMA	05/10/1997	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
2280	ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES	24/10/1959	CONTADOR - CONFRESA
280	ARIELLE EVELIN BONILHA ROCHA	22/11/1990	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
2340	AURIVANE DE BRITO FERREIRA	02/08/1990	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
360	BERIANIA SILVA SOUSA SANTANA	16/05/1986	CONTADOR - CONFRESA
100	BRUNO RODRIGUES COSTA	03/03/1993	CONTADOR - CONFRESA
740	CATIELLI LOPES DA SILVA ABREU	20/11/1992	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
930	CLEITON BARBOSA DA SILVA	14/03/1979	CONTADOR - CONFRESA
1980	DALMIR ALVES DE BRITO	01/08/1971	CONTADOR - CONFRESA
1230	DARLENE FERREIRA TAVARES	18/04/2001	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
2100	DÉBORA OLIVEIRA CARNEIRO MASSING	08/04/1986	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1660	DENILSON ALVES SOUZA	15/10/1999	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1960	DENILSON ANTONIO PERERA DE MELO SILVA	01/07/1977	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
2350	DULCIMAR LACERDA SILVA	16/04/1979	CONTADOR - CONFRESA
940	EDILEUZA MARIA DA SILVA	15/10/1977	CONTADOR - CONFRESA
1580	EDIVANDER HURTADO COUTO	05/09/1994	CONTADOR - CONFRESA
2140	EDNAR COELHO ALMEIDA	15/12/1974	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
2230	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER	10/09/1983	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1350	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	13/11/1976	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
390	ELISANIA RODRIGUES CARDOSO	30/09/1984	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
250	FABIANA DE SOUZA TORRES	22/11/1988	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1950	FABIANO ZACARIA DOS SANTOS	24/08/1989	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1460	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	22/04/1997	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1800	FRANCINCO FLÁVIO ARAÚJO DA SILVA JUNIOR	28/11/1999	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
460	FRANK LEICE BEZERRA DA SILVA	30/08/1991	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1850	GIVANILDO SOUSA GONÇALVES	04/07/1991	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
2190	GUILHERME FEITOSA ESTEVES	17/11/1989	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1150	HABIA DE PAULA SOARES	07/10/1997	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
590	IRISLENE OLIVEIRA ALVES	20/08/1986	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1330	IZIS TANIA MOREIRA	05/09/1989	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1840	JAINARA PIRES DE PAULA SOUZA	17/11/1991	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1890	JANAÍNA ALVES RODRIGUES	23/09/1973	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
180	JANICE GALDINO DA SILVA	29/10/1978	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
2260	JHULIA BETANIA DE PAULA SOARES	11/11/1995	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1260	JOÃO BURMESTEV DE SOUZA	22/05/1994	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1510	JOÃO FLÁVIO BARBOSA	23/07/1991	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
650	JOAO JOSE VAZ	15/03/1982	CONTADOR - CONFRESA
750	JOHNN LENNON FRANÇA FERREIRA	08/07/1987	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
2160	JÔNATHAS PINHEIRO CIRQUEIRA	22/04/1995	CONTADOR - CONFRESA
1370	JOSE AUGUSTO EVANGELISTA DE MOURA	26/02/1995	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1030	JOSIELI BASILIO CONCEIÇAO	12/05/1998	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1900	KARINA FERREIRA CANDIDO	11/11/1998	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
640	KAROLINE MENDES MARTINS	30/10/1998	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
240	KARYNA PINHEIRO MONTEL ARRUDA	04/12/1980	CONTADOR - CONFRESA
150	KÁSSIA L. LIMA DOS SANTOS MASCARENHAS	17/09/1988	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1730	KELLY FERNANDA VILAÇA DE LIMA	24/05/1993	CONTADOR - CONFRESA
1650	KENIA LOZADA DA SILVA	30/05/1986	CONTADOR - CONFRESA
430	KLEBER GOMES SILVA	25/07/1989	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
40	LEONARIA ALVES BORGES	30/09/1999	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
130	LETYCIA SOUZA DA COSTA	11/08/1996	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
120	LILIANA AMORIM DA COSTA	20/03/2000	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
2150	LINIK RAFAEL PEREIRA MAIA BARBOSA	18/09/1996	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
110	LUCAS GRANJA DA SILVA	29/03/2000	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
480	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	04/03/1994	CONTADOR - CONFRESA
950	MÁRCIA LUIZA DO AMARAL	12/10/1967	CONTADOR - CONFRESA
260	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	09/03/1990	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
580	MARCOS LAEBER FLEITAS FLORISBELO	10/10/1979	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
2120	MARIA ALVES DE BRITO	05/07/1970	CONTADOR - CONFRESA
560	MARILENE DE SOUSA COSTA FERNANDES	11/09/1980	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1770	MARYLAINE DE LIMA SANTANA	18/07/1978	CONTADOR - CONFRESA
630	MATHEUS KOVALSKI	21/01/1994	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
570	PAULA ROBERTA FLORISBELO DA SILVA LAEBER	25/06/1981	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
20	RAFAEL CANDIDO DA SILVA	20/07/1994	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
10	RAYMARA ROSA NERES NOVAIS	15/03/1997	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1160	RODRIGO DA SILVA SANTOS	15/11/1976	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1910	RUTH BEZERRA MOTA	29/08/1997	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1080	SAMARA COSTA SILVA	22/11/1991	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
2210	SIMONE CARVALHO	17/02/1986	CONTADOR - CONFRESA
2060	SINTIA APARECIDA SANTOS LEISMANN	12/05/2000	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
90	THALIA CAITANA CARVALHO MATOS	30/06/2000	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
770	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	01/12/1993	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1790	THIAGO ALVES DA CRUZ	13/04/1993	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1860	VANDA JOAQUIM RODRIGUES	24/06/1979	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1020	VINICIUS LIMA ORDONIO	29/10/1997	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1680	VINICIUS LINS OLIVEIRA	17/06/1985	CONTADOR - CONFRESA
1930	VIVIANE ALBUQUERQUE LEITE XAVIER	23/03/1989	CONTADOR - CONFRESA
1070	WANDERSON RIBEIRO COSTA	30/04/1981	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
2170	WESLEY SOUSA SILVA	17/11/1990	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1320	WEUDS SOUZA PUGAS	09/08/1998	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA
1670	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS	02/06/1989	AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Declaração de Notificação

Cerificamos para os devidos fins de comprovação da Denúncia 003.2018, que na data de 10.08.2018 por volta da 08:45 horas a Comissão representada pelos vereadores Romilson da Luz Nogueira – Presidente, Dorizete Quirino – Relatora e Manoel Amaral Neto – Membro. Comparecemos na Sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia a fim de Notificar o Senhor Prefeito Agnaldo Rodrigues de Carvalho sobre a data da Audiência Oitiva que será no dia 13.08.2018 às 13:00 horas na Câmara Municipal. Sendo assim no momento o mesmo não se encontra na Sede da Prefeitura Municipal, tornando inevitável a Notificação.

Assinado pelos Presentes:

Romilson da Luz Nogueira

Dorizete Quirino

Kari Daiane N. freire

Gisiane Miranda Cardoso Temponi

Luana de O. Santos

Rodrigo Sampaio Souza

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 106/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Emerson Antunes Aquino de Souza, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 101/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão Juzelito Gonçalo Galvão, Auxiliar de Gabinete no Gabinete da Verª Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 103/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão o servidor Eronildo Aureliano da Silva, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Verª. Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 100/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Eronildo Aureliano da Silva, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade .

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 104/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Vanderlei Jose Pimenta, Coordenador Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Claido Celestino Batista.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 105/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Claudinete Gomes da Silva, Assistente de Gabinete da 1ª Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 102/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão o servidor Adriano Felismino do Carmo, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

EXTRATO DO CONTRATO 005/2018

EXTRATO DO CONTRATO 005/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis, Filtro, Bateria e Óleo Sintético para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

CONTRATADA: E ALVES DA SILVA COMBUSTÍVEIS-ME, CNPJ nº 10. 560.386/0001-40

VALOR: R$ 14.091,20 (quatorze mil, noventa e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 10/08/2018 a 31/12/2018.

Nortelândia – MT, 10 de Agosto de 2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PRESIDENTE CIDES-ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 004-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 -SRP

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL -MT.

CONTRATADA:EMPRESA *PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA* CNPJ: 00.471.442/0001-16; O OBJETO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO ACORIZAL -MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Item 1 com o valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), Item 2 com o valor de R$ 100,00 (Cem reais) hora, Item 3com o valor de R$ 100,00 (Cem reais) hora, Item 9 como valor de R$ 159,00 (Cento e cinqüenta e nove reais) hora, Item 14 com o valor de R$ 115,00 (Cento e quinze reais) hora e o Item 20 com o valor de R$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinqüenta centavos) hora.Encontra-se disponível o teor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2018 no site oficial : http://www.acorizal.mt.gov.br/.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 -SRP

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL -MT

CONTRATADA: EMPRESA *ENGEMAC CONSTUTORA EIRELI EPP* CNPJ: 15.551.680/0001-09; O OBJETO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO ACORIZAL -MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.Item 4 com o valor de R$ 92,00 (Noventa e dois reais)hora, Item 5 com o valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) mensal, Item 6 com o valor de R$ 139,50 (Cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) hora, Item 8 com o valor de R$ 89,00 (Oitenta e nove reais)hora, Item 15 com o valor de R$ 134,50 (Cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)hora, Item 16com o valor de R$ 136,50 (Cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)hora, Item 17 com o valor de R$ 121,00 (Cento e vinte e um reais)hora e Item 18 com o valor de R$ 97,50 (Noventa e sete reais e cinquenta centavos)hora. Encontra-se disponível o teor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2018 no site oficial : http://www.acorizal.mt.gov.br/.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 -SRP

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL -MT

*CONTRATADA: EMPRESA UZI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP*CNPJ 25.051.972/0001-36. O OBJETO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO ACORIZAL -MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.Item 10 com o valor de R$ 154,50 (Cento e cinqüenta e quatro reais e cinquenta centavos)hora, Item 11 com o valor de R$ 290,00 (Duzentos reais) hora , Item 12 com o valor de R$ 120,00 Cento e vinte reais) hora, Item 13 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)hora, Item 19 com o valor de R$ 137,00 (Cento e trinta e sete reais) hora e Item 21 com o valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)hora. Encontra-se disponível o teor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2018 no site oficial : http://www.acorizal.mt.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1418, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1439, de 01 de Agosto de 2018 – do Executivo)

"Altera a Lei Municipal 383/96 e dá outras providências"

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 06 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, o lote nº 08 (oito) da quadra nº 79 (setenta e nove), localizado no loteamento denominado "Água Boa I", Setor Central, com área de 800 m2 (oitocentos metros quadrados), matriculado sob o nº 3.218, do cartório do 1º Oficio da Comarca de Água Boa-MT, tendo como beneficiaria a Associação de Senhoras de Rotarianos de Água Boa-MT, inscrita no CNPJ: 00. 188.337/0001-74.

§ Único: A entidade beneficiaria terá o prazo de 90 (noventa) dias, decorridos após a sanção da presente Lei, para efetuar a escrituração e o registro de imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Art. 1º da Lei Municipal 383/96.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE AGOSTO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMA PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Projeto de Lei Complementar nº 143, de 10 de julho de 2018, do Executivo**)**

Acrescenta Paragrafo ao Art. 24 da Lei Complementar 047/2009, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 06 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Acrescenta Paragrafo a o Art. 24 da Lei Complementar 047/2009, como segue:

Art. 24º-

§ 1º-

§ 2°-

§ 3º-

§ 4º- ***Nos casos em que a entrada não configurar corredor de entrada, o raio fica reduzido para 4,25 metros, exclusivamente para a Zona Central da Cidade e especiaficamente para empreendimentos comercias.***

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 08 de agosto de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

(Projeto de Lei Complementar nº. 142, de 29 de junho de 2018 – do Executivo)

Altera a Lei Complementar 123 e anexos e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 06 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Insere Artigo 56A na Lei Complementar 122017 e altera anexos como segue:

Art. 56A *Quando os serviços de médico, enfermeiro, obstetra, ortóptico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, acupunturista, nutricionista, psicólogo, dentista, protético, médico veterinário, contabilistas, agente da propriedade industrial, advogado, engenheiro, arquiteto, urbanista, agrônomo, geólogo e economista forem prestados por sociedades constituídas por profissionais de mesma habilitação, o ISSQN devido será exigido mensalmente, por meio de alíquotas fixas, em relação a cada sócio da sociedade, bem como em relação a cada profissional habilitado, empregado ou não que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da Lei aplicável.*

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica à sociedade que apresente qualquer uma das seguintes características:

I – natureza comercial;

II – sócio pessoa jurídica;

III – atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;

IV – sócio não habilitado para exercício de atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;

V – sócio que não preste serviço em nome da sociedade, nela figurando apenas com aporte de capital;

VI – caráter empresarial;

VII – sociedade pluriprofissional, constituída por sócios com habilitações profissionais diferentes;

VIII – terceirização de serviços vinculados a sua atividade fim a outra pessoa jurídica.

§ 2º O disposto neste artigo só se aplica às Sociedades Simples ou que, embora Simples tenham se constituído sob uma das formas previstas nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, desde que haja a previsão legal ou expressa em seus documentos constitutivos da assunção da responsabilidade pessoal dos sócios.

§ 3º O ISSQN será calculado na forma do disposto no caput deste artigo, cujos valores constam na Tabela III-A, anexa a esta Lei Complementar.

§ 4º A sociedade enquadrada nas disposições do caput deste artigo fica obrigada a relacionar no histórico do documento fiscal emitido para acobertar a prestação do serviço o nome, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e o número de registro no órgão de classe dos profissionais que, com seu trabalho pessoal, prestarem o serviço em nome das sociedades.

Tabela III-A

PESSOA JURÍDICA – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS – POR SÓCIO

ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2018

ATIVIDADES	VALOR EM UFPM
Médicos de qualquer especialidade (subitens 4.01, 4.11, 4.13 e 4.15 da LC 116/2003)	85
Advogados (subitem 17.14 da LC 116/2003)	40
Enfermeiros (subitem 4.06 da LC 116/2003), Dentistas (subitem 4.12 da LC 116/2003) e Médicos Veterinários (subitem 5.01 da LC 116/2003)	35
Engenheiros de qualquer especialidade e Arquitetos (subitem 7. 01 da LC 116/2003)	30
Psicólogos (subitem 4.16 da LC 116/2003), Fonoaudiólogos (subitem 4.08 da LC 116/2003) e Protéticos (subitem 4.14 da LC 116/2003)	30
Contabilistas, inclusive Auditores Contábeis (subitens 17.19 e 17.16 da LC 116/2003) e Economista (subitem 17.20 da LC 116/ 2003)	30

TABELA-VII

VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS

ATIVIDADES	VALOR EM UFPM			
01. Analise de Projetos (m2)				
A-) Obras de qualquer natureza para construção ou reforma	Até 500 m²	De 500 até 1000 m²	De 1000 até 2000 m²	Acima de 2000 m²
	0,30	0,25	0,20	0,10
B-) Loteamento com área até 100.000 m² - não considerado áreas destinadas ao Poder Público e APPs	0,020			

C-) Loteamento com área superior a 100.000 m² - não considerado áreas destinadas ao Poder Público e APPs	0,015			
02. Aprovação e Fiscalização de Projetos de Obras de qualquer natureza (m² área construída)	Até 500 m²	De 500 até 1000 m²	De 1000 até 2000 m²	Acima de 2000 m²
	0,60	0,40	0,30	0,20
03. Vistoria e habite-se de obras de qualquer natureza (m² área construída)	Até 500 m²	De 500 até 1000 m²	De 1000 até 2000 m²	Acima de 2000 m²
	0,30	0,25	0,20	0,10
04. Análise de projeto, vistoria e habite-se de torres metálicas ou concreto (por metro linear)	3,00			
05. Subdivisões e unificações de áreas, por unidades resultantes	10,00			

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário. ***ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2018***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE AGOSTO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA N° 135 de 04 de Julho de 2018 torna público aos interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°23/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais anexos**.**Sagra – se vencedor a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE** LTDA sob CNPJ n. 24.034.625/0001-32, com o valor de **R$ 9.850,00** (nove mil oitocentos e cinquenta reais).Alto Garças – MT, 10 de Agosto de 2018.**RUDINEI MAYER KURGER**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 093/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL A SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93.E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 10.394,20 (Dez Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos) em favor da empresa “M.S DIAGNOSTIGA LTDA”, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.Alto Garças - MT, 09 de agosto de 2018.**CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 005, torna público ao interessados que o Processo de Inexigibilidade N° 010/2018, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL A SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.Sagra – se vencedora a empresa **M.S DIAGNOSTIGA LTDA**, com o valor de R$ 10.394,20 (Dez Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos).Alto Garças – MT, 09 agosto de 2018.RUDINEI MAYER KRUGER- **Presidente da CPL**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no **dia 29 de agosto de 2018, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO SALÃO DA TERCEIRA IDADE, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2018. **Rudinei Mayer Kruger -** Presidente da CPL.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2018

OBJETO:AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais anexos.

FAVORECIDO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

CNPJ: 34.597.955/0001-90

PRAZO DE EXECUÇÃO:IMEDIATA

VALOR: R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 23/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 10 de Agosto de 2018.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO 111-2018 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 111 de 10 de Agosto de 2018.

DECRETA LUTO OFICIAL EM ALTO PARAGUAI-MT, PELO FALECIMENTO DO SENHOR ALUISIO CARVALHO DOS SANTOS, EX-VEREADOR E EX-PREFEITO DE ALTO PARAGUAI -MT

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de seu cargo;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ALUIZIO CARVALHO DOS SANTOS, Ex-Vereador no período de 1985 a 1988, Ex-Prefeito de Alto Paraguai-MT no período de 1989 a 1992;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Alto Paraguaiense no decorrer de sua vida como Cidadão, Vereador e Prefeito; respeitável líder político e de ilibado espírito público.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Alto Paraguaiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de cidadãos exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Alto Paraguai, render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da Coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º - 01 (um) dia de Luto Oficial no Município de Alto Paraguai na data de 10/08/2018, pelo falecimento do Sr. Aluízio Carvalho dos Santos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no Mural do Poder Executivo Municipal, e publicação no órgão de imprensa oficial do município.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 010/2018 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no *caput,* art. 25 da Lei 8.666/93, cujo objeto trata da Aquisição de Materiais Educativos Voltados a Educação e Conscientização de Alunos Através do Programa Saúde na Escola - PSE**,** com a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, CNPJ: 04.096.738/0001-55**,** num totalde **R$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais).** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 10 de Agosto de 2018 - **Fabio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 040/2018** no dia 23/08/2018 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados que o Edital do Pregão supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2018. No entanto, mantém-se a data de abertura para o dia 21/08/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 21 de agosto de 2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

Araputanga/MT, 10 de agosto de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.382/2018

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 885/2010 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura, por período de 02 (dois) anos, sujeitos a recondução:

I – Representantes do Governo Municipal

Titular: Claudionaldo de Souza aguilar

Titular: Adelina Aparecida Mazurek

Titular: Ana Carla Morais Botoni

Suplente: Alzirinha Cristina da Rosa

II – Representantes dos Produtores Culturais

Titular: João Batista Botoni

Titular: Antônio Paulo de Andrade Silva

Titular: Jair Silva Cabral

Suplente: Cleilton dos Santos de Marafigo

Suplente: Cristiano Rocha Soares

III – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Ana Angélica Souza da silva

Titular: Raimundo Nonato Andrade da Silva

Titular: Bruno Emilio Fadel Daschieri

Suplente: Izaurinha Moreira de Azevedo

Suplente: Silbene Ferreira de Arruda

III – Representante do Poder Legislativo

Titular: Adelmo Zambiasi

Art. 2º - O mandato dos Membros nomeados será de dois (02) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada na Lei Municipal nº. 885/2010.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.259/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária, Srª **GENEDALVA LUCENA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1512254-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 876.603.851-00,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** doNível **01**, para Nível **02,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde*, **Matricula n° 2646**, com amparo na Lei Complementar n°. 096/2014, em virtude de aprovação na Avaliação de Desempenho Individual**,** a partir do dia **08/08/2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2. 018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.258/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário efetivo, Sr **VALFREDO CAMPOS BORGES JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1165046-0 SSP/ MT, e inscrito no CPF sob o nº. 695.370.891-34*,* ocupante do cargo de Carreira de **DENTISTA 8H,** doNível **01**, para Nível **02,** *lotado na Secretaria Mun. de Saúde*, **Matricula n° 3238**, com amparo na Lei Complementar n°. 096/2014, em virtude de aprovação na Avaliação de Desempenho Individual**,** a partir do dia **08/08/2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2. 018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.257/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva, Sr.ª **GRACIELI MARIA PAULUK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, CLASSE C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, em virtude de substituição da Professora Sandra Neide de Almeida Kumm**,** que encontra-se em atestado medico, no período de **07/08/2018 a 05/09/2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.256/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo,*lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **06/08/2018**.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
João Paulo Assumpção Reatti	05/08/2015	3768	PROFESSOR 1 - CLASSE B	SEMEC
Sandra Machado do Santos	06/08/2015	3770	PROFESSOR 1 - CLASSE B	SEMEC

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.255/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 8.001/2015, a qual concede ao funcionário, Sr. **ANDERSON TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.865.604 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 855.787. 202-00, ocupante do cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia **1°/08/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.254/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva, Sr.ª **MARCIA TATIANE FISCHER**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1838624-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 022.972.111-71, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE "C", Nível 2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal São José Operário, em virtude de substituição da Professora Ana Denise Wicisneski**,** que encontra-se em licença maternidade, no período de **1º/08/2018 a 21/12/2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.383/2018.

Dispõe sobre A ADESÃO DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE JUÍNA E dá outras providências.

O prefeito Municipal do Município de Aripuanã/MT, Sr. **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atender a Portaria nº 119/SEC/2018 da Secretaria Estadual de Cultura que estabelece as diretrizes para a realização das Conferências Municipais/ Intermunicipais/ Regionais/ Setoriais de Cultura como etapa preparatória da IV Conferência Estadual de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Aripuanã firma sua Adesão em participar da I Conferência Intermunicipal de Cultura que se realizará nos dias 24 e 25 de agosto em Juína/MT, como etapa preparatória da IV Conferência Estadual de Cultura, conforme previsto no Decreto nº 203, de 29 de julho de 2018 do Município de Juína.

Art. 2º O tema central da I Conferência Intermunicipal de Cultura é "A Cultura como vetor de desenvolvimento econômico e social".

Art. 3º A Comissão que representará o Município de Aripuanã na I Conferência Intermunicipal de Cultura, será nomeada através de Decreto.

Paragrafo único: As despesas com os membros da Comissão relativas ao transporte, alimentação e hospedagem serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Aripuanã.

Art. 4° A I Conferência Intermunicipal de Cultura encaminhará propostas e elegerá delegados para a IV Conferência Estadual de Cultura.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designado através de Portaria 9.858/2018 torna público que fará realizar-se a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para construção de muro com extensão de 200,95 metros, uma fossa séptica e um sumidouro em alvenaria, rampas de acessibilidade e escada em concreto armado, calçamento e a instalação de um poste de aço continuo reto, incluindo Mão de obra e materiais, conforme planilhas orçamentárias e projeto arquitetônico, para o espaço Educacional Infantil, Localizado no Bairro Jardim Planalto.

Data de abertura: 28/08/2018 Horário: 08h00min(Oito) horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h00min as

13h00min, e também através do site **http://www.aripuana.mt.gov.br, ou** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de Agosto de 2018.

Daniel Botoni

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 054/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia destinados a manutenção de veículos, no Município e na localidade de Conselvan em atendimento as Secretarias Municipais, deste Município**. Início da Sessão: **Dia 23/08/2018, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br*, ou* pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de agosto de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.260/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sr.ª **CLAUDETE RODRIGUES DA MATA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576430-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.106.091-94, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **1,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal José Ary da Costa, em virtude de substituição da professora Valquires Silva e Silva, que encontra-se de atestado médico, no período de **1º/08/2018 à 23/11/2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.381/2018.

Dispõe sobre realização do censo previdenciário dos inativos e pensionistas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARIPUANÃ – FAPEMA, e dá outras providências.

O prefeito Municipal do Município de Aripuanã/MT, Sr. **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Aripuanã - FAPEMA;

Considerando o art. 91 da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006 que prevê o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Considerando que o processo de atualização dos dados dos segurados não gerará despesas para o Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do RECADASTRAMENTO abrangendo todos os aposentados e pensionistas do FAPEMA.

Parágrafo Único - O recadastramento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de **09/08/2018**.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória à apresentação do cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), PIS/PASEP, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos Dependentes, e Comprovante de Residência (atualizado), Carteira de Identidade e CPF do cônjuge.

§ 1º Para os segurados e dependentes inválidos beneficiários de aposentadoria por invalidez e pensão por morte, em caráter complementar será solicitada a comprovação de invalidez (Laudo Médico Atualizado), salvo os segurados aposentados por invalidez e pensionistas maiores de 60 anos de idade.

§ 2º Quando o titular do benefício estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, a recepção dos dados cadastrais dar-se-á através de representante legal, procurador ou pela documentação enviada via Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo.

§ 3º Para atendimento ao disposto no parágrafo anterior fica aprovado o modelo constante deste Decreto (anexo I), devendo nesse caso ser reconhecido firma da assinatura na declaração.

Art. 3º A entrega dos documentos via correios ou por intermédio de representante legal e/ou procurador somente será aceita nas seguintes hipóteses:

I- Comprovação de residência noutro Estado ou fora do município por parte do inativo e pensionista, mediante apresentação de Atestado de Vida e residência atualizada, devidamente assinada e reconhecido firma em cartório, no qual conste declaração expressa de que ali reside, bem como os documentos elencados no art. 2º deste decreto;

II- Em caso de dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do inativo ou pensionista à vista de atestado médico que comprove essa dificuldade, hipótese em que o representante legal ou procurador, ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recadastramento.

Parágrafo Único. Caso o segurado inativo e os pensionistas que residirem fora do Município institua procurador, deverá ser feito por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao FAPEMA para os fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar em cada caso.

Art. 4° Findo o prazo do recadastramento, fica ciente o inativo e o pensionista de que o não atendimento a convocação relativa ao **RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO** poderá acarretar a suspensão e a cessação do pagamento do seu benefício, sendo facultada, a apresentação de defesa escrita ou documentos de que dispuser.

Art. 5° Fica o Secretário de Administração autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

(nome do servidor inativo ou do pensionista), portador do CPF, e RG nº. expedido por (órgão expedidor), declaro sob as penas da lei, que vivo e resido à (nome do logradouro), nº., complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação.

_____, _____de_____de 2018.

Assinatura do Servidor

(reconhecimento da firma do servidor/responsável pelo pensionista)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.262/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO** do bem **Imóvel** recebido do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão-SEGES, conforme **Contrato de Cessão de Uso nº 06/GPI/COM/SPS/SEGES/2018, Processo nº 416490/2017,** sob a presidência do primeiro**.**

Flavia Maria Costa– Presidente Antônio Paulo de Andrade Silva Suzana de Moraes Nubia Maria Sombra de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.261/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária efetiva Srª. **ALZIRINHA CRISTINA DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 823148 SSP/MT e do CPF nº. 522.321.821-34, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** do **Nível 2**, para **Nível 3**, **Matricula n° 1713/2479,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia **02/08/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES EPP** inscrita no **CNPJ (MF) Nº 20. 405.929/0001-08**, Inscrição Estadual Nº **13.544.163-3**, com sede na Av. Mato Grosso, 134-W, Quadra 149, Lote 09 **- Bairro: Módulo-05**, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.320-000 Telefone: (066) 3566-6445 representada por sua sócia **Srª. Glicéria Rasfaski de Araújo Menezes** portadora do **RG nº 000913574 SESDC/RO** e **CPF nº 865.833.442-20,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	690900	CARGA, INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO), CAPACIDADE PARA 6(SEIS) QUILOS, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO, E CONF.CO MAS NBR 10721 E 9444 TIPO ABC	PROTEÇÃO EXTINTORES	UNIDADE	77	140,00	10. 780,00

2	688874	CARGA INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO) CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) QUILOS, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO E CONF. COM AS NBR 10721 E 9444	PROTEÇÃO EXTINTORES	UNIDADE	33	71,50	2.359,50
3	688857	CARGA, INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR AGP (AGUA PRESSURIZADA) CAPACIDADE 10 (DEZ) LITROS, CONFOME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	PROTEÇÃO EXTINTORES	UNIDADE	174	96,00	16.704,00
4	688858	CARGA, INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO) CAPACIDADE PARA 06(SEIS) QUILOS, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO, E CONF.COM AS NBR 10721 E 9444	PROTEÇÃO EXTINTORES	UNIDADE	214	99,00	21.186,00
5	688871	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA (AGP), CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA BASE DE AGUA POTAVEL E GAS EXPELENTE NITROGENIO, IDEAL PARA FOGO CLASSE A COM CAPACIDADE 10 LTS, COM REGISTRO	PROTEÇÃO EXTINTORES	UNIDADE	162	185,66	30.076,92
6	688846	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO (PQS) CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, A BASE BICARBONATO DE SODIO OU SIMILAR E GAS EXPELENTE NITROGENIO, IDELA PARA FOGO CLASSE B-C COM CAPACIDADE DE 6KG, COM REGISTRO.	PROTEÇÃO EXTINTORES	UNIDADE	164	201,00	32.964,00
7	694876	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CAP 1KG. EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTATICA IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC CAPACIDADE PARA 0.9 KG, COM REGISTRO NO	EXTANG	UNIDADE	22	145,00	3.190,00
8	694877	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTATICA IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC CAPACIDADE PARA 02(DOIS) KG, COM REGISTRO NO IMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS).	EXTANG	UNIDADE	21	233,00	4.893,00
9	694875	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTATICA IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) KG, COM REGISTRO NO IMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS).	EXTANG	UNIDADE	71	271,00	19.241,00
10	690903	EXTINTOR DE PQS (PO QUIMICO SECO), CAPACIDADE PARA 6(SEIS) QUILOS, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO, E CONF.COMAS NBR 10721 E 9444 TIPO ABC	PROTEÇÃO EXTINTORES	UNIDADE	89	257,50	22.917,50
11	688879	EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO), CAPACIDADE PARA 4(QUATRO) QUILOS, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO E CONF.COM AS NBR 10721 E 9444	PROTEÇÃO EXTINTORES	UNIDADE	12	190,00	2.280,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 10 de agosto de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES EPP

CNPJ (MF) Nº 20.405.929/0001-08

Glicéria Rasfaski de Araújo Menezes

CPF nº 865.833.442-20

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 036/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **30/07/2018** a empresa **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES EPP - CNPJ (MF) Nº 20.405.929/0001-08** sagrou-se vencedora de todos os itens **no valor total de R$ 166.591,92.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 10 de agosto de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS JULHO

DATA DA PUBLICAÇÃO 10/08/2018

DISTRATO DO CONTRATO 065/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. CLARA KARIELY SOUZA LEMES no cargo de Fisioterapeuta junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligado **a partir de 05/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 116/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. LUANA ALCANTARA DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 01/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 144/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. SCARLATT SARITA RIBEIRO PINTO no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 19/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 152/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. WILSON LEANDRO PEREIRA DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Educação, desligado **a partir de 01/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 160/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. JOSEANE DE JESUS SANTOS no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Turismo, desligada **a partir de 30/06/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 190/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LOURIVALDO DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR no cargo de Médico Pediatra junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligado **a partir de 18/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 329/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidor a Srª. CATIA DE SOUSA SANTOS no cargo de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria Municipal de Ação Social, desligada **a partir de 02/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 353/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. HOHNATHAN VIEIRA DOS SANTOS no cargo de Vigia junto a Secretaria Municipal de Administração, desligado **a partir de 04/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 356/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. JUCELIA COSTA DE OLIVEIRA no cargo de Copeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 20/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 419/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. PAULO CESAR DE SOUZA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Turismo, desligado **a partir de 30/06/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 443/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. RHAFAEL SILVA DE MORAIS no cargo de Biomédico junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 05/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 491/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ADRIANO DAMACENO ABREU no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligado **a partir de 30/06/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 527/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. GRAZIELLE CABRAL ASSIS no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada **a partir de 22/06/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 545/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. NATÁLIA SILVA SENA MARQUES no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligada a partir de 30/06/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 548/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidor a Srª. RAIZA SOUZA MATOS XAVIER no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada **a partir de 04/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 623/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. ROSIMEIRE CARRIJO REZENDE LIMA no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada **a partir de 16/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 756/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. SIMONE APARECIDA PEDRO MARTINS no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 06/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 765/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. NUBSON MENDES DE SOUZA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligado **a partir de 04/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 767/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ADEVONE ROCHA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligado **a partir de 04/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 774/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. WELTON RIBEIRO OLIVEIRA no cargo de Operador de Máquina junto a Secretaria Municipal de Transporte, desligado **a partir de 31/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 883/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JUSTINO PEREIRA SANTANA no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 01/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 927/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. VALDELINO SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 30/06/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 933/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. GUERRATISAFICHE CLILARASHI ROMURINEZ PEREIRA DA SILVA no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligado **a partir de 06/07/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 934/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. VALERIA DE FATIMA RODRIGUES JESUS no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 05/07/2018.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS JULHO

DATA PUBLICAÇÃO: 10/08/2018

CONTRATO Nº 936/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Sr. WEDER SILVA DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 18/06/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 944/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Srª AMANDA AFONSO BARBOSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 945/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Srª. ANDERLIZE ORTENILA MUHL PASQUALI no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 02/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 946/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Srª. MARIA APARECIDA JACOVOZZI CANO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/07/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 947/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado**: Srª. REUBIA SOUZA CRUZ no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 948/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Sr. SAMUEL LEAL DE SOUZA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 949/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado**: Sr. WANDERLEI FERREIRA DA SILVA no cargo de Motorista **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 950/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Srª. NAARÁ D'ANTAS ALMEIDA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 951/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Srª. CAMILA DE KÁSSIA SILVA CHAVES no cargo de Professora **Valor** Global R$ 3. 069,19 **Vigência: inicio 04/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 952/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Srª. AMÉDINA PEREIRA DA SILVA FILHA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 2.301,89 **Vigência: inicio 05/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 953/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Sr. ANDRÉ FERNANDES PRADO no cargo de Vigia **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 954/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Srª. ISTEFANY LAYARA LOPES SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 955/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado**: Sr. JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 956/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado**: Sr. SAULO

TIAGO ALVES MIRANDA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 957/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado**: Sr. ALEX DA SILVA SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 958/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Srª. CRISTIANE ALVES MACEDO no cargo de Administradora **Valor** Global R$ 2. 010,00 **Vigência: inicio 05/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 959/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Srª. CRISTINA RODRIGUES DIAS VASCONCELOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 06/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 960/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Srª. REJANE RODRIGUES DE FREITAS QUEIROZ no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 06/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 961/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Srª. ARIADNE GABRIELA SATO LOPES no cargo de Assistente Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 06/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 962/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Srª. JULIA SASSO SANTOS no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 06/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 963/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Srª. Albarosa Dopnawa Wa'adahite no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 06/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 964/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Sr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** Hora Plantão R$ 83,34 **Vigência: inicio 06/07/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 965/2018 - O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada**: Sr. CLEBER ALVES ODA no cargo de Vigia **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 06/07/2018 a 31/12/2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

MODALIDADE: *Pregão Presencial n° **013/2018***

Tipo: Menor Preço

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n° 013/2018, cuja abertura ocorreu às 9h00min do dia 10/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n°, Centro, Bom Jesus do Araguaia, Cujo objeto é a receber propostas para Futura e eventual Aquisição de 1(um) caminhão trucado novo, zero km, com ar condicionado, caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 10M³, conforme convenio SICONV nº. 845420/2018 Processo administrativo nº. 59800.000596/2018-11.

Sagrou - se vencedora do certame a empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A**; inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22; vencedora do item na forma abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO NOVO FORD MODELO CARGO 2429, ZERO KM, COM AR CONDICIONADO, ANO/MOD 2018/2018 OU SUPERIOR, PESO BRUTO TOTAL DE 23000KG, POTENCIA DE 290CV, COM CAÇAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³. GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA TODAS AS PEÇAS QUE APRESENTAREM DEFEITO DE FABRICA, MAIS 12 MESES DE GARANTIA PROPORCIONAL PARA COMPONENTES DO TREM DE FORÇA ATE O LIMITE DE 200.000KM.	UNID	1	285.000,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 13 de Agosto de 2018.

Roniely Gomes de O. Mesquita

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 482 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 32664 de 31 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **DAPHENNY KEY NOGUEIRA RAMSAY**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa e Financeira da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em:09.08.18

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - Compete à Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitações terá as seguintes competências:

I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - Elaborar os editais, convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes pertinentes;

V - Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - Adjudicar o objeto vencedor da licitação e encaminhar a autoridade superior à homologação do processo;

XVIII – Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º - Designar a servidora **FERNANDA ILIEZER DA SILVA**, para exercer as funções de **Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL**, destinado a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um;

Parágrafo Único - Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal:

I – Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – Elaborar as minutas dos editais, com base na justificativa, termo de referência, e demais informações constantes dos processos, além de aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – Convocar os demais membros da Comissão para participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – Anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Licitações;

V - Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

VI – Resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VII – Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VIII - Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

IX - Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

X - Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

XI – Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XII – Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

XIII – Assinar os editais de Licitações;

XIV – Encaminhar processos à Assessoria Jurídica para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Licitações;

XV – Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº8.666/1993;

XVI – Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º - Designar as servidoras **FERNANDA ILIEZER DA SILVA**, **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA E LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE** para exercerem as funções de **Pregoeiras**, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um).

Parágrafo Único: As atribuições dos Pregoeiros incluem:

I – A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV – O recebimento de declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V – A abertura dos envelopes–proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital;

VI – A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VIII – A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta do melhor preço;

X – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI – A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação do preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XII – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e a contratação;

XIII – Propor a revogação ou anulação do processo à autoridade competente.

Art. 6º - Designar a servidora **LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE** E **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA** para exercerem as funções de **membro da Comissão Permanente de Licitações**, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), de acordo com o artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo Único - Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitações terão as seguintes atribuições:

I – Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

II – Auxiliar o Presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos fases interna e externa da licitação e pregão;

III - Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

IV – Prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

V – Manter arquivo atualizado, físico e digital, de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitações;

VI – Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VII – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

VIII – Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;

IX – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

Art. 7º O Presidente será substituído em suas ausências pelo Pregoeiro, ou ainda por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9° Ficam revogadas as disposições contidas na Portarias nº 014/2018 de 16 de março de 2018.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA - CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 10 de agosto de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PREVICÁCERES

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO, para efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 001/2018 - PREVICÁCERES, e AUTORIZO a contratação nas seguintes condições:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, CNPJ: 02.332.486/0001-90.

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 65.596.744/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira, destinado a atender as atividades do setor de contabilidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (Doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, II, da Lei Municipal 2.585/2017.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dos Municípios, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cáceres-MT, 10 de Agosto de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 481 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 32664 de 31 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **DAPHENNY KEY NOGUEIRA RAMSAY**, do cargo em Comissão de Gerencia de Legislação, Pessoal, Licitação e Contratos concebido através do Decreto nº 318 de 15 de maio de 2018, da

Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.08.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 480 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 33832 de 08 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **DÉBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA**, para exercer o cargo de Procuradora Adjunta da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 117 de 28 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.08.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 476 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 33389 de 03 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX** – Agente de Combate a Endemias, do cargo de Gerência de Ambulatório da Criança, concebido através do Decreto nº 298 de 08 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de agosto de 2018.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 07.08.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 475 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 31094 de 18 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **RAFAEL OLIVEIRA LAIA**, para o cargo em Comissão de Coordenadoria Histórica Cultural, da Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 30 de julho de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 03.08.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 474 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 33016 e 33182 de 02 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **JESUÍNA BENEDITA DE ALMEIDA** – Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Pesquisa e Produção, da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de agosto de 2018.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 072 de 07 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 03.08.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 027/2017 EM DESFAVOR DA SERVIDORA MARA GRACIA DOS SANTOS MELLO, PARA APURAR SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, DADO AO ACÚMULO DE CARGOS PÚ

CARTA DE CITAÇÃO Nº. 007/2018/CPIAD

Lei Municipal nº. 25/1997
Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

DESPACHO/DECISÃO: Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado de ofício conforme designado pela Portaria nº. 605 de 11 de dezembro de 2017, expedido pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde, para apuração de supostas infrações administrativas em desfavor da servidora pública municipal, senhora **MARA GRACIA DOS SANTOS MELLO**, já qualificada nos autos. É O QUE MERECE REGISTRO, FUNDAMENTAMOS E DECIDIMOS. Preliminarmente a Comissão Processante ao instalar os trabalhos, em Ata de nº. 20/2018/CPIAD, qualificou a servidora e deliberou pela sua NOTIFICAÇÃO prévia, encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº 027/2017, para conhecimento e apresentação de suas razões por escrito no prazo de 15 dias, acostada às (fls.80.v) dos autos. A partir da Notificação Prévia, a servidora cuja conduta encontra-se sob exame, foi convidada, desde o início, a participar do andamento dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão Processante.

A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa senhoria, na qualidade de acusada por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e contidos na **Ata de Indiciação nº 007/2018/CPIAD do Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/2017, instaurado Inquérito por força da Portaria nº 605 de 11 de dezembro de 2017**, identificado nesta CPIAD com o numeral 25/2018-CPIAD, conforme deliberado em Ata nº. 020/2018/CPIAD (fls.80.v). Tendo recebido cópia na íntegra do presente Processo Administrativo Disciplinar (fls.83), segue anexa, como parte integrante desta Carta Citatória, Ata de Indiciação nº. 007/2018 (fls.86/87) para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 227 da Lei Municipal nº. 25/1997, querendo, o presente PAD.

NÚMERO DO INQUÉRITO:025/2018/CPIAD.

PROCESSO VINCULADO: 027/2017.

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SERVIDORA ACUSADA: MARA GRACIA DOS SANTOS MELLO.

De início aos trabalhos, foi deliberado notificar a servidora encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº. 027/2017 para conhecimento e respostas às acusações feitas pela Administração Pública Municipal (fls.83), a servidora em resposta (fls.84), manifesta nos seguintes termos: a) do acúmulo de cargos públicos, declaro que sou funcionária desta Prefeitura desde de setembro de 1986, como médica pediátrica, com carga horária de 20 horas semanais, atuando em atendimento ambulatorial; b) iniciei como servidora estadual em 2001 com carga horária de 30 horas semanais, atuando em atendimento ambulatorial; c) desde 2004 estou cedida da SES para SEGES, como membro da perícia médica estadual, onde não há cumprimento da carga horária e sim de metas; d) em 2006 mudei de domicílio, indo residir em outro município, na ocasião, com pretensão de me exonerar da Prefeitura; e) fui procurada pelo Secretário de Saúde à época que me solicitou permanecer no quadro, visto que eu era a única médica pediatra de carreira no município; f) éramos duas profissionais atendendo no Ambulatório da Criança, mas a outra profissional era cedida do Estado; g) como ainda permaneci atuando no Hospital Regional de Cáceres como plantonista semanal, foi acordado que eu atendesse duas vezes por semana, em um período por dia; h) apenas uma vez fui questionada por um Secretário de Saúde, para explicar o meu entendimento e assim o fiz, sendo permitido continuar com o mesmo; i) portanto não há compatibilidade de carga horária nos dois vínculos públicos que eu exerço, sendo concursada e estável nos dois.

De análise a resposta da servidora, dos documentos acostados aos autos com fortes acusações em seu desfavor, **esta Comissão Processante delibera prosseguir com análise ao Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que não estão claras as informações existentes nos autos, necessitando de melhores instruções em busca da verdade real dos fatos, e, indicia a servidora dos seguintes fatos acusatórios.**

1º FATO. Não cumprimento da carga horária de trabalho.

2º FATO. Perceber salário por serviços não prestados

ISSO POSTO, e por tudo mais que dos autos constam, **decidimos** pela **CITAÇÃO** da servidora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua **DEFESA PRÉVIA** por escrito, bem como, indicar rol de testemunha, até o limite de 05 (cinco) e, as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão, conforme dispõe os termos do artigo 227 e 232, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997.

ADVERTÊNCIAS: a) **PRAZO**: O prazo para apresentação da defesa prévia são de 15 (quinze) dias úteis a partir da juntada da citação aos autos, (art. 227 e seguintes, Lei nº. 25/1997, sob pena de revelia (art. 230).

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS: a) **Art.** 209-A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; b) **Art.** 210-As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade; c) **Art.** 216 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria, ou, destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

Cáceres, 09 de agosto de 2018.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 452 DE 24 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 30094 de 12 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o senhor **BAIR JOÃO OFUGI CORREA**, do cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa e Financeiro, da Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 24.07.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 33764 de 07 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOÃO ORTIZ**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 13 de agosto de 2018 a 12 de novembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 08.08.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2016, INSTAURADO INQUÉRITO POR FORÇA DA PORTARIA Nº. 609/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONSTADOS E SUBMETIDO AO PROTOCOLO GERAL Nº 416

CARTA DE CITAÇÃO Nº. 006/2018/CPIAD

Lei Municipal nº. 25/1997
Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

DESPACHO/DECISÃO: Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado de ofício conforme designado pela Portaria nº. 609 de 23 de dezembro de 2015, expedido pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde, para apuração de supostas infrações administrativas em desfavor do servidor público municipal, senhor **FRANCISCO LEONARDO CERÁVOLO NETO**, já qualificado nos autos. É O QUE MERECE REGISTRO, FUNDAMENTAMOS E DECIDIMOS. Preliminarmente a Comissão Processante ao instalar os trabalhos, em Ata de nº 057/2017/CPIAD, qualificou a servidor e deliberou pela sua NOTIFICAÇÃO prévia, encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº 004/2016, para conhecimento e apresentação de suas razões por escrito no prazo de 15 dias, acostada às (fls.66) dos autos. A partir da Notificação Prévia, o servidor cuja conduta encontra-se sob exame, foi convidado, desde o início, a participar do andamento dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão Processante.

A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa senhoria, na qualidade de acusado por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e contidos na **Ata de Indiciação nº 006/2018/CPIAD** do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2016, instaurado Inquérito por força da Portaria nº 609 de 23 de dezembro de 2015, identificado nesta CPIAD com o numeral 050/2017-CPIAD, conforme deliberado em Ata nº. 057/2017/CPIAD (fls.62/64). Tendo recebido cópia na íntegra do presente Processo Administrativo Disciplinar (fls.66), segue anexa, como parte integrante desta Carta Citatória, Ata de Indiciação nº. 006/2018 (fls.86/87) para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 227 da Lei Municipal nº. 25/1997, querendo, o presente PAD.

NÚMERO DO INQUÉRITO:050/2017/CPIAD.

PROCESSO VINCULADO: 004/2016.

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SERVIDOR ACUSADO: FRANCISCO LEONARDO CERÁVOLO NETO.

De início aos trabalhos, foi deliberado notificar o servidor encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº. 004/2016, para conhecimento e respostas às acusações feitas pela Administração Pública Municipal (fls.66), o servidor em resposta (fls.68/75), manifesta que: a) São inverdades as informações a respeito de sua remoção e da celeuma instituída pelo gestor da pasta da saúde deste município. b) Que foi jogado do HOBS para o PAM, local onde não atende consultas especializadas, hospitalização de doenças na área de Dermatologia Sanitária e Tropical, e não locomovido para o Postão como afirmado pelo gestor da pasta da saúde. c) Como Dermatologista não se encaixa nesse local de trabalho onde realizam pequenas cirurgias por traumas e acidentes. d) Que o gestor de saúde não tem nenhuma autonomia, aliás, nunca tinha comparecido no HOBS. e) A pedido político do Diretor Administrativo (que também na época era vereador), rompeu totalmente o relacionamento com a Equipe Médica (Dr. Francisco Cerávolo e Dr. Félix Alvarez), devido denuncia por eles levantada. e) Foi desligado pelo gestor municipal de saúde, do ambulatório HOBS para o PAM. f) Que a própria servidora Rose Margareth, reiterou o direcionamento de pacientes para sua clínica particular, doentes graves de outros municípios do Estado que perdiam a hora, chegavam atrasados, por estradas precárias, ambulâncias e ônibus dos municípios, os quais eram atendidos sem nenhum ônus financeiro. g) Mantinha suas atividades no Ambulatório do HOBS, somente no período da manhã (matutino). Traz ainda em sua resposta, informações profissionais e os relevantes serviços prestados em Cáceres e região no decorrer dos anos trabalhados.

De análise a resposta do servidor e diante dos documentos acostados aos autos com fortes acusações em seu desfavor, **esta Comissão Processante delibera prosseguir com análise ao Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que não estão claras as informações existentes nos autos, necessitando de melhores instruções em busca da verdade real dos e indicia o servidor dos seguintes fatos acusatórios.**

1º FATO. Não cumprir com a carga horária de trabalho (fls.04/06).

2º FATO. Permanecer no Ambulatório de Dermatologia e Pneumologia Sanitária (local de trabalho), em média duas (02) horas por dia (fls.04/06).

3º FATO. Direcionar para serem atendidos em seu consultório particular, pacientes que vinham de outros municípios para consultar no Ambulatório de Dermatologia e Pneumologia Sanitária, (fls.04/06).

4º FATO. Interferir frequentemente na administração do Ambulatório de Dermatologia e Pneumologia Sanitária (fls. (fls.05).

5º FATO. Promover manifestação de desapreço a colega de trabalho posterior a sua remoção do Ambulatório de Dermatologia e Pneumologia Sanitária (fls.42/46).

6º FATO. Adentrar em ambiente de trabalho onde não exerce funções, manipular formulários e outros pertencentes de outro profissional sem o conhecimento e autorização (fls. 42/46).

ISSO POSTO, e por tudo mais que dos autos constam, **decidimos** pela **CITAÇÃO** do servidor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua **DEFESA PRÉVIA** por escrito, bem como, indicar rol de testemunha, até o limite de 05 (cinco) e, as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão, conforme dispõe os termos do artigo 227 e 232, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997.

ADVERTÊNCIAS: a) **PRAZO**: O prazo para apresentação da defesa prévia são de 15 (quinze) dias úteis a partir da juntada da citação aos autos, (art. 227 e seguintes, Lei nº. 25/1997, sob pena de revelia (art. 230).

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS: a) **Art.** 209-A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; b) **Art.** 210-As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade; c) **Art.** 216 Sempre que o ilícito praticado pelo

servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria, ou, destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

Cáceres, 08 de agosto de 2017.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33485, de 06 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA** lotada na secretaria de Educação em substituição a servidora **PATRICIA MARIA SILVA FRADE DINIZ,** para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, a partir de 17 de julho de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
016/17 (2ºTermo Aditivo)	EDITORA POSITIVO LTDA	Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.	06.02.18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.08.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33485, de 06 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELIANE FERREIRA LEITE DE CAMPOS** em substituição a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM,** lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 17 de julho de 2018

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
15/2018	SARMENTO CONCURSO LTDA - EPP	Contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de processo seletivo de provas e títulos, visando provimento de cargos e cadastro reserva afim de suprir as demandas de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.	08/02/2018	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.08.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33372, de 03 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ELIANNE ARRUDA PIRES,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
148/2018	Associação de Agricultores e Agriculturas Familiar Flor de IPÊ	Constitui o objeto presente contrato administrativo a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar por um período de 06 meses do ano letivo de 2018, para todos os alunos da rede de ensino Municipal.	25/07/2018	12 meses
149/2018	Cooperativa Agropecuária de produtores da Agricultura Familiar- COOPFAMI	Constitui o objeto presente contrato administrativo a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar por um período de 06 meses do ano letivo de 2018, para todos os alunos da rede de ensino Municipal.	25/07/2018	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.08.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359 DE 25 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31531, de 23 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES** em substituição a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelas fiscalizações e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do aditivo	Vigência
1º Termo Aditivo do contrato nº 247/16	ANTÔNIO ODAIR CASAGRANDE	Constitui o objeto do presente Dispensa de Licitação, para locação de imóvel para instalação do Posto de Saúde Vila Real, a fim de atender a demanda deste serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria de Saúde.	11.12.17	12 meses
036/2018	EDÊNIA DOS SANTOS PINTO	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo Dispensa de Licitação para locação de imóvel visando instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família- P.S.F Cohab Nova, fins de atender a demanda de serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.	23.02.18	12 meses
062/2018	DIEGO TEIXEIRA DA SILVA	Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel para a instalação da Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial Adulto – CAPS1, situado à Rua da Tapagem, nº 1.029, Bairro Centro.	20.03.18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 25.07.18.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016, INSTAURADO INQUÉRITO POR FORÇA DA PORTARIA Nº 124/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONSTADOS E SUBMETIDO AO PROTOCOLO GERAL Nº 36959

ATA Nº 060/2017 – CPIAD

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, instalada na sala de Comissões de Inquérito na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Cáceres/COC, representada pelos membros, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), Fátima Arruda da Silva (secretária) e o senhor Marlon Aparecido Luz (membro titular), designada pela Portaria nº 308 de 30 de junho de 2017, emitida pelo Excelentíssimo Prefeito de Cáceres, senhor Francis Maris Cruz, **reúne para análise e deliberações** no inquérito instaurado por força da **Portaria nº. 124 de 29 de março de 2016,** expedida pelo Gestor da pasta da Secretaria Municipal Saúde, determinando apuração dos fatos constados no processo submetido ao Protocolo Geral nº 36959 de 15 de outubro de 2015, em desfavor do servidor público municipal **FRANCISCO LEONARDO CERÁVOLO NETO,** brasileiro, casado, com Cadastro de Pessoa Física sob nº 263053136-87, com Carteira de Registro Geral sob nº. 7631474-SSP/SP, residente à Rua João Pessoa nº. 110, bairro Centro, em Cáceres/MT. CEP. 78.200.000. Servidor efetivo na Prefeitura de Cáceres por meio de concurso público de provas e títulos, homologado pelo decreto nº 149 de 25 de abril de 2002, para exercer a função do cargo de médico dermatologista na secretaria municipal de saúde, com ficha cadastral nº.5077, matrícula nº. 1937.

Foi encaminhado a esta CPIAD, Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2016, instaurado inquérito por força da Portaria nº 124 de 29 de março de 2016, determinando a Comissão Processante apurar os fatos constados no referido processo submetido ao Protocolo Geral nº 36959 de 15 de outubro de 2015, contendo os seguintes documentos:

a) Documento com manifestações e requerimentos do servidor Francisco Leonardo Cerávolo Neto, protocolizado sob nº 36959, datado de 15/10/2015, para o Secretário Municipal de Saúde (fls.03/09).

b) Despachos aos versos das (fls.03/04) do secretário municipal de governo, da procuradoria geral, do assessor especial do executivo municipal e da coordenação de recursos humanos.

c) Memorando nº.2508/2015-SMS, protocolizado sob nº 41615, datado de 26/11/2015 (fls.10).

d) Atestado funcional referente ao servidor, (fls.11).

e) Comunicado da diretoria do hospital O Bom Samaritano (fls.12).

f) Solicitação de Exclusão de nomes junto ao CNES (fls.13).

g) Solicitação de transferência do médico Francisco Cerávolo da unidade de saúde O Bom Samaritano, (fls.14).

h) Notificação do Conselho Regional de Medicina sobre instauração de sindicância, (fls.15).

i) Ofício nº 066/2012 do hospital O Bom Samaritano, (fls.16).

j) Memorando nº 19/2015 do Ambulatório de Dermatologia e Pneumologia, (fls.17).

k) Informação do Coordenador do Pronto Atendimento Médico, sob protocolo nº 37468/2015, (fls.18).

l) Despachos ao verso das fls.18, do secretário municipal de saúde, da secretária de administração, da JC Excelência Consultoria e Planejamento Ltda-ME e do setor do RH da secretaria saúde.

m) Ofício nº 05/2015/BKB, da médica Bárbara Bisinella ao secretário municipal de saúde, (fls.19/20).

n) Ofício nº 02/2012/BKB da médica Bárbara Bisinella ao secretário municipal de saúde, (fls.21).

o) Boletim de Ocorrência, realizado pela médica Bárbara Bisinella em desfavor do médico Francisco Cerávolo (fls.22/24).

p) Comprovante de graduação e pós graduações da médica Bárbara Bisinella, (fls.26/29).

q) Parecer Jurídico (fls.30).

r) Despacho do Executivo Municipal (fls.30.v).

Enfatiza-se que anterior ao PAD nº 013/2016 em questão, foi encaminhado também à esta Comissão Processante, o Processo Administrativo Disciplinar nº.004/2016, proveniente do protocolo nº 41618, datado de 26/11/2015, ocasionando a instauração de inquérito administrativo em desfavor do servidor Francisco Leonardo Cerávolo Neto, por meio da Portaria nº 609 de 23/12/2015.

Analisa-se que os 02 (dois) Processos Administrativos Disciplinares, trata-se de o mesmo objeto e pedir de causa, pois, o PAD nº 13/2016 ora analisado, é procedente do Memorando nº 2508/2015-SMS, protocolizado sob nº 41615 de 26 de novembro de 2015, e, o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2016, também em desfavor servidor Francisco Leonardo Cerávolo Neto, é procedente do Memorando nº 2508/2015-SMS, protocolizado sob nº 41618, ambos contêm o mesmo pedir de causa, porém, para secretarias diferentes com protocolos distintos. Constatemos em *litteris* a descrição do memorando acostado ao PAD nº 004/2016.

Memorando nº2508/2015-SMS

Cáceres, 26 de novembro de 2015.

PROTOCOLO SMS.
Nº. 41618
Data 26/11/2015
Horário 14:57

Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhora: Silvia Mara Gonçalves

A/C: Procuradoria Geral do Município

Prezado Senhores

Trata-se do requerimento de resposta ao documento sobre protocolo nº 36959 de 15/10/2015, encaminhado a esta secretaria na data de 20/11/2015, no que tange a solicitação do médico Francisco Leonardo Cerávolo Neto CRM Nº1273;

Encaminho em anexo toda documentação existente em desfavor do médico supracitado, no que não nos restava tomar medidas cabíveis de afastamento do mesmo do local onde comprovadamente não atendia a população da região pactuada, nem obstante a do nosso município, sendo essa celeuma surgida há anos. Em anexo todas as documentações solicitadas.

Neste mesmo solicito abertura de PAD-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO MÉDICO: Francisco Leonardo Cerávolo Neto CRM Nº 1273; para apuração dos fatos.

Atenciosamente

ROGER ALESSANDRO R. PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Analisemos agora, a descrição do Memorando nº 2508/2015-SMS, protocolizado sob nº 41615 de 26 de novembro de 2015, ao PAD nº 13/2016 constatemos em *litteris* a descrição do memorando

Memorando nº2508/2015-SMS

Cáceres, 26 de novembro de 2015.

PROTOCOLO SMS.
Nº. 41615
Data 26/11/2015
Horário 14:56

Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhora: Silvia Mara Gonçalves

A/C: Procuradoria Geral do Município

Prezado Senhores

Trata-se do requerimento de resposta ao documento sobre protocolo nº 36959 de 15/10/2015, encaminhado a esta secretaria na data de 20/11/2015, no que tange a solicitação do médico Francisco Leonardo Cerávolo Neto CRM Nº1273;

Encaminho em anexo toda documentação existente em desfavor do médico supracitado, no que não nos restava tomar medidas cabíveis de afastamento do mesmo do local onde comprovadamente não atendia a população da região pactuada, nem obstante a do nosso município, sendo essa celeuma surgida há anos. Em anexo todas as documentações solicitadas.

Neste mesmo solicito abertura de PAD-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO MÉDICO: Francisco Leonardo Cerávolo Neto CRM Nº 1273; para apuração dos fatos.

Atenciosamente

ROGER ALESSANDRO R. PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Trata-se do mesmo pedido de providencias administrativas em desfavor do servidor Francisco Leonardo Cerávolo Neto, porém duplicados, pelo fato de ter sido encaminhados para secretarias distintas, com o mesmo objeto e instruções.

Analisa-se que antes do PAD nº 013/2016, já havia o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2016, sob protocolo nº 41618, instaurado inquérito por força da Portaria nº 609 de 23/12/02015 em desfavor do servidor em questão com o mesmo objeto e causa de pedir. Dessa feita, segura que não se concebe duplicidade de processo contra o mesmo réu, prevenindo-se para que não ocorra decisões conflitantes, esta Comissão Processante opina para o reconhecimento da LITISPENDÊNCIA no Processo Administrativo Disciplinar nº.13/2016.

No artigo 337 § 1º; 2º e 3º da Lei 13.105-NCPC, leciona o caso em questão nos seguintes termos in verbis*:*

Art. 337.

§ 1º Verifica-se a litispendência ou a coisa julgada quando se reproduz ação anteriormente ajuizada.

§ 2º Uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

§ 3º Há litispendência quando se repete ação que está em curso.

Esta Comissão Processante alinhada ao dispositivo legal citado, entendendo haver duplicação da ação, e, para que não ocorra "bis in idem", **DELIBERA**:

a) Pela **PREVENÇÃO nos autos;**

b) Pela **LITISPENDÊNCIA** no Processo Administrativo Disciplinar nº. 13/2016, instaurado inquérito por força da Portaria nº. 124 de 29/03/2016 em desfavor do médico Francisco Leonardo Cerávolo Neto;

c) Pelo encaminhamento dos autos à Gestora da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde, que, alinhada ao entendimento desta Comissão Processante, reconheça a **PREVENÇÃO E A LITISPENDÊNCIA DOS AUTOS, ARQUIVANDO-O SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.**

d) Após decisão proferida pela Gestora da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde, retorne os autos a esta Comissão Processante para demais providencias.

e) Expeça-se com urgência.

Nada mais a tratar, encerra-se esta reunião.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

MARLON APARECIDO LUZ

Membro da CPIAD

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 41615

DE 26/11/2015

DECIDO.

PELO ACATAMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO DE JUNÇÃO DOS PROCESSOS PARA

QUE NÃO HAJA LITISPENDÊNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13/2016, DO SENHOR FRANCISCO LEONARDO CERÁVOLO NETO.

EVANILDA C. N. FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁCERES MT, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357 DE 25 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31535, de 23 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ALINE DO NASCIMENTO FERREIRA** em substituição a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelas fiscalizações e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do aditivo	Vigência
041/2018	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo Dispensa de Licitação para locação de imóvel para instalação do Conselho Municipal de Saúde, a fim de atender a demanda de serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.	26.02.18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 25.07.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356 DE 25 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31532, de 23 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **EVANICE DO NASCIMENTO PIMTO JATOBA** em substituição a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do aditivo	Vigência
040/2018	ADELINO DA SILVA	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo Dispensa de Licitação para locação de imóvel visando instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família Jardim Guanabara, fins de atender a demanda de serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.	26.02.18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 25.07.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual de pneus, sendo novos, câmaras de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara

de caminhões/ônibus, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cáceres e de suas secretarias.

Empresa Vencedora:

RT de Ramos Auto Center Eirelli – ME CNPJ: 23.304.952/0001-02 – Valor Total R$ 851.341,56 (oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e quarentas e um reais e cinquenta e seis centavos)

PNEUS VIA NOBRES LTDA – CNPJ: 01.976.860/0048-91 – 989.315,00 (novecentos e oitenta e nove mil trezentos e quinze reais)

Multipark Comércio e Serviços Representação LTDA – EPP – CNPJ: 11.590.156/0001-96 – Valor Total R$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais)

VALOR TOTAL R$ 1.877.856,56 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil reais, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de agosto 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 485 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no art. 52, da Lei Complementar n° 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativa organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Protocolo submetido ao nº 33477 de 06 de agosto de 2018,

RESOLVEM:

ART.1º Alterar a nomenclatura da Gerência de Compras de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para **GERÊNCIA DE COMPRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTE ESCOLAR**,a partir desta data**.**

Parágrafo Único. As atribuições da Gerência de Compras de Gêneros Alimentícios e Transporte Escolar, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.08.18

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 485, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERÊNCIA DE COMPRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Secretaria Municipal de Educação - SME

ü Formalizar processo de aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos Centos de Educação Infantis, Escolas Municipais e APAE em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); ü Constituir procedimento que contribua para conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar municipal; ü Ser responsável pela aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar nos moldes previsto em lei; ü Conhecer e transmitir o conhecimento sobre os beneficiários da Merenda Escolar, que são alunos da educação infantil (creches e pré-escolas), do ensino fundamental, da educação indígena, das áreas remanescentes de quilombos e os alunos da educação especial, matriculados em escolas públicas do município, em conformidade com o Censo Escolar realizado pelo INEP no ano anterior ao do atendimento; ü Instituir processo de aquisição de merenda de acordo com montante dos recursos financeiros a ser repassado e com base no número de alunos devidamente matriculados no ensino pré-escolar e fundamental nas escolas municipais; ü Prestar esclarecimentos ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento sempre que solicitado; ü Fornecer documentação especifica para prestação de contas dos recursos recebidos pela merenda escolar; ü Fazer cumprir as normas estabelecidas para a devida aplicação dos recursos de gêneros alimentícios; ü Participar dos pregões para acompanhamento do processo de aquisição dos gêneros alimentícios, zelando pela qualidade e custos; ü Organizar processo de seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares, mediante dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, através de chamada pública; ü Formalizar processo de adesão a ata, sempre que necessário e dentro do consumo previamente estimado e preço registrado, desde que este esteja compatível com os preços praticados no mercado; ü Acompanhar através de planilha ou outro sistema, a vigência dos contratos, o saldo de estoque, e o saldo financeiro, de acordo com o empenho efetivado em cada contrato dos gêneros adquiridos, visando não extrapolar o valor empenhado; ü Acompanhar o saldo de cada contrato administrativo proveniente de gêneros alimentícios; ü Apresentar documentação necessária para a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Pnate, acompanhada de toda a documentação constante da Resolução do FNDE que regulamenta o programa; ü Elaborar processo de aquisição de acessórios, veículos, combustíveis e outros essenciais que venham garantir o transporte do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao nosso alunado; ü Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 487 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no art. 52, da Lei Complementar n° 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativa organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação e modernização da estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Educação frente às novas demandas educacionais, especialmente quanto a fiscalização e controle dos recursos financeiros e humanos;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Protocolo submetido ao nº 33477 de 06 de agosto de 2018,

RESOLVEM:

ART.1º Alterar a nomenclatura da Gerência de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, vinculada a Coordenadoria de Logística e Alimentação Escolar para **GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO**,que passará a servinculada a Coordenadoria de Administração Escolar, partir desta data**.**

Parágrafo Único. As atribuições da Gerência de Compras de Gêneros Alimentícios e Transporte Escolar, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.08.18

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 487, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Secretaria Municipal de Educação - SME

Realizar auditorias internas nas folhas de pagamento para verificar se os servidores estão enquadrados adequadamente em suas unidades orçamentárias; ü Realizar análise comparativa entre a folha analítica e o quadro de servidores em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação; ü Realizar análise das receitas previstas e realizadas do FUNDEB; ü Realizar monitoramento dos lançamentos no sistema integrado do MEC, pertinente aos programas do Governo Federal, observando os prazos estabelecidos; ü Realizar monitoramento do Planejamento e Execução do Plano de Ações Articuladas – PAR; ü Analisar o relatório quadrimestral quanto a aplicação dos recursos financeiros observando os percentuais mínimos previstos em lei; ü Informar ao Titular da Pasta o resultado de auditorias, inspeções, análises e levantamentos procedidos, atinente às respectivas unidades, para a promoção de medidas; ü Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 473 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 33042, de 02 de agosto de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **JHONATTAN FERNANDES DOURADO** – Motorista, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.08.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 483 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 33665 de 07 de agosto de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE**, para exercer a função de Coordenadoria de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com efeitos desde 07 de agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Afixado em: 09.08.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 23-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de preços para aquisição de Trator Cortador de Grama Dirigível/Cultivador Motorizado com Roçadeira Central/Mini Trator para Cortar Grama, Trator Agrícola, Roçadeira hidráulica e Roçadeira Deslocável para proceder às atividades revitalização e manutenção em praças, paço municipal, áreas sociais públicas do Município de Cáceres/MT.

Empresa Vencedora:

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME - CNPJ: 03.362.799/0001-54

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	03 UNIDADE	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL/CULTIVADOR MOTORIZADO COM ROÇADEIRA CENTRAL/MINI TRATOR PARA CORTAR GRAMA**, Motor mínimo de 14c, diesel, 4 tempos, horizontal,	23.000,00	69.000,00	KAWASHIMA MODELO ZT15

		Largura de corte mínimo 800mm com altura de corte regulável de 20mm a 140mm; Sistema de corte com 2 facas; Luzes de trabalho de grande luminosidade que mantém a visibilidade durante trabalhos noturnos. - Assistência Técnica Autorizada e credenciada pelo Fabricante no raio de 250km do município de Cáceres. - Equipamento deverá ser entregue em Cáceres/MT por conta do fornecedor e a empresa arcará com as diferenças de imposto, alíquota, caso ocorra. - A entrega técnica ocorrerá no município de Cáceres/MT e os custos serão por conta do fornecedor. - A empresa deverá fornecer o manual de peças do equipamento para facilitar a solicitação de peças de reposição.			
2	01 UNIDADE	**TRATOR AGRÍCOLA** novo, com zero hora de uso, ano e modelo 2018 ou superior, equipado com motor a diesel de 4 cilindros, potência mínima de 85CV, tração 4x4, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30, tomada de força de independente, freios à disco banhados a óleo, direção hidrostática, sistema de iluminação com luzes direcionais e advertência, com equipamentos obrigatórios de segurança aprovado pelo CONTRAN, com cabine aberta. Tomada de força para acoplar Roçadeira Hidráulica Articulada. - Assistência Técnica Autorizada e credenciada pelo Fabricante no raio de 250km do município de Cáceres. - Equipamento deverá ser entregue em Cáceres/MT por conta do fornecedor e a empresa arcará com as diferenças de imposto, alíquota, caso ocorra. - A entrega técnica ocorrerá no município de Cáceres/MT e os custos serão por conta do fornecedor. - A empresa deverá fornecer o manual de peças do equipamento para facilitar a solicitação de peças de reposição.	135.950,00	135.950,00	AGRITECH MODELO 1185
4	01 UNIDADE	**ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA; nova; com acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico, com no mínimo 3 (três) pontos; acionamento através de tomada de força; potência mínima da tomada de força 59 CV; peso de acondicionamento de no mínimo 2.500 KGF, não lastreado; corte mínimo de 1,50 metros de largura; no mínimo 2 (duas) navalhas retráteis com capa de proteção reforçada; deve possuir válvulas de alívio em cada circuito hidráulico; deve possuir válvula de alívio independente para o cilindro de giro; deve possuir tela de proteção com corte nos planos horizontal, vertical, inclusive em aclives e declives.** - Assistência Técnica Autorizada e credenciada pelo Fabricante no raio de 250km do município de Cáceres. - Equipamento deverá ser entregue em Cáceres/MT por conta do fornecedor e a empresa arcará com as diferenças de imposto, alíquota, caso ocorra. - A entrega técnica ocorrerá no município de Cáceres/MT e os custos serão por conta do fornecedor. - A empresa deverá fornecer o manual de peças do equipamento para facilitar a solicitação de peças de reposição.	44.300,00	44.300,00	MFW MODELO HARPIA 515
5	01 UNIDADE	**ROÇADEIRA DESLOCÁVEL** Largura de trabalho: 1,30 m; Roda reguladora de altura; Esqui lateral com regulagem de altura; Engate de três pontos acionamento por tomada de força; Caixa de transmissão direta com giro livre incorporado com banho de óleo; RPM na tomada de força: 540RPM. Apropriado para tratores de até 75 cv. - Assistência Técnica Autorizada e credenciada pelo Fabricante no raio de 250km do município de Cáceres. - Equipamento deverá ser entregue em Cáceres/MT por conta do fornecedor e a empresa arcará com as diferenças de imposto, alíquota, caso ocorra. - A entrega técnica ocorrerá no município de Cáceres/MT e os custos serão por conta do fornecedor. - A empresa deverá fornecer o manual de peças do equipamento para facilitar a solicitação de peças de reposição.	7.500,00	7.500,00	LAVRALLE MODELO AT8130

Perfazendo o valor total de R$ Valor Total R$ 256.750,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2018.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2018-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 01° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 132/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO** da Obra do Contrato Administrativo n° 132/2018 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI**, para mais **30 (trinta) dias**.

Cáceres – MT, 08 de agosto de 2018.

Marcos Antônio do Nascimento

Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 15 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Aprova substituição de conselheira da Comissão temática e Grupo de Trabalho do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI no âmbito de fiscalização e acompanhamento das entidades do biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 08 de Agosto de 2018, com registro na Ata nº. 99,

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em assembleia por unanimidade a substituição de conselheira da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Assistência a Pessoa Idosa, e, do Grupo de Trabalho conforme registro abaixo:

*Sra. **Edwiges Fernandes Leite** representante suplente da Associação Remanso Fraterno João Gabriel substituirá a Sra. Aparecida de Jesus Martins Castilho Pereira.*

Art.2º - Eleger a **Sra. Edwiges Fernandes Leite** para exercer o cargo de coordenadora da Comissão de Fiscalização das Entidades.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 08 de Agosto de 2018.

Sebastião de Paula Carvalho

Presidente do CMDDPI

Decreto nº 501/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PREVICÁCERES

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2017/PREVICÁCERES, em nome do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, torna Público o resultado da Dispensa de Licitação para "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira, destinado a atender as atividades do setor de contabilidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES",* através da contratação da empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 65.596.744/0001-66, pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante o pagamento da importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, II, da Lei Municipal 2.585/2017.

Cáceres/MT, 10 de Agosto de 2018.

ROSINEI BRUNELLI

Presidente da Comissão de Licitação

PREVICÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 16 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre eleição de novo Vice-presidente para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 08 de Agosto de 2018, com registro na Ata nº. 99,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger o conselheiro **Henrique Ribeiro dos Reis** representante da Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Vice-presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT, 08 de Agosto de 2018.

Sebastião de Paula Carvalho

Presidente do CMDDPI

Decreto nº 501/2017

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 17 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Delibera conselheiros e conselheiras da Comissão temática deste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI para proceder análise e parecer sobre a renovação de registro das entidades institucionais.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 08 de 2018, com registro na Ata nº. 99,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2013 de 24/10/2013 e Resolução nº 007/2014 de 17/07/2014 que elenca os registros das entidades institucionais neste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, portanto, resolve:

Art. 1º - Eleger as conselheiras **Elizete Venson do Nascimento Marconi** representante da Secretaria de Assistência Social. e **Maria José Menacho da Silva Gonçalves** representante da Secretaria Municipal de Educação, para proceder análise, relatório de visita e parecer sobre a renovação do registro da entidade Remanso Fraterno João Gabriel – inscrição nº 001.

Art.2º - Eleger os conselheiros **Sebastião de Paula Carvalho** representante da Fundação Casa de Maria e José e **Henrique Ribeiro dos Reis** representante da Secretaria Municipal de Educação, para proceder análise, relatório de visita e parecer sobre a renovação do registro da entidade Lar das Servas de Maria – inscrição nº 002.

Art.3º - Eleger as conselheiras **Alice do Espirito Santo Silva** e **Edwiges Fernandes Leite** representantes da Associação Remanso Fraterno João Gabriel, para proceder análise, relatório de visita e parecer sobre a renovação do registro da entidade Fundação Casa de Maria e José – inscrição nº 003.

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão apresentará parecer e relatório para apreciação do pleno na Reunião Ordinária do mês deste Conselho.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT, 08 de Agosto de 2018.

Sebastião de Paula Carvalho

Presidente do CMDDPI

Decreto nº 501/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 Decreto nº 2.850/2018.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 0144/SEMEC/2018;

Considerando o Pedido de Licença Prêmio da Servidora que atua como AAE – Educação Infantil.

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e nº 002/2018 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 15/08/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e nº 002/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e nº 002/2018, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 10/08/2018 a 15/08/2018 até as 17:00h

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 004/2016	
01	CLAUDENICE FRANCISCO LIMA DATA NASC: 23/12/1978
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 002/2018	
01	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA DATA NASC: 29/05/1987

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7762 10 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 7762 10 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR ***RUBENS MARQUES DA SILVA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor protocolizado em 08 de Agosto de 2018 e Parecer Técnico nº 014/2018.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal do servidor **Rubens Marques da Silva** da **Classe "B" Nível "06"** paraa **Classe "C" Nível"06"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de Agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 167/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 167/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. VANIA MARLIZE MARQUES VAN DER SAND".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. VANIA MARLIZE MARQUES VAN DER SAND**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **24/07/2018** *e término em* **10/08/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **08/08/2018** ***a*** **10/08/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **24 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de Agosto de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 166/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 166/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, efetiva

no Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada SECRET. MUN. DE ADMINISTRACAO, com vencimentos integrais, a partir de **26/07/2018** *e término em* ***22/11/2018****, conforme processo administrativo* ***nº*** 2018.08.18785P **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de Agosto de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 165/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 165/2018- RETIFICAÇÃO

"Retifica a Portaria nº153/2018 que dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor do art. 2º da Portaria nº 153/2018, de 12 de julho de 2018, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Art. 2º …sendo que o benéfico será pago pelo funsem a partir **21/07/2018** e término em **04/08/2018**..."

Leia-se: "Art. **2º** …sendo que o benéfico será pago pelo funsem a partir **21/07/2018** e término em **25/07/2018**…"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de Agosto de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública." e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55.

Objeto: Contratação de associação filantrópia brasileira sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exerc. Anterior

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

Programática: 04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.20103.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00

Programática: 10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.39.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.14.008000 - Transferências De Recursos Do Sus Pab - Piso De Atenção Básica

Fonte de Recurso: 0.1.14.011000 - Transferências De Recursos Do Sus Psf- Programa Saúde Bucal

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Saúde – Exercício

Valor Total:429.000,00

Prazo: 12 (meses)

Data: *10/08*/2018

Procedimento Licitatório: O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação 003/2018.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde,Educação,Administração, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Finanças

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA CECILIA DA SILVA OLIVEIRA, VINCULADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 398 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA

ELIA ALBERTINA THOMAZ.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 397, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR COMO AGENTE FISCALIZADOR/GESTOR DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 09/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNA A SERVIDORA ELAINE APARECIDA DA SILVA COMO AGENTE FISCALIZADOR/GESTOR DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 10/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO, VINCULADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL PP 94/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 094/2018

ABERTURA: 27 de agosto de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de agosto às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, divulgação e execução de Processo Seletivo Simplificado, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final para atender a Secretaria Municipal de Educação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de agosto de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 93/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 093/2018

ABERTURA: 24 de agosto de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de agosto às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria para hospedagem no município de Campo Novo do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de agosto de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 92/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 092/2018

ABERTURA: 24 de agosto de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de agosto às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA (LTCAT) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO, incluso: Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Perfil Profissiográfico Previdenciário.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de agosto de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 173/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 173/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARTA LUCIA ALQUATI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARTA LUCIA ALQUATI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 30/07/2018 e término em 28/09/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.16664R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Agosto de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 172/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 171/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELENY DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELENY DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a parti de 01/08/2018 e término em 29/10/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.16644R2 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Agosto de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 170/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 170/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CLECI GORETI FERNANDES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLECI GORETI FERNANDES**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRET. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **31/07/2018** *e término em* **29/08/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **14/08/2018** *a* **29/08/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Agosto de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 169/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 169/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SUELI GONCALVES PINTO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SUELI GONCALVES PINTO**, efetiva no Cargo de AGENTE DE SERVICOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **03/08/2018** *e término em* **31/10/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **18/08/2018** *a* **31/10/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Agosto de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 168/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 168/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JAMILE ALVES CRESTANI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JAMILE ALVES CRESTANI**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 27/07/2018 e término em 25/08/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.02323R14 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Agosto de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o

Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 13 de Agosto de 2018.

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
43	0000005777	**LETICIA GONÇALVES CARDOSO**	11/11/1992	75
44	0000004325	**RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS**	05/02/1994	75
45	0000001485	**JUAN SILVA DE OLIVEIRA**	02/04/1990	75
46	0000002276	**KLESIANE DOMINGUES TORRES SOARES**	29/04/1992	75
47	0000001905	**LUCAS SILVA SANTOS**	24/01/1994	75
48	0000002839	**NATALI APARECIDA DA SILVA**	17/05/1988	75
49	0000005071	**ELIVELTON FARIA DA SILVA**	18/08/1992	75
50	0000000500	**PEDRO ALBERTO SERON**	21/01/1997	75
51	0000004726	**VERA LUCIA CARVALHO LUIZ TAVARES**	01/03/1980	75
52	0000000027	**EDIANE PAVESI**	28/03/1984	75
53	0000005890	**JOICEMARA DELLA LIBERA**	24/01/1994	75

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.950.495.0001/88, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, nesta cidade de Campo Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG. nº 3.296. 068-5, Inscrita no CPF nº. 346.080.601-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS COSTA AMORIM- AACCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.002.699/0001-12, declarada como Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 126, Quadra 15, Lote 07, Bairro São Lourenço, CEP 78840-000, cidade Campo Verde-MT, neste ato representado pela Presidente, a Sra. **CELY APARECIDA DA COSTA BLANK**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade RG nº 14659247 SJSP/MT e do CPF nº 972.113.381-72, residente e domiciliada na rua Santa Catarina, nº 126, Bairro São Lourenço, município de Campo Verde-MT, CEP 78840-000, doravante denominado simplesmente de **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 2.378/2018, resolvem celebrar o presente Termo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **PERMITENTE** é proprietário de um imóvel, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo a área superficial de 5.569,19 m², referente a Matrícula nº 9.806 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio da Cidade de Campo Verde-MT, contendo um barracão com 200 m² (duzentos metros quadrados), de propriedade do município de Campo Verde-MT, conforme Lei Municipal 2.378/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Instrumento, o **PERMITENTE** cede para uso do **PERMISSIONÁRIO**, o espaço, com área superficial de 5.569,19 m², referente a Matrícula nº 9.806 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio da Cidade de Campo Verde-MT, contendo um barracão com 200 m² (duzentos metros quadrados), de propriedade do município de Campo Verde-MT.

A presente permissão é a título precário e gratuito, obrigando-se o **PERMISSIONÁRIO** a instalação da sede da Associação Alan Carlos Costa Amorim- AACCA, sem nenhum ônus para o Município, devendo as conservações serem totalmente custeadas pela referida Associação.

Parágrafo Primeiro: Em caso de ampliação da estrutura, deverá o Permissionário apresentar o projeto da obra ao Permitente, para a devida aprovação, onde será nomeado um fiscal para o acompanhamento da execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA

A permissão de uso é concedida a título precário, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme conveniência e interesse da Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: A Permissão que se refere esta Lei é intransferível, não podendo ser objeto de locação, cedência a título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel deverá ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade a que se destina.

Parágrafo Segundo: Havendo a extinção desta entidade, ou findo o prazo estipulado da Lei, o respectivo imóvel, voltará a pertencer ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA

Em contrapartida a permissão de uso do imóvel, deverá o **PERMISSIONÁRIO** desenvolver atividades que promova a convivência, formação para a participação cidadã, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos interesses, demanda e potencialidade das diferentes faixas etárias, de crianças e adolescentes moradores do Município de Campo Verde-MT, de caráter social para atender comunidades carentes, com foco às crianças, sem qualquer contrapartida aos beneficiários.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da sede da Comarca de Campo Verde-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Campo Verde-MT, 06 de julho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PERMITENTE

ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS CSOTA AMORIM

CNPJ Nº 26.002.699/0001-12

PERMISSIONÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 202/2018 – SETAS – SEGES

PROCESSO: Nº 262102/2018

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – SEGES

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

OBJETO: 01 (UM) VEICULO UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P – MARCA FIAT – ANO 2018 – MODELO 2019, NOTA FISCAL Nº 4124082, CHASSI N° 9BD195B4NK0840597, AVALIADO EM R$ 43.929,00, CONFORME TERMO DE BAIXA Nº 2018000093.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO DE DOAÇÃO DUNDA-SE NOS PERCEITOS DE DIREITO PÚBLICO, PELO QUE SE-TERMINA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PELO PREVISTO NA EI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO ESTADUAL Nº 194 DE 15 DE JULHO DE 2015, APLICANDO-LHES SUPLETIVAMENTE OS PRINCIPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATADOS E AS CONDIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2018.

RUY CARLOS CASTRILLON

SECRETARIA DE ESTADO E GESTÃO – SEGES

DOADORA

MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SETAS

INTERVENIENTE

FABIO SCHROETER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

DONATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE POSSE Nº. 078/2018

TERMO DE POSSE Nº. 078/2018

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **NELCI VERONICA KIPP FERRÃO** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 29539218 SESP/MT e CPF sob nº. 210.640.320-87, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 141/2018 de 12/07/2018 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 035/2018 de 12/07/2018, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

NELCI VERONICA KIPP FERRAO

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº2900/2018

De 02 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2018 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de 1. 327/17 de 22 de novembro de 2017.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2018 de R$624.500,00(Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: PREVICAN – FUNDO MUN.PREV.SER.CANARANA – MT VALOR

Unidade: 12.01 – PREVICAN – FUNDO MUN.PREV.SER. CANARANA – MT

P.A: 2.090 – MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENC.SOCIAIS DO FUNDO MUN.PREVIDÊNCIA

(0002) 3.1.90.04.00.0053 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.000,00

(0003) 3.1.90.11 00.00.0053–VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PSS R$ 42.000,00

(0004) 3.1.90.13 00.00.0053 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 36.500,00

(0005) 3.1.91.13 00.00.0053 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.000,00

(0008) 3.3.90.33 00.00.0053 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 1.000,00

(0009) 3.3.90.35 00.00.0053 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 9. 000,00

(0010) 3.3.90.36 00.00.0053–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA R$ 3.000,00

(0011) 3.3.90.39 00.00.0053–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA R$ 10.000,00

P.A: 2.091 – MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES E OUTROS BENEFICIOS

(0013) 3.1.90.01 00.00.0050 – APOSENTADORIAS DO RPPS, REFORMAS D R$ 400.000,00

(0014) 3.1.90.03.00.00.0050 – PENSOES DO RPPS E DO MILITAR R$ 120.000,00

TOTAL R$ 624.500,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de R$624. 500,00(seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) de dotação orçamentaria, a seguir especificada:

Órgão: 12 – PREVICAN – FUNDO MUN.PREV.SERV.CANARANA – MT VALOR

Unidade: 12.01 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV.SERV.CANARANA – MT

P.A: 2.092 – RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS

(0017) 9.9.99.99 00.00.0050 – RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 624. 500,00

TOTAL R$ 624.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - EXTRATO CONTRATO - CONTRATO Nº 095/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 028/2017

ONDE SE LÊ:

Valor:R$ 94.707,30 (Noventa e quatro mil setecentos e sete reais e trinta centavos).

oito mil quatrocentos e setenta reais).

LEIA SE:

Valor:R$ 399.876,79 (Trezentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)

GABINETE
PORTARIA Nº 410/2018

De 10 de agosto de 2018.

Altera Período de férias da servidora MARIA DALVA DA COSTA e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Maria Dalva da Costa, agendada por meio da portaria n° 768/2017 de 18 de dezembro de 2017, para os seguintes períodos:

10 dias,27 de agosto de 2018 a 05 de setembro de 2018.

20 dias, 26 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será pagos 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de Agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº 409/2018

De 10 agosto de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **ODAILTON RESENDE SANTEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Odailton Resende Santeiro** por um período de 30 dias que serão usufruídas no período abaixo descriminado.

Gozo de 30 dias, 15/08/2018 a 13/09/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende ao ano de 2016/ 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2017

O PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.203.025/0001-43, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Diretora Executiva, **Edirce Eunes de Andrade**, brasileiro, Solteira, Funcionaria Publica

Municipal, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 673829 SSP/MT e do CPF nº 395.726.331-04, e de outro lado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 001/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **reajuste conforme variação do IGPM a ser calculada conforme o acumulado nos últimos 12(doze) meses** e a **prorrogação de vigência** do Contrato originário que tem por objeto **contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para migração, implantação, treinamento e licenciamento de aplicativos de gestão pública**, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quinta do prazo, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando a vigência do contrato estendida até o **dia 02/08/2019**.

2.2 – O valor mensal do Contrato Original fica acrescido de 8,76%(oito e setenta e seis por cento), passando o valor mensal para R$ 2. 232,96 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor global do presente termo aditivo de R$26. 795,52(vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme Clausula Quinta do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de fornecimento de licença do uso de sistema, que possibilite o funcionamento do instituto de previdência, nos lançamentos diários de toda a contabilidade, folha de pagamento, dentre outro, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 24 de Julho de 2018.

_____

PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva

_____

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

RODRIGO TELES DE SOUZA

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP

CPF sob n.º 786.255.721-20

_____

FISCAL DO CONTRATO

Sra. Marciane Corbari

Portaria nº 011/ 2017

Testemunhas:

01:_____

02:_____

Nome:..... Nome:.....

CPF:..... CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2793/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Objeto: Captação de patrocínio de empresa pública ou privada para realização do 1º Oktoberfest de Chapada dos Guimarães de 2018, a ser realizado no Município de Chapada dos Guimarães/MT, nos dias 19 a 21 de outubro de 2018 e também no mês de outubro dos anos de 2019 e 2020.

O patrocínio de que trata este instrumento assegurará os direitos do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste edital, no município de Chapada dos Guimarães/MT.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: à partir da publicação deste Aviso **até às 09:00h (nove horas) do dia 31 de agosto 2018** – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **27 de Agosto de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **10h00-min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 013/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 006/2018 Registro De Preços nº 005/2018, da Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 007/2018**, visando a "Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em 31.435 KM da Rodovia MT-429 que compreende o Trecho do entroncamento da MT 423 até a Ponte do Rio Azul na Divisa do município de Santa Helena - MT, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA, CNPJ:** 10.464.502/0001-27, estabelecida à Av. Governador Júlio Campos, n.º 1288, Edifício TH, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Sinop/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONTENDO: - SONDAGEM; - ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO, CASCALHEIRA; - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; - PADRÃO SINFRA COM GEORREFERENCIAMENTO DA ESTRADA E IMPLANTAÇÃO DE RN A CADA 500 M;**	KM	31.435	R$ 8.000,00	R$ 251.480,00
VALOR TOTAL:					R$ 251.480,00

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2018.

_____

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2018 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 050/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 050/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E O SRº. ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES.

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº.1045 nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, **CONTRATANTE**,e o Sr. **ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES**brasileiro, Contador, residente e domiciliado na cidade de Cocalinho — MT, à Rua Goias, - Bairro: Terra Firme, CEP 78.680-000. portador da Cédula de Identidade n° 181.839 -SSP/MT. CPF n° 202.372.431-72, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente termo aditivo a alteração do prazo de vencimento do contrato de Prestação de Serviços Nº 050/2017, ficando o mesmo prorrogado por mais 2 (dois) meses, com vigência de 03 de julho até 03 de setembro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os sistemas fornecidos pelo **CONTRATADO** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE.**

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos incisos II e IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 e na Cláusula 4.2.2 do **Contrato Administrativo nº 050/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global para a execução do presente termo é de **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

3.2 – O valor mensal será pago em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 12**.900,00 (doze mil e novecentos reais),**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal 810 de 29 de dezembro de 2017 e correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 04 Administração

Sub Função: 123 Administração Financeira

Programa: 0006 Administração Financeira

Proj Atividade: 2.007- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças.

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa fisica.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Em obediência ao regime de competência das despesas previsto no artigo 35, II da Lei Federal 4.320/64, as parcelas deste contrato que ocorrem no ano de 2018 serão empenhadas neste exercício,

5.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.4 - As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 26 de junho de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

ERRATA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 13 de julho de 2018.

ONDE SE LE:

A empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30, com sede na Rua primavera nº 300, Bosque da Suade, na cidade de Cuiaba, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu representante José Carlos Urias, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, celebram o presente Contrato Administrativo, Conforme aceite através da prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT pelo representante legal, o Prefeito Sr° Joabe Almeida dos Santos de Adesão a Ata de Registro de Preço nº014/2016 referente ao Pregão Presencial Registro de Preços 025/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

LEIA – SE:

A empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0003-59, com sede na Avenida natalino joão brescansin, n ° 499 setor centro – cep 78890-000, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante José Carlos Urias, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, celebram o presente Contrato Administrativo, Conforme aceite através da Câmara Municipal de Sorriso-MT pelo representante legal, o Presidente Sr° Fábio Gavasso de Adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2017 referente ao Pregão Presencial Registro de Preços 003/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cocalinho, 06 de AGOSTO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 009/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de sinalização viária vertical e horizontal no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **M A COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.398.282/0001-88, com valor total de R$ 762.907,03.

Colider/MT, em 10 de Agosto de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No **Decreto Nº.018/2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** publicado em 08 de março de 2018 na edição 2932 pagina 523, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

Onde se lê:

DECRETO 018/2018

Leia-se:

DECRETO 018A/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 08 de Agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 038/2018

"DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO".

O Excelentíssimo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI,** Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, a Senhora **MARLY DE FATIMA FERREIRA** Governadora do Rotary Clube - Distrito 4440, no dia 30 de julho de 2018.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 30 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **27 de Agosto de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas, camisetas, calças, bonés e uniformes para manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 10 de Agosto de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Decreto Nº 037/2018 - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, a Senhora **MARLY DE FATIMA FERREIRA** Governadora do Rotary Clube - Distrito 4440, publicado em 31 de julho de 2018 na edição 3032 pagina 120, no jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso (AMM).

Onde se lê:

DECRETO 037/2018

Leia-se:

DECRETO 038/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 09 de Agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/GP/2018

PORTARIA Nº 271/GP/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Senhora **Silvana de Oliveira Rezer,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF n° 905.571.661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 13 a 17 de agosto de 2018, em virtude de viagem do Prefeito para tratar de interesses desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de agosto de 2018

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de agosto de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO Nº: 116/2018

CONTRATO Nº: 116/2018

DATA: 06DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: JEISON RODRIGO DE CAMPOS E CIA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIDADE VERDE, PROPOSTA Nº 13925.505000/1160-04/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.1.045.44.90.52 (304)

EXTRATO CONTRATO Nº: 117/2018

CONTRATO Nº: 117/2018

DATA: 06DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIDADE VERDE, PROPOSTA Nº 13925.505000/1160-04/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.1.045.44.90.52 (304)

EXTRATO CONTRATO Nº: 118/2018

CONTRATO Nº: 118/2018

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: CIRURGIA GONÇALVES LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIDADE VERDE, PROPOSTA Nº 13925.505000/1160-04/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.1.045.44.90.52 (304)

EXTRATO CONTRATO Nº: 119/2018

CONTRATO Nº: 119/2018

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA GLEBA MACUCO, PROPOSTA Nº 13925.505000/1150-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.1.045.44.90.52 (304)

EXTRATO CONTRATO Nº: 120/2018

CONTRATO Nº: 120/2018

DATA: 06DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: JEISON RODRIGO DE CAMPOS E CIA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA GLEBA MACUCO, PROPOSTA Nº 13925.505000/1150-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.1.045.44.90.52 (304)

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº: 121/2018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº: 121/2018

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: ANGÉLICA RENATA CHIOZINI BORDINHÃO 05264846162

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO LOCALIZADO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO SEGUINTE ENDEREÇO: PRAÇA DOS PIONEIROS, MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, CONFORME SEGUE: ITEM – 01 - LOTE Nº. 03 (TRÊS) - ÁREA TOTAL DE 30,11 M²

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: ***010/2018***

b) Licitação de nº: ***004/2018***

c) Modalidade: ***Dispensa de Licitação***

d) Data da Homologação: ***01/08/2018***

e) Objeto da Licitação: Divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo por meio de teledifusão, na circunscrição do município de Comodoro/MT.

f) Fornecedor: ***FAVATTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29. 668.683/0001-31;***

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999– ***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica***

Comodoro/MT, 01 de Agosto de 2018.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente da Mesa Diretora

EXTRATO ADITIVO Nº. 130/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 130/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2018

DATA: 06/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. L. CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA ME

OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditivo de alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº. 083/2018, que tem como objeto contratação de horas de caminhões para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Comodoro-mt, sendo a inclusão de:

01 caminhão basculante IVECO/TETOR, placa NDR 8629, ano 2010/2010 RENAVAM 00258663634.

01 caminhão basculante M. BENZ/L 1620, placa NDQ 7359, ANO 2008/2009.

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 068/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 068/2018, tendo como objeto**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 510330171231528883,** cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 27/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 434/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 434/2018 de 06 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 03/08/2018 a 03/08/2019 ao servidor público municipal MICHELLE VEIGA DE ALMEIDA, matricula 011971, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 430/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 430/2018 de 06 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 397/2018 de 02/07/2018 que havia exonerado o servidor FELIPE BARBOSA CAVALCANTE comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 146/2018

LEI COMPLEMENTAR N.146/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA O ITEM DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 136/2017, QUE REGULAMENTOU A TARIFA SOCIAL DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE AO CONSUMIDOR DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado, no Anexo I da Lei Complementar n. 136/2017, de 19 de dezembro de 2017, a Tabela referente ao consumidor de imóvel não edificado, ficando então da seguinte forma:

CONSUMIDOR DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO

METRAGEM DA TESTADA	EM REAIS SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TABELA B4/ANO
Até 15m	20,00, exceto bairros Vila 2000, Vila Nova, Santa Genoveva, Sudoeste e Aeroporto, para os quais se aplicará o montante de 10,00
De 15,01 a 30m	25,00
De 30,01 a 60m	30,00
De 60,01 a 100m	35,00
Acima de 100m	40

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 10 de Agosto do ano de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 433/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 433/2018 de 06 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal BRUNA LORENA BORGES OLIVEIRA, matricula 010717, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA DE LIMA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
14/03/2013 A 13/03/2018	06/08/2018 A 03/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 47/2018

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N°

3.023, Páginas 122.123.124 e 125, do dia 18 de julho de 2018,

Onde lê se:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de julho de 2019**.**

Ler -se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras resultantes de Lei, especialmente da Lei Federal n.º 8.666/93, as seguintes:

O CONTRATANTE fornecerá o combustível de consumo para o funcionamento do veículo locado, fazendo o acompanhamento e controle da quilometragem rodada, combustível consumido, média de Km rodado, consumo específico - combustível em litros/quilômetro rodado etc, na execução dos serviços mensalmente;

O CONTRATANTE fornecerá meios para a identificação dos veículos locados, para uso exclusivamente em serviço, sendo vedada a utilização em

locais e horários diversos àqueles estabelecidos pela Secretaria de Transportes, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO o uso desta identificação.

O CONTRATANTE realizará diariamente a leitura do hodômetro na presença do condutor/contratada(o), no início do expediente e no final do encerramento do expediente, conferindo os dados constantes no FORMULÁRIO DE CONTROLE DE TRÁFEGO - DIÁRIO DE BORDO;

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do Contrato com Pessoa Jurídica ou terceiro, que não o Contrato do vencedor do certame;

Efetuar os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA pela fiel execução do objeto do Contrato;

O CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 431/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 431/2018 de 06 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 400/2018 de 02/07/2018 que havia exonerado a servidora FRANCIELE GUIMARAES DA SILVA comissionada no cargo de COORDENADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 437/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 437/2018 de 08 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento da servidora de 01/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal KELLY MORGANA MORAES DA ROCHA, matricula 001193, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 432/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 432/2018 de 06 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 402/2018 de 02/07/2018 que havia exonerado o servidor JOSE ANTONIO DA SILVA comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 071/2018

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Edição Nº 3.040, do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de Agosto de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 071/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 23 de agosto de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 071/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

LEIA-SE:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE EXPEDIENTE** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 10 de agosto de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CPL N° 35/2018

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ANO XIII, Nº 3.024 Páginas 94 e 95, do dia 19 de julho de 2018

Onde lê se:

CLÁUSULA SEXTO - DO PRAZO

06-1- O prazo de duração do presente contrato é de 5 meses, contados a partir de 16/07/2017 até 31/12/2017.

Ler -se:

CLÁUSULA SEXTO - DO PRAZO

06-1- O prazo de duração do presente contrato é de 5 meses, contados a partir de 16/07/2018 até 31/12/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 844/2018

LEI N.844 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO SALARIAL REFERENTE AO RGA-REVISÃO GERAL ANUAL, PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E CONCEDER REAJUSTE REFERENTE AO PISO NACIONAL DA EDUCAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder o RGA-Revisão Geral Anual para todos os servidores municipais de Confresa, em montante de 3% (três por cento) a serem implantado no mês de novembro de 2018.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder reajuste salarial referente ao Piso Nacional da Educação para os profissionais da Educação de Confresa, sendo 3% (três por cento) a serem implantados de imediato, no mês de agosto de 2018, e 2% (dois por cento) a serem implantados no mês de novembro de 2018.

Art.3°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 429/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 429/2018 de 06 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Oficio 100/2018 PREVICON de 03/08/2018 – CONCLUSÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal MARIA LUCIA BARBOSA DE CASTILHO, matricula 000685, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 428/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 428/2018 de 01 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 31/08/2018 a 01/09/2019 ao servidor público municipal NEURES BATISTA DE PAULA SOARES, matricula 010220, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 25/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora

Sra. LUCENIR FATIMA LEAL E QUEIROZ."

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n. º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. LUCENIR FATIMA LEAL E

QUEIROZ, portadora do RG n.º M-2925870 e do CPF n.º 480.667.026-04, residente e domiciliada neste

município, efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D

OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 27 de julho de 2018 e término em 12 de

janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2018.05.00015P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

27/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 08/08/2018.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 24/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora

Sra. ELIANE ALMEIDA SILVA FREITAS ."

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n. º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. ELIANE ALMEIDA SILVA

FREITAS, portadora do RG n.º MG-13326362 e do CPF n.º 001.055. 421-13, residente e domiciliada neste

município, efetiva no cargo de PROFESSOR ENS. FUND. PRÉ A IV, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONQUISTA D OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 11 de julho de 2018 e

término em 06 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º

2018.05.00005R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

11/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 08/08/2018.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 110/2018
PROCESSO 164/2018 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018 PROCESSO Nº 164/2018, tendo em vista que o cabeçalho do Pregão na publicação não estava correto, a correção se dá na seguinte data:

ONDE LÊ-SE: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – PROCESSO 048/2018.

LEIA - SÊ: AVISO DE EDITAL LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL - Nº 110/2018 PROCESSO 164/2018.

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TORNO MECANICO PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE CIDADE E INFRAESTRUTURA"

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2017 – OBJETO "COMPRA DE SERVIÇO DE PASSAGENS DE ONIBUS NOS TRAJETOS DE: AGROVILA À JUINA IDA, JUINA À AGROVILA VOLTA, COTRIGUAÇU À JURUENA IDA, JURUENA À COTRIGUAÇU VOLTA, JURUENA À JUINA IDA E JUINA À JURUENA VOLTA."Altera a Cláusula TERCEIRA (VALOR), referente ao Contrato nº 043/2017.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR - VALOR As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato 0602018, prorrogando o valor em 25% do valor Global, totalizando um acréscimo de 31.884.13 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) no valor global permitido na clausula oitava do Contrato 043/2017 de 31 de agosto de 2017. A partir de 08 de Agosto de 2018.**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 112/2018
PROCESSO 167/2018 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 PROCESSO Nº 167/2018, tendo em vista que o cabeçalho do Pregão na publicação não estava correto, a correção se dá na seguinte data:

ONDE LÊ-SE:AVISO DE EDITAL LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL - Nº 112/2018 PROCESSO 166/2018.

LEIA - SÊ: AVISO DE EDITAL LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL - Nº 112/2018 PROCESSO 167/2018.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PARA MANUTENÇÃO EM REDE DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS PARA ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 PROCESSO 11/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018. O presente Termo de Apostilamento 009/2018 **tem como objetivo TRANSFERIR SALDO PARCIAL DO ITEM 03 (GASOLINA ADITIVADA),amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Meio Ambiente, conforme ofício nº 087/2018, para suprir a sua demanda da secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na secretaria municipal de Infraestrutura, autorizado através do ofício Nº 201/2018.** Valor de saldo transferido **R$ R$ 4.930.00 (quatro mil e novecentos e trinta reais).** Cotriguaçu/MT, 10 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 PROCESSO 11/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018. O presente Termo de Apostilamento 008/2018 **tem como objetivo TRANSFERIR SALDO PARCIAL DO ITEM 03 (GASOLINA ADITIVADA),amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Agricultura, conforme ofício nº 078/2018, para suprir a sua demanda da secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na secretaria municipal de Infraestrutura, autorizado através do ofício Nº 201/2018.** Valor de saldo transferido **R$ R$ 4.930.00 (quatro mil e novecentos e trinta reais).** Cotriguaçu/MT, 10 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – 2º REPETIÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.024/2017)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL, MECANIZADA, SELETIVA E FLUVIAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

DATA E HORA: Às 15h00min (quinze horas) do dia 13 de setembro de 2018 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Através do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br – Serviços – Licitações.

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2018.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 e da outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, **Crédito Adicional Especial** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor total de R$ 69.333,33 (sessenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gerencia de Obras e Serviços Públicos

26.782.0088.1098 – Aquisição de Carroceria tipo prancha

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 69.333,33

FONTE: 0.1.30.100.018 – recursos fethab

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4. 320/64**. (Por Anulação).**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gerencia de Obras e Serviços Públicos

26.782.0088.2080 – Manutenção de Estadas Principais e Vicinais

3.3.90.30 - Material de consumo.....R$ 69.333,33

FONTE: 0.1.30.100.018 – recursos fethab

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 459/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de Agosto de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 486 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 por anulação e da outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, **Crédito Adicional Especial** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gerencia de Obras e Serviços Públicos

15.451.0015.1032 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

FONTE: 0.1.00.110.000 – Próprio

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4. 320/64**. (Por Anulação).**

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito

04.122.0003.1010 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00

FONTE: 0.1.00.110.000 – Próprio

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 459/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de Agosto de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2018

*CONCEDE **FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **NEUZA MARIA ALVES DO CARMO** matrícula funcional n° 1669, efetiva no cargo de **PROFESSOR** 30 (trinta) dias do período aquisitivo 2016/2017 a serem gozados do dia 08/08/2018 a 07/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 08 de agosto de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 002/2018

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **ENFERMEIRO** Contratado: **MARINEIDE APARECIDA NUNES**; Salário Mensal: R$ 2965,62; Vigência: 06/02/2018 a 06/11/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (COFFE BREAK), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP.**

CNPJ nº: 09.813.461/0001-58

Valor total da ata: **R$ 200.405,00** (Duzentos mil e quatrocentos e cinco reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 13 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES POR KG E SEF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 09.813.461/0001-58, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 47221 e 47220 **com o valor total de R$ 76.480,00 (Setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).**

Diamantino – MT, 10 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 188/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENHORA CLEIR BENEDITA COSTA SANTOS

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **CLEIR BENEDITA COSTA SANTOS**, matricula nº 1401-1, no Cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 18 de Julho de 2018 a 28 de Agosto de 2018.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 18 de Julho de 2018.

Diamantino/MT, 10 de Agosto de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

TERCEIRA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Aos dez dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 15hs 00min (Quinze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 003/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega de apenas um envelope, tempestivamente lacrado, da empresa **1 – CLINICA MEDICA ELDORADO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.826.602/0001-00**. O participante não estava presente no ato. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 003/2018, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – CLINICA MEDICA ELDORADO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.826.602/0001-00,** cumpriu todos os requisitos solicitados no edital, bem como toda a documentação esta de acordo, estando ela APTA ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 15:00 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista – Membro

Karinna Teixeira Rocha - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES POR KG E SEF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP.**

CNPJ nº: 09.813.461/0001-58

Valor total da ata: **R$ 76.480,00** (Setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 13 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (COFFE BREAK), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 09.813.461/0001-58, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 47245, 47241, 47246, 47240, 47239, 47238, 47233, 47232, 47231, 47230, 47229, 47228, 47227, 47226, 47225, 47224, 47223 e 47222 com o valor total de R$ 200.405,00 (Duzentos mil e quatrocentos e cinco reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação).

Diamantino – MT, 10 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATADO: DANIELLA APARECIDA SANTOS FERREIRA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/07/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$: 954,00 MENSAIS

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 026/2018 – SERGIO DOS SANTOS PATRICIO – DATA: 01/08/2018

Dom Aquino – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

CONTRATADO: ELLEN CANANEIA PEREIRA MENDES

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/08/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$: 954,00 MENSAIS

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia **24 de Agosto de 2018,** em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700, E-mail: neuza@feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal – MT, 10 de Agosto de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 DE AGOSTO DE 2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS VISANDO ATENDER AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME , vencedora do lote 001, no valor total final de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a Empresa ALEXANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA 73663514153:, vencedora do Lote 002 no valor total final de R$ 13.000,00 (treze mil reais)

FELIZ NATAL-MT, EM 10 DE AGOSTO DE 2018

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0*50*/2018

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição para ***AQUISIÇÃO DE 01 (um)*** **Camionete Pick Up 4x4** 0 KM***,*** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de*Gaúcha Do Norte-Mt,*e especificações do edital**,** na modalidade **Pregão Presencial – SRP,** que será realizado no dia **23/08/2018 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, e demais alterações aplicáveis. A retirada do Edital será disponibilizada no site; www.gauchadonorte.mt.gov.br ou ainda no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com, podendo também ser retirado no departamento de licitações da prefeitura municipal de gaúcha do norte-MT.

Gaúcha do Norte, 10 de agosto de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA N° 185/2018 (COMISSÃO DE LICITAÇÃO)

PORTARIA Nº 185/GP/2018 De, 09 de agosto de 2018.

"Regulamenta a Portaria n° 146/GP/2017, para nomear temporariamente servidores para integrarem a Comissão de Licitação tendo em vista que alguns membros estão de férias e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros temporários para integrar a comissão de Licitação o Sr. **MÁRIO DE SOUSA PAULINO** que irá substituir a Sra. NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA na função de Secretário e o Sr. **ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI** que irá substituir a Sra. LILIAN BORGES DO NASCIMENTO na função de membro.

Art. 2° - Tais nomeações se fazem necessárias, pois as Sras. Nelma Aparecida Gomes de Oliveira e Lilian Borges do Nascimento encontram-se em gozo de férias.

Art. 3° - Esta portaria tem vigência pelo período de 01/08/2018 até 31/08/2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

General Carneiro/MT, 09 de agosto de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PORTARIA N° 186/218 (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO)

PORTARIA Nº 186/GP/2018 De, 10 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Seletivo composta para acompanhar todos os atos praticados na execução do referido certame e dá outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Processo Seletivo para acompanhar todos os atos necessários à elaboração e execução do Processo Seletivo, composta pelos servidores, **LILIAN BORGES DO NASCIMENTO, MÁRIO DE SOUSA PAULINO e CLAUDINEY DOS SANTOS PINHEIRO**.

Art. 2º - A referida comissão será presidida pela Sra. **Lilian Borges do Nascimento,** servidora estável da Secretaria de Administraçãoe terá como membros o Sr. **Claudiney dos Santos Pinheiro,** servidor comissionado do Setor de Agricultura e Meio Ambiente e o Sr. **Mário de Sousa Paulino**, servidor estável lotado no Setor de Tributos, para, constituírem comissão de processo seletivo, com sede no município de General Carneiro/MT, incumbida de acompanhar todos os atos referentes à elaboração do certame.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 10 de agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **DIEFEMBACH & LUCIETTO LTDA - ME**, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXA,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **057/2018 - Srp**, **Processo de Compra n° 1675/2018, Lei 8.666/1993**, Lei 10.520/2002. A empresa **DIEFEMBACH & LUCIETTO LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 172.326,80 (cento e setenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Data de Assinatura**: **10/08/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1675/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada DIEFEMBACH & LUCIETTO LTDA - ME** representada pela senhora **ADRIANE DIEFEMBACH -** Guarantã do Norte, **10 de agosto de 2018.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças e mão de obra para revisão de 10.000 KM da OROCH/RENAULT, placa QCO 5245 agora de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal**. CONTRATADA:** MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA. **VALOR:** R$ 426,78 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). **ENTREGA:** Imediata.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 2012/2018**. Guarantã do Norte-MT, 10 de Agosto de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 064/2018 obteve o seguinte resultado: A empresa MARCOPOLO S/A sagrou-se vencedora o com o valor global de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 10 de agosto de 2018. Gutenberg Xavier Alves Dos Santos /Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 048/2018** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES** A SERVIDORES ATIVOS, E QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PELO PRAZO DE 60 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**,** e seus Anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais, **N**ão houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação **DESERTA.**O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 10 de agosto de 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E VÁLVULAS REGULADORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para ***22/08/2018 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso),*** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 10 de agosto de 2018. ***Sebastião Adilson C. da Silva /pregoeiro.***

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084 E 085/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**A.R. FARIAS & CIA LTDA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **059/2018**, Processo de Compra n° **1789/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **A.R. FARIAS & CIA LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 85.580,35 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)**. **Data de Assi-**

natura: **10/08/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1789/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada A.R. FARIAS & CIA LTDA ME** representada pelo senhor **Rodrigo Fernandes Ribeiro -** Guarantã do Norte, **10 de agosto de 2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **JASSON ALVES DA SILVA 03424882100,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **059/2018**, Processo de Compra n° **1789/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **JASSON ALVES DA SILVA 03424882100** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 82.698,90 (oitenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Data de Assinatura**: **10/08/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1789/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada JASSON ALVES DA SILVA 03424882100** representada pelo senhor **Jasson Alves Da Silva -** Guarantã do Norte, **10 de agosto de 2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**LABORATORIO DE PESQ. CLINICA PRADO LTDA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **058/2018**, Processo de Compra n° **1710/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002**. Data de Assinatura**: **10/08/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1710/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **058/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada E LABORATORIO DE PESQ. CLINICA PRADO LTDA ME** representada pelo senhor **CICERO LEMOS DO PRADO -** Guarantã do Norte, **10 de agosto de 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Edital Complementar 008/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá- MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2018, conforme abaixo discriminado:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
313220	SILVANA MARTINS AZARIAS	04/11/1981	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	
317043	WESLA MAULAZ CAVALCANTE	06/10/1993	16,0	8,0	42,0	66,0		66,0	
316932	KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO	05/01/1993	20,0	8,0	36,0	64,0		64,0	
316790	GENICE KRAUSE DA SILVA	07/07/1991	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	
313191	JAQUELINE MARIA JACOMINI	12/02/1997	16,0	8,0	30,0	54,0	2,0	56,0	
316809	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	30/07/1999	4,0	8,0	42,0	54,0		54,0	
316828	TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	30/12/1995	16,0	8,0	30,0	54,0		54,0	
314613	KELLY JACIANE SANTOS DA SILVA	30/04/1991	12,0	12,0	30,0	54,0		54,0	
316892	CRISTINA APARECIDA PERPETUO GOMES	30/05/1976	4,0	12,0	36,0	52,0		52,0	
317004	BRUNA DANIELI GEHM	06/04/2002	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
317019	PABLO GUSTAVO SOUZA GASPAR	28/07/2000	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
316652	KARINA ROCHA	23/10/1990	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
316789	BRUNA CRISTINA FERNANDES	13/04/1998	8,0	4,0	30,0	42,0		42,0	Não aprovado
316622	VANKLEI DALLA NORA	22/12/1991	4,0	8,0	30,0	42,0		42,0	Não aprovado
316876	LAURIANE DA SILVA BANDEIRA	21/04/1999	4,0	4,0	30,0	38,0		38,0	Não aprovado
316747	LEIDIAME GODINHO DA SILVA	27/08/1990	8,0	12,0	18,0	38,0		38,0	Não aprovado
316966	FRANCIELLY BILIBIO	01/05/1982	4,0	8,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
316976	TATIANE VANESSA BOGO	16/04/1987	16,0	4,0	12,0	32,0		32,0	Não aprovado
316943	ROSANI DOS SANTOS SCHERER	08/08/1970	8,0	4,0	18,0	30,0		30,0	Não aprovado
316857	EDUARDA FAZOLIN FERNANDES	10/06/1998	4,0	8,0	18,0	30,0		30,0	Não aprovado
316894	THAYSE COSTA DA ROZA	20/09/1996	8,0	8,0	12,0	28,0		28,0	Não aprovado
316771	ALESSANDRA MARIA ZUCONELLI HELLMANN	12/08/1998	0,0	12,0	12,0	24,0		24,0	Não aprovado
315318	ROSEMARI ZATTA	14/10/1980	8,0	8,0	6,0	22,0		22,0	Não aprovado
316929	ADRIANE DA SILVA TOMMASINI TIME	07/03/1995	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316948	ANDREY CEZAR GRESELE KANIESKI	20/01/1999	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316923	BIANCA IASMIN PACHECO	14/06/1997	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316893	BRUNA INDAIÁ PACHECO	15/03/1996	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316891	FELIPE ARIATI	01/06/1989	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

316812	GABRIELLA SOARES GOBBI	15/06/1998	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316960	JOSE MARCOS SILVA RODRIGUES	03/10/1983	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
317040	LEILIANNY CRISTINA DE ALMEIDA	30/06/1988	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316488	MARIA NOEME SILVA E SILVA	30/07/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
317009	MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	03/01/1971	35,0	20,0	20,0	75,0	
317017	ANGELA SOUZA	26/02/1982	40,0	10,0	20,0	70,0	
316936	ERENICE DIENE RIBEIRO MONTEIRO	05/10/1983	35,0	15,0	20,0	70,0	
316810	ROSELAINE RODRIGUES LEVANDOWSKI	17/07/1990	30,0	15,0	15,0	60,0	
316805	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS GUILHERME	08/02/1984	30,0	15,0	10,0	55,0	
316845	NAYLA ARAÚJO DE SÁ	24/10/1988	20,0	15,0	15,0	50,0	
316887	NALVA DA COSTA	01/06/1988	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
316983	CLELIO DE AVILA	30/09/1970	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
316840	LUISA CAROLINA DE SOUSA OLIVEIRA	19/10/1997	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
316953	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/06/1989	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
316949	FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	18/10/2000	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
317033	RAFAELA OLIVEIRA BANDEIRA COSSETIN	05/09/1985	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
316913	JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	09/02/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
316886	MARIA JOSE COSTA	26/06/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
316863	RENY FRANCISCA DE JESUS	20/10/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
316818	JESSICA TONIN	26/08/1993	16,0	12,0	54,0	82,0		82,0	
316862	SILMARA DE SOUZA	17/04/1988	12,0	8,0	48,0	68,0	7,0	75,0	
316596	BRUNA LAFAIETE OLIVEIRA	30/08/1989	12,0	8,0	54,0	74,0		74,0	
315327	ÂNGELA MARIA BROSKI	08/08/1995	20,0	12,0	42,0	74,0		74,0	
316522	EDILSON MONTEIRO DOS SANTOS	04/08/1991	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	
316761	PAULA FELISBERTO COELHO	11/05/1994	4,0	12,0	54,0	70,0		70,0	
316950	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	02/07/1993	16,0	12,0	42,0	70,0		70,0	
313168	RENATE LANGHORST	31/12/1982	12,0	12,0	42,0	66,0	3,5*	69,5	
313603	ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA	13/06/1992	8,0	12,0	48,0	68,0		68,0	
316796	ARIEL BATISTA SILVA	18/07/1992	12,0	12,0	42,0	66,0		66,0	
316834	ALEXSANDRA DOS PASSOS	09/02/1986	8,0	12,0	42,0	62,0	3,5	65,5	
316763	JAINE REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	14/06/1975	4,0	12,0	48,0	64,0		64,0	
316999	MAICO GOMES	25/10/1984	12,0	12,0	36,0	60,0		60,0	
315294	ANDREIA MARTINELLI	06/12/1981	8,0	8,0	42,0	58,0		58,0	
313298	CIBELE ROSA GOMES	07/02/1983	4,0	12,0	42,0	58,0		58,0	
316827	VERA LUCIA SANTOS OLIVEIRA	22/01/1972	4,0	8,0	42,0	54,0		54,0	
316751	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO	26/06/1985	0,0	12,0	42,0	54,0		54,0	
316824	VANESSA GABRIELA NOLIO	07/04/1989	12,0	12,0	30,0	54,0		54,0	
316455	SUELLEN SANTOS SILVA	19/09/1993	8,0	12,0	30,0	50,0		50,0	
316752	EDILSON DA SILVA SANTOS	10/10/1989	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
316800	DEBORAH MERTZ OLIVEIRA	11/08/1995	8,0	8,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
313474	FABIULA FURQUIN WEIS	02/07/1991	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
316753	DIANNA GUINZANI PATUZZI	10/01/1990	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316826	JAQUELINE MOURA BASTOS	17/05/1984	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
317005	TAILINE FERREIRA DUTRA	20/04/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

* Não houve atribuição de nota aos documentos referentes ao tempo de serviço, pois foram apresentados em original.

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
316899	JAQUELINE TOLARI	11/11/1985	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
316750	ANA PAULA CAMELO VALERIO	19/06/1995	8,0	12,0	42,0	62,0		62,0	
314342	BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI	26/01/1987	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado

GUARDA DE PATRIMÔNIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
313326	JOSE RAIMUNDO GAMA DE AZEVEDO	10/11/1964	30,0	15,0	20,0	65,0	
316819	NAIDI SUEILE OLIVEIRA	17/08/1970	30,0	10,0	20,0	60,0	
316916	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	10/09/1987	25,0	15,0	20,0	60,0	

316900	FRANCIELE CAROLINE GERMANO DOS SANTOS	31/08/1990	25,0	15,0	20,0	60,0	
316856	DAMIAO PAULO NOGUEIRA	10/03/1963	30,0	10,0	10,0	50,0	
316854	NEIMAR DA SILVA	26/03/1991	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
316807	GILVANILDO NASCIMENTO DA COSTA	02/07/1979	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
317015	MANUEL DOS SANTOS GUILHERME	29/11/1979	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
316820	NELCI MARQUES	06/01/1995	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
316831	JACONIAS JACONI	09/12/1957	---	---	---	N/C	Desclassificado
316962	OSMAR RODRIGUES DE LIMA	17/04/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
314327	YAGOR CARLITO DA SILVA	19/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
316481	RAFAEL JUNIOR PEREIRA	27/06/1994	40,0	15,0	20,0	75,0	APTO	75,0	
316879	JAIRO ILIDIO DENICOLO	22/08/1983	30,0	25,0	20,0	75,0	*	-o-	Desclassificado
316595	FRANCISCO JAIRE SOUSA	02/06/1986	40,0	10,0	20,0	70,0	*	-o-	Desclassificado
316795	ELEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	29/05/1977	25,0	15,0	20,0	60,0	*	-o-	Desclassificado
316884	VALÉRIO ROYER SCHMAEDECKE	12/05/1983	30,0	10,0	15,0	55,0	*	-o-	Desclassificado
316791	VALDOMIRO FONTES	18/07/1969	20,0	20,0	15,0	55,0	*	-o-	Desclassificado
316758	MAYKON BRUNO CAETANO ROSA	25/05/1986	20,0	15,0	15,0	50,0	*	-o-	Desclassificado
316833	FRANCINEI ARAUJO FIGUEIREDO	04/11/1968	15,0	15,0	20,0	50,0	*	-o-	Desclassificado
316890	ALBINO MIGUEL ARIATI	28/09/1964	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316967	FERNANDO FLORÊNCIO DE BORBA	29/10/1988	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316793	JACKSON QUEIROZ DOS SANTOS	25/09/1981	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316901	JOABE PEREIRA MENDES	22/02/1985	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316997	OLICIO JOSE RODRIGUES	08/04/1979	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da prova prática;

MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
316941	ALISSON TRINDADE DE CASTRO	15/04/1994	20,0	10,0	20,0	50,0	APTO	50,0	
316765	FRANCINILSON MOURAO MENDES	03/09/1987	40,0	20,0	25,0	85,0	*	-o-	Desclassificado
316682	CRISTOVO GUEDES GOMES	07/07/1987	30,0	20,0	20,0	70,0	**	-o-	Desclassificado
314199	LECIANO PEDRO DA SILVA	18/04/1988	30,0	20,0	15,0	65,0	***	-o-	Desclassificado
314904	CRISTIANO ACHILES SANDRI	09/11/1993	15,0	10,0	15,0	40,0	-o-	-o-	Desclassificado
317038	ALAN FERNANDES DA SILVA	20/06/1988	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316825	FLADEMIR TRONCO	06/11/1965	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
314420	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	10/04/1967	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316754	ROBSON GUIMARAES PATUZZI	06/12/1987	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316902	ZENO KOZERA JUNIOR	08/06/1983	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da prova prática;

** Apresentou CNH vencida;

*** Avançou sobre o meio-fio quando da realização da prova prática.

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
316784	MEIZI PICCOLI	21/07/1995	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	
314587	LUCIANA DE BARROS	27/07/1985	8,0	12,0	42,0	62,0		62,0	
316772	KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	08/05/1996	12,0	12,0	30,0	54,0	1,0	55,0	
313415	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO	10/04/1995	16,0	8,0	30,0	54,0		54,0	
316829	EMILYN GARCIA DA SILVA	05/11/1996	8,0	12,0	30,0	50,0		50,0	
316861	JESSICA KARLLA DE OLIVEIRA	16/08/1995	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316759	MAICKON ADRIANO BUFFON	23/07/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316937	MARIA DO CARMO EGUES VERDECIO	09/11/1978	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
313540	TÁSSIA GABRIELLA RODRIGUES EGUES	11/07/1995	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
316621	FRANCIELI CAPPELLARI	18/11/1993	24,0	12,0	54,0	90,0		90,0	
316964	FERNANDO MOURA DA SILVA	31/08/1996	24,0	8,0	54,0	86,0		86,0	
316904	SANDIELLY DE OLIVEIRA BRITO	27/08/1995	12,0	12,0	54,0	78,0		78,0	

316938	HEVERTON DE ALMEIDA HAENISCH	18/12/1993	12,0	8,0	48,0	68,0		68,0	
316965	SUEDEN FELIPE DIAS SANTOS	11/09/1996	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	
316878	ALEXANDRO DE ALMEIDA SOBRINHO	28/10/1981	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
317024	AMANDA RÓDIO SIMÃO	10/03/1995	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316764	CARLOS RENAN FERREIRA ALBUQUERQUE	10/12/1990	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316988	JHÉSSICA RAISSA DE SOUZA CARVALHO	14/10/1994	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316945	TAINARA LUIZA DREIFKE	11/07/1995	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
316888	ROZELI SALETE TODESCATO	29/01/1963	8,0	8,0	54,0	70,0		70,0	
316952	FRANCIELI MODESTI	29/10/1987	4,0	8,0	48,0	60,0		60,0	
316665	MARINA BASSAN	06/07/1984	8,0	8,0	42,0	58,0		58,0	
316924	VANESSA LIMA DA SILVA	10/06/1986	8,0	8,0	42,0	58,0		58,0	
316782	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO	10/08/1985	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
316933	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/02/1974	8,0	8,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
316889	PAULA BLAN TENORIO	23/04/1985	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Não aprovado
316898	LUANA RAI NOGUEIRA DOS SANTOS	11/06/1991	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
316984	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/03/1984	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGRO VILA SIMIONI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
313384	GEZIANE ROSANGELA DA SILVA	09/11/1978	4,0	4,0	54,0	62,0		62,0	
314584	JHENYFER MORETTO DOS SANTOS	09/09/1997	12,0	4,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
317023	HÉLIDA LEJÂNIA MARTINS DAVID	20/12/1978	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
316798	VÂNIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO	20/07/1983	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 10 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI **Prefeito Municipal**	SIMONE MENDES PEREIRA **Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 190, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"Exonerar os Servidores Agentes Políticos que menciona de exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a decisão judicial que concedeu a tutela antecipada no processo nº 47.80.2018.811.0027.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar os servidores Agentes Políticos abaixo relacionados, do exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração**, a partir de 10 de agosto de 2018,** conforme segue:

1. FABIANO DALLA VALLE

CPF-MF: 804.569.361 – 49

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

2. ODECI TEREZINHA DALLA VALLE CPF-MF: 371.330.479 – 34

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

3. THIERRY APARECIDO B. BORTOLINI

CPF-MF: 010.213.521-52

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 191, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionadas:

1. MARIA APARECIDA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossada em 10/02/2000, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 03/08/2018 à 03/11/2018, referente ao período aquisitivo 10/02/2005 a 10/02/2010,** com o retorno aos trabalho no dia **04/11/2018.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 029/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 2874/2017

O **MUNICÍPIO DE JACIARA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.135/0001-16, com sede na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, Centro na cidade de Jaciara -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, brasileiro, casado, portador do RG nº 0582839-2 SSP/MT e CPF nº 420.058.681-91, residente e domiciliado na Rua Guaiçara, nº 850, Centro, no município de Jaciara -MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **17.758.502/0001-89**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida àRua Paranatinga, Nº 462, Bairro: Cidade Primavera I, CEP: 78.850-000, na cidade de Primavera do Leste/MT, telefone: (66) 3498-7691, neste ato representada pelo Sr. Alison Krebs, portador do RG nº**. 9074034167**e do CPF nº. **946.278.940-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 029/2017, referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º **029/2017,** cujo objeto do presente contrato é**"Contratação de empresa para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no Município de Jaciara/MT",** neste município, a contar da presente data, firmado entre o Município de Jaciara -MT e a empresa **ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI – ME,** com base no art. 79, inciso **II**, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA II

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A atual Administração juntamente com a Empresa Contratada reuniram-se para tratar a respeito da execução de obra do contrato 029/2017, ficando decidido que considerando não existir mais o interesse da Empresa Contratada na continuidade da execução do Contrato.

1

Concluímos que a partir da presente data, fica rescindido o Contrato **029/2017**, o Município de Jaciara - MT e a empresa **ROSANGELAHONORIO KREBS EIRELI – ME,** ficam isentos a **partir desta data** de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para ambas as partes interesse nos serviços que eram prestados pela **CONTRATADA**, objeto do Contrato citado na Cláusula I do presente Termo de Rescisão**.**

CLÁUSULA III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Contratual, em **03 (três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Jaciara, 31 de Julho 2018.

MUNICÍPIO DE JACIARA-MT CNPJ Nº **03.347.135/0001-16** **CONTRATANTE** AbduljabarGalvin Mohammad Prefeito Municipal	**ROSANGELAHONORIO KREBS EIRELI – ME** CNPJ/17.758.502/0001-89 **CONTRATADO** AlisonKrebs Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Célio Caetano dos Santos Jozimar Elielton da Silva

CPF: 385.454.031-00 CPF: 014.388.791-21

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 010/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º 010/2018**, foram vencedoras as empresas **CIRURGICA GONÇALVES LTDA** ao valor global de R$ 14. 230,00 (Quatorze mil, duzentos e trinta reais); **WANDA COM DE MOVEIS E EQUIP P/ ESCRITORIO LTDA EPP** ao valor global de R$ 21.486,10 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos); **K. C.**

R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP ao valor global de R$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais); **LOJA EUREKA LTDA ME** ao valor global de R$ 34.705,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais); **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME** ao valor global de R$ 94.392,20 (Noventa e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos); **I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - ME** ao valor global de R$ 91.790,00 (Noventa e um mil, setecentos e noventa reais); **FANEM LTDA** ao valor global de R$ 63.970,00 (Sessenta e três mil, novecentos e setenta reais); **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP** ao valor global de R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais); **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME** ao valor global de R$ 7.737,85 (Sete mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco); e **K. O. A. DREHMER - ME** ao valor global de R$ 8.625,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 25 de julho de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 016/2018 tendo por objeto: **"Contratação de empresa para Prestação de Serviço de instalação de sistema de segurança por câmeras de vídeo monitoramento no Hospital Municipal de Jaciara-MT",** com vigência de 03 (três) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 08/08/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito do Município de Jangada, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Demonstrativo da Priorização de recursos para projetos em andamento encaminhados ao Poder Legislativo (LC 101, art. 45)

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA PROJETO	CONTRA-PARTIDA	SITUAÇÃO
1- Patrulha Agrícola	R$ 255.103,00	R$ 5.103,00	Aguardando liberação do Recurso
2 – Patrulha Mecanizada	R$ 787.000,00	R$ 104.500,00	Aguardando liberação do Recurso
3 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares: Lixeiras	R$ 351.467,51	R$ 7.440,54	Aguardando liberação do Recurso
4 - Pavimentação e Drenagem: vias Urbanas	R$ 1.996.366,00	R$ 19.766,00	Aguardando liberação do Recurso
5 – Educação e Saúde Ambiental: Endemias	R$ 101.000,00	R$ 1.000,00	Aguardando Celebração de Convênio
6 – Pavimentação Asfáltica: Ruas da Cidade;	R$ 298.283,00	R$ 2.983,00	Aguardando Licitação
7 – Rede Abastecimento de Água – Etapa I	R$ 630.000,00	R$ 30.000,00	Em execução na LOA 2018
8 – Rede Abastecimento de Água – Etapa II	R$ 800.000,00	R$ 20.000,00	Aguardando Celebração de Convênio
9 – Construção Quadra Poliesportiva – Escola Severiano – Estado	R$ 488.098,36	R$ 9.600,00	Projeto Aprovado, aguardando Termo
10 – Pavimentação Asfáltica – Nova Jangada / Zona Rural - Estado	R$ 650.000,00	R$ 15.000,00	Aguardando Liberação de Recurso
11 – Aquisição Caminhão de Lixo - Estado	R$ 315.000,00	R$ 6.300,00	Aguardando aprovação de Projeto
12 – Implantação de 06 (seis) Academias ao Ar Livre - Estado	R$ 335.979,54	R$ 6.979,54	Aguardando aprovação de Projeto
13 – Construção Muro – Escola Severiano - Estado	R$ 225.637,88	R$ 4.637,88	Aguardando aprovação de Projeto
14 – Construção Prédio – Tributação e Fiscalização - Estado	R$ 329.592,77	R$ 6.592,77	Aguardando aprovação de Projeto
15 – Projeto Regularização Fundiária - Estado	R$ 303.000,00	R$ 6.060,00	Aguardando aprovação de Projeto
16 – Apoio ao Festival de Pastel 2018	R$ 70.700,00	R$ 700,00	Aguardando liberação do Recurso
17 – Pavimentação Asfáltica – Altos da Jangada	R$ 2.000.000,00	R$ 40.000,00	Elaboração de Projeto
TOTAL:	**R$ 9.937.228,06**		

Nota: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento e processos de convênios e emendas em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2019.*

JANGADA - MT, 10 de agosto de 2018

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito do Município de Jangada, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Demonstrativo da Priorização de recursos para projetos em andamento encaminhados ao Poder Legislativo (LC 101, art. 45)

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA PROJETO	CONTRA-PARTIDA	SITUAÇÃO
1- Patrulha Agrícola	R$ 255.103,00	R$ 5.103,00	Aguardando liberação do Recurso
2 – Patrulha Mecanizada	R$ 787.000,00	R$ 104.500,00	Aguardando liberação do Recurso
3 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares: Lixeiras	R$ 351.467,51	R$ 7.440,54	Aguardando liberação do Recurso
4 - Pavimentação e Drenagem: vias Urbanas	R$ 1.996.366,00	R$ 19.766,00	Aguardando liberação do Recurso
5 – Educação e Saúde Ambiental: Endemias	R$ 101.000,00	R$ 1.000,00	Aguardando Celebração de Convênio
6 – Pavimentação Asfáltica: Ruas da Cidade;	R$ 298.283,00	R$ 2.983,00	Aguardando Licitação
7 – Rede Abastecimento de Água – Etapa I	R$ 630.000,00	R$ 30.000,00	Em execução na LOA 2018
8 – Rede Abastecimento de Água – Etapa II	R$ 800.000,00	R$ 20.000,00	Aguardando Celebração de Convênio
9 – Construção Quadra Poliesportiva – Escola Severiano –	R$ 488.098,36		Projeto Aprovado, aguardando Termo

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n - Centro

CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MATO GROSSO

Estado		R$ 9.600,00	
10 – Pavimentação Asfáltica – Nova Jangada / Zona Rural - Estado	R$ 650.000,00	R$ 15.000,00	Aguardando Liberação de Recurso
11 – Aquisição Caminhão de Lixo - Estado	R$ 315.000,00	R$ 6.300,00	Aguardando aprovação de Projeto
12 – Implantação de 06 (seis) Academias ao Ar Livre - Estado	R$ 335.979,54	R$ 6.979,54	Aguardando aprovação de Projeto
13 – Construção Muro – Escola Severiano - Estado	R$ 225.637,88	R$ 4.637,88	Aguardando aprovação de Projeto
14 – Construção Prédio – Tributação e Fiscalização - Estado	R$ 329.592,77	R$ 6.592,77	Aguardando aprovação de Projeto
15 – Projeto Regularização Fundiária - Estado	R$ 303.000,00	R$ 6.060,00	Aguardando aprovação de Projeto
16 – Apoio ao Festival de Pastel 2018	R$ 70.700,00	R$ 700,00	Aguardando liberação do Recurso
17 – Pavimentação Asfáltica – Altos da Jangada	R$ 2.000.000,00	R$ 40.000,00	Elaboração de Projeto
TOTAL:	**R$ 9.937.228,06**		

Nota: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento e processos de convênios e emendas em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2019.*

JANGADA - MT, 10 de agosto de 2018

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n - Centro

CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 214/2018

PORTARIA Nº. 214 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal 021 de 25 de Fevereiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiver lotado.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, e de 07 (sete) fiscais e 07 (sete) suplentes, os quais irão exercer as funções, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21 (vinte e um) de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS

TITULAR: ANDERSON PAVINI

SUPLENTE: ZANA GABRIELA MARQUES ALBEFARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TITULAR: GILMAR FARJADO DE MELO

SUPLENTE: ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TITULAR: ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

SUPLENTE: JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: EDIVALDO ALVES BENTO

SUPLENTE: MARCO CLEMENTINO DA SILVA SOUZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ALAIR FERREIRA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: JACKSON ANTONIO FERREIRA

SECRFETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

TITULAR: BRASILIANO GARCIA DE MOURA

SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: KEILA TELES FERREIRA

SUPLENTE: UYARA RAMOS LEAL ZORZAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO

SUPLENTE: DORIVALDO RUFINO BENTO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

TITULAR: CREMILSON RODRIGUES

SUPLENTE: VALDECI GARCIA LOPES

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o relatório técnico o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 057 de 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru- MT, 10 de agosto de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 015/2018 de 10 de Agosto de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVEIRA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT"

***VILSON RAMOS DA SILVA*, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru-MT, **Ruth Cândido Pereira Oliveira**, **Contadora**, Matricula Funcional de **nº 487**, conforme requerido, pelo prazo de 20 dias, referente **ao período aquisitivo 30 de julho de 2017 a 29/07/2018**. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em espécie, conforme Lei Complementar de **nº 045/2006 de 06 de dezembro, Art. 126, §3º.**

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referida no *Caput* deste artigo terá início em 13 de Agosto de 2018 e término em 30 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 10 de Agosto de 2018.

Ver. Vilson Ramos da Silva

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 014/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT **(Lei Complementar nº 102/2014)**, em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede a Servidora uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de 1**,5% (hum e meio por cento),** por ano de efetivo exercício (Art. 22 da Lei Complementar 72/2011.)

RESOLVE:

Art. 1º- Progredir a remuneração mensal da Servidora Marta Pereira de Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme tabela anexa na Portaria 008/2018 de 10/05/2018 ao nível A-12 (Doze) no valor de R$ 1. 279,69 (Hum mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e nome centavos), a partir de 01 (um) de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 01 de Agosto de 2018.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 630/2018,

De 08 de agosto de 2018.

Autor: Poder Legislativo.

"**Denomina de "Rua ANTONIO ROCHA", localizada entre as Ruas Francisco Moreira Neto e Rua Cabaçal, no Bairro Boa Esperança."**

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado a denominação de "Rua ANTONIO ROCHA", localizada entre as Rua Francisco Moreira Neto e Rua Cabaçal, no Bairro Boa Esperança.

Parágrafo único. Faz parte integrante da presente lei, o Croqui de localização da referida rua, conforme anexo.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder todas as alterações cadastrais para o fiel cumprimento da presente lei, por meio do Departamento de Fiscalização e Tributos.

Parágrafo Único: O pagamento das premiações será comprovado mediante apresentação de recibos, devidamente assinados pelos vencedores **especificando a classificação.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 119/2018, 10 DE AGOSTO DE 2018

Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: SIDNEI FIGUEIRA MOREIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 18/07/2015 A 18/07/2016

Período de gozo: 01/08/2018 A 30/08/2018

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da execução mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 011/2018, que tem como o objeto o seguinte: **Execução das obras de Construção da sede da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Marcelândia/MT,** da Tomada de Preços nº 002/2018.

CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/11/2018

DATA ASSINATURA: 09/08/2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 029/2018, cujo objeto **é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	Percentual
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	01	8,5%

Marcelândia/MT, em 10 de Agosto de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde se contratou a Empresa KEDMA KARLA ANACLETO DO CARMO 02362572269 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.889.068/0001-34 com um valor total de R$ **15.683,43.** O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e Lei Municipal nª 1002/2017. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de agosto de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 070/2016

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **REBEQUI & CIA LTDA- ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA INFRAESTRUTURA URBANA – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO BAIRRO ZR-001 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819439/2015 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1024985-20/2015 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 092/2016, TOMADA DE PREÇO 013/2016, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações:

O novo prazo de **Vigência e Execução** do contrato é aditado o seu vencimento com término em **29 DE OUTUBRO DE 2018,** conforme vigência do Contrato de Repasse, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 10/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

MIRASSOL PREVI
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.001/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (P.P. 01/18) – O MIRASSOL PREVI -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, torna público aos interessados, que **ADERIU** a **Ata de Registro de Preços n. 001/2018**, decorrente do Pregão Presencial n. 01/2018 realizado pelo Município de Barra do Garças -MT, tendo como objeto, Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviços de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária e dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, afastados e exonerados, vinculados ao BARRA PREVI, Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Câmara Municipal de Barra do Garças, no valor. Detentora da Ata: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.059.307/0001-68. M. D' Oeste/MT, 10/08/2018. Fatima Borghi Martins- Diretora Executiva.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 390 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado o Sr. **LUIZ MENDES DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 461.951-/SSP/MT e CPF nº 299.653.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de ***GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR CC-04*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Gerente de Transporte Escolar, dentre outras atribuições:

I - Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os itinerários;

II - Cadastrar os veículos, linhas, horários, etc.

III - Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte escolar municipal;

IV - Cadastrar e efetuar o controle dos alunos que utilizam o transporte escolar do Município;

V - Zelar pela conservação e manutenção dos veículos próprios do município a serviço do Transporte Escolar, efetuando as manutenções preventivas e corretivas através dos prestadores de serviço;

VI - Coordenar a aquisição de peças, pneus, combustíveis e gêneros;

VII - Controlar o tráfego dos veículos através de relatórios diários preenchidos pelos motoristas;

VIII - Elaborar relatório mensais de quilometragem percorrida, consumo de combustível e média de consumo dos veículos;

IX - Acompanhar os procedimentos licitatórios quando se tratar de aquisição de peças e/ou prestação de serviços relativos aos veículos do transporte escolar;

X - Responsabilizar-se ou fazer responsabilizar os causadores de acidentes e ou incidentes não caracterizados como acidentes de trabalho que venham provocar prejuízos à municipalidade ou aos usuários

XI - Operar com veículos em condições de higiene, segurança e conforto;

XII - Controlar os condutores dos veículos, garantindo a obediência das regras de conduta no trânsito;

XIII - Outras atividades correlatas.XII – Outras atividades correlatas.**Artigo 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 389 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Exonera, a partir desta data, o servidor ***AIRTON APARECIDO DIDONI*** do cargo de***GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR CC-04*** do Município de Mirassol D'Oeste, nomeado pela portaria nº 020/2017, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 382 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA E NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Exonera, a partir desta data, a servidora ***ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA*** do cargo de***GERENTE DE SAÚDE- ATENÇÃO ESPECIALIZADA*** do Município de Mirassol D'Oeste, nomeado pela portaria nº 034/2017, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º- Fica nomeada, a partir de 07/08/2018 a Sra. ***ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA*****,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8. 312.53 SSP-MT, CPF nº 531.759.131-72, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADORA DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA FC-3** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens da referida função, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Função Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 3º- Compete a Coordenadoria de Saúde Atenção Especializada: Coordenar todas as atividades relacionadas a Saúde Especializada, no que concerne:

- Gestão de Hemocentro;

- Banco de sangue;

- Gestão de Centro de reabilitação;

- Gestão de Laboratório;

- Gestão de "CAPS';

- Gestão de regulação de Vagas e, outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 383 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE GERENCIA DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeada, a partir de 07/08/2018, a Sra. **CHANTAL BURGUER BEATO POLARINI,** brasileira, casada, portadora do RG nº 25.821. 883-6 SSP-MT, CPF nº 252.720.678-60, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***GERENTE DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Gerência de Saúde Atenção Especializada: Gerenciar todas as atividades relacionadas a Saúde Especializada, no que concerne:

- Gestão de Hemocentro;

- Banco de sangue;

- Gestão de Centro de reabilitação;

- Gestão de Laboratório;

- Gestão de "CAPS';

- Gestão de regulação de Vagas e, outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) AO CONTRATO Nº 002 / 2018:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = Adelian Pereira Messias da Silva

Empresa Contratada = Rogério Gonçalves de Jesus

Nome de Fantasia = Exata Assessoria e Consultoria em Administração Pública

Responsável pela Empresa = Rogério Gonçalves de Jesus

Objeto do Contrato = Prestação deserviços correspondente planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas de concurso público á ser realizado por esta Câmara Municipal de Nobres

Valor do Contrato = R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais)

Data de Assinatura do Contrato = 20 de Março de 2018

Alteração da Vigência = 23/07/2018 á 31/12/2018

Nobres – MT, 23 de Julho de 2018.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

Adelian Pereira Messias da Silva = Presidente

Exata Assessoria e Consultoria em Administração Pública = Empresa

Rogério Gonçalves de Jesus = Proprietário Responsável

Testemunhas:

_____

Nome = Sebastião Rei da Silva

CPF = 848.234.291-68

_____

Nome = Areci Pires de Camargo

CPF = 023.211.581-82

Vânia dos Santos

Assessora Jurídica

OAB / MT - Nº 11.332

Luzinéia Soares de Moraes

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF = 420.424.881-00

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 08:00 hs do dia 29/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PORTICO DE ENTRADA CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO",** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 10 de Agosto de 2018.

Juliane Castro Pereira

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA NEVES VEICULOS EIRELI EPP CNPJ: 24.710.993/0001-53

NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

Fornecedor NEVES VEICULOS EIRELI EPP		CNPJ 24.710.993/0001-53
Endereço RUA GOIAS		Nº 0
Bairro CENTRO	Cidade INHUMAS	CEP 75400000
Representante Legal ALESSANDRO DA SILVA NEVES		CPF 046.585.811-24
Email: licitacaonevesveiculos@gmail.com		Telefone

Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO "B" AMBULÂNCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**.**

Processo Licitatório: Nº 1151/2018, Pregão Presencial 20/2018. Registro de Preços 034/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

a) que a Ata de Registro de Preços 34/2018 foi firmada em 06/07/2018 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 1151/2018, Pregão Presencial 20/2018 Registro de Preços 034/2018;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto desta licitação no prazo legal previsto nessa licitação qual seja de 30 (trinta) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;

c) que o automóvel solicitado através da Pedido de Fornecimento nº 548/2018 (de 06/07/2018) enviado no dia 06/07/2018, não foi entregue pela NOTIFICADA até a presente data;

d) que a entrega do bem objeto desta licitação deveria ter ocorrido até o dia 06/08/2018, portanto em atraso a mais de três dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Saúde e consequentemente a prestação dos Serviços Públicos de saúde.

f) que a licitação modalidade Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

a) referente ao termo de referência anexo ao pregão presencial:

1. PRAZO DE ENTREGA

a) Prazo de entrega da ambulância deverá ser no prazo de **30 dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
b) *Substituir, em até* ***10*** *(dez) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*
c) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Nº. 006/07 e no Edital.

b) Referente a ARP:

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues:

- Tratando-se de fornecedor localizado dentro do Município de Nortelândia a entrega será realizada nos seus estabelecimentos comerciais ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de **Nortelândia-MT,** na Av. Prefeito João Macaúba nº82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

- Quando o fornecedor estiver localizado fora do Município de Nortelândia a entrega será feita no Almoxarifado Central desta Prefeitura Municipal ou em outro local a ser designado pela autoridade solicitante. O transporte e entrega ficará sob responsabilidade do fornecedor.

g) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

h) que a Ata de Registro de Preços 34/2018 ainda prevê:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

i) que a Ata de Registro de Preços reza em sua cláusula décima segunda, que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme acima citado.

Por todo exposto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa NEVES VEICULOS EIRELI EPP, CNPJ: 24.710.993/0001-53, para que cumpra a entrega do produto no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação desta notificação, sob pena de CANCELAMENTO conforme previsto na ARP, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Nortelândia – MT, 09 de agosto de 2018.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal de Nortelândia

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devido ao servidor João Tibaldi da Silva dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

João Tibaldi da Silva, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Transportes do Município de Nortelândia – MT, referente aos períodos aquisitivos de 01/01/2007 (primeiro de janeiro de dois mil e sete) a 01/01/2012 (primeiro de janeiro de dois mil e doze) e 01/01/2012 (primeiro de janeiro de dois mil e doze) a 01/01/2017 (primeiro de janeiro de dois mil e dezessete) cujo gozo se observará no período de 10/08/2018 (dez de agosto de dois mil e dezoito) a 05/02/2019 (cinco de fevereiro de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 10.08.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 020/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abai-

xo, classificados para o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Limpeza, para comparecerem até o dia 13/08/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Limpeza das escolas da rede municipal, no período de 15.08. 2018 à 01.10.2018.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO - LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
3º	136	LIGIA MARIA MEREJOLI ESPOSITO	35.038.239-6 SSP/SP

4 - LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10 dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 10 de agosto de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 281/2018

PORTARIA Nº. 281/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Conceder a partir de Agosto de 2018 conforme parecer jurídico a Progressão da Classe **B** para Classe **C,** a Enfermeira/Nível Superior da Saúde – **Thays Berto Gindri**, matricula 1245 lotada na Secretaria de Municipal de Saúde. Conceder a partir de Agosto de 2018 conforme parecer jurídico a Progressão da Classe **B** para Classe **C,** ao Agente de Saúde Ambiental – **Nazil Luis dos Santos**, matricula 151 lotada na Secretaria de Municipal de Saúde. Conceder a partir de Agosto conforme parecer jurídico a Progressão da Classe **B** para Classe **C,** a Apoio da Saúde – **Rosiany Rosa da Costa** , matricula 611 lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Agosto de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060 2018

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059 2018

***CONTRATO DE* EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PARA LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL; PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE MEIO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTA EMPRESA REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE MEPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001931/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais para laudo Técnico das condições ambientais de trabalho – PCMSO - programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais; LTCAT – laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário, para atender especificamente os Servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT Processo Administrativo nº 001931/2018 Dispensa de Licitação 048/2018.

CLÁUSULA QUARTA– LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1 Os serviços serão executados nas dependências de cada secretaria, ou em um local indicado pela preferência da Contratada

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
1	1	1	Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais para laudo Técnico das condições ambientais de trabalho – PCMSO - programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais; LTCAT – laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, para atender	7.500,00	**7.500,00**

			todos os Servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT		
VALOR 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)					

.

4.2. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

4.1.1. O PPRA e o LTCAT em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

4.1.2. O PCMSO em 90 (noventas) dias após a assinatura do contrato;

4.1.3. O PPP em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e

4.1.4. Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Saúde	Próprio	2030 – Manut. Encargos da Saúde	70008	33.90.39.00	100	6.100,00
Sec. Obras	Próprio	2074 – Manut.Encargos de Salário	80009	33.90.39.00	100	1.400,00
TOTAL						**7.500,00**

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93..

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 10 de Agosto de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME,

CNPJ/MF sob o nº 26.899.499/0001-04

Representada pela Senhora Regiane Maria Alvarenga Rezende

RG: nº 26844722 SSP/SP e CPF nº 263.348.008-83

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 059/2018

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 059/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE *MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA PARTE ELÉTRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL* E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JOILTON PEREIRA LEITE 01107678102 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001974/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto *Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência Técnica na parte elétrica dos ônibus escolares da frota Municipal.*

1.2. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. . **001974/2018**, referente Dispensa de Licitação nº 048/2018, sendo Baseada na Lei Municipal 782 de 20/05/2015 e fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de entrega dos serviços será de até no máximo 05 dias após a emissão de Pedido de Fornecimento emitido pela secretaria interessada.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	*Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência Técnica na parte elétrica dos ônibus escolares da frota Municipal.*	Diária/ Serviço	Diária/ Serviço	R$ 1. 290,00	R$ 12. 900,00
TOTAL :					R$ 12. 900,00

2.2. O local de realização dos serviços será fornecido pela secretaria demandante, que emitirá o pedido de fornecimento com a descrição do local, data e horário, sempre respeitando os limites territoriais deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Cód. Reduzido	Fonte	Valor (R$)
Sec. Municipal de Educação	**Próprio**	**2216** – Gestão do Transporte Escolar	**33.90.39** – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	**050029**	**100**	R$ 12. 900,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 12.900,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R$ 12.900,00 (Doze Mil Novecentos Reais).**

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo às necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

5.3 O pagamento será efetivado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, que será empenhado e paga mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista, constatada a validade pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato;

5.4 bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

5.6 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.7 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA SEXTA - . DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de 03 (tres) meses a contar da data de assinatura.

6.2 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **JOILTON PEREIRA LEITE 011.076.781-02**

CNPJ/MF: 19.915.551/0001-03, NIRE: 51-8-0086292-1

Representado pelo Srº.Joilton Pereira Leite

RG Nº 16604946 SJSP/MT e CPF: 011.076.781-02

D E C R E T O N° 101/2018

D E C R E T O N° 101/2018

Define procedimentos para a expedição de intimações, bem como para a lavratura de Auto de infração e Imposição de Multa por inobservância ao Código de Postura e a Lei Ambiental do Município.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 2º, 3º, 17, 18 e 20 da Lei Complementar 001/2001 - Código de Postura Municipal;

considerando que determinadas condutas que implicam inobservância do Código de postura acarretam risco de proliferação de doenças;

considerando, ainda, que cabe ao prefeito municipal, vereadores e demais servidores municipais zelar pelos preceitos do código de postura,

D E C R E T A:

Art. 1º - Constatada infração ao Código de Postura e ao Código de Meio Ambiente será lavrada a competente INTIMAÇÃO, com fixação de prazo para correção da irregularidade apontada.

I – A INTIMAÇÃO será lavrada em 02 (duas) vias, das quais, a 1ª via será entregue ao intimado e a 2ª devidamente assinada ficará em poder do fiscal.

II – São competentes para lavrar a Intimação o Agente Comunitário de Saúde, o Agente de Combate a Endemias, o Fiscal de Posturas e o Fiscal Sanitário

III – Havendo recusa no recebimento da INTIMAÇÃO, ou não sendo encontrado o responsável identificado pela irregularidade, a 1ª via será remetida por via postal para o endereço cadastrado na Prefeitura Municipal ou alternativamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

IV – Se a irregularidade apontada for corrigida no prazo fixado na INTIMAÇÃO a autoridade municipal atestará quanto a correção no verso deste documento e o mantê-lo-á arquivada por 06 (seis) meses na secretaria da respectiva lotação.

V – Quando lavrada pelo Agente Comunitário de Saúde ou pelo Agente de Combate a Endemias, a Intimação, não cumprida, será enviada ao Fiscal de Posturas ou ao Fiscal de Normas Sanitárias para lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Art. 2º - Em qualquer hipótese, havendo descumprimento do prazo concedido para a correção da irregularidade, objeto da intimação, será lavrado o Auto de Infração, com a imposição da multa cabível, nos termos da legislação pertinente.

I - O Auto de Infração e Imposição de Multa será lavrado em 03 (três) vias, devendo a 1ª via ser entregue ao contribuinte mediante ciência nas demais vias, a 2ª via será destinada ao controle da Secretaria na qual estiver lotado o fiscal autuante e a 3º via será encaminhada à Secretaria municipal de Finanças para controle de tramitação, cobrança e envio para inscrição em dívida ativa, quando for o caso.

II – A INTIMAÇÃO expedida na forma do artigo 1º será arquivada juntamente com a 2º via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

III - Havendo recusa de assinatura e recebimento da via destinada ao autuado ou, não sendo este encontrado, deverá a remessa ser feita por via postal, mediante Aviso de Recebimento ou, alternativamente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. **A lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa não impede a adoção de outras medidas, pelo poder público municipal, quando indispensáveis à correção da irregularidade.**

Art. 3º - O Fiscal de Posturas lotado na Secretaria de Obras e o Fiscal de Normas Sanitárias Municipais lotado na Secretaria de saúde são as autoridades competentes para aplicar penalidades, por meio do Auto de Infração e Imposição de Multa, que coíbam a prática de ação ou omissão que violem as normas do Código de Posturas, Sanitárias e de meio ambiente, no âmbito do município, **nos termos das respectivas leis e deste Decreto.**

Art. 4º - A autoridade fiscal deverá propor, por escrito, ao Secretário Municipal da Secretaria à qual está lotada, medidas coercitivas ou auto executivas, no exercício do poder de polícia do município, quando necessárias para restabelecer a regularidade na ocupação do solo, o respeito ao meio ambiente e as normas sanitárias municipais.

Art. 5º - O Autuado deverá recolher o valor da multa exigida no Auto de Infração e Imposição de Multas no prazo de 15 (quinze) dias uteis, ou havendo discordância da autuação, interpor defesa ao Secretário de Obras, quando se tratar de infração às normas de Postura e de Meio Ambiente, ou ao Secretário de Saúde quando se tratar de descumprimento às normas sanitárias, em igual prazo, alegando de uma só vez os motivos da discordância.

§ **1º Na defesa deverá constar o número e a data do Auto de infração, a identificação do Autuado, a comprovação da tempestividade e os fundamentos de fato e de direito da discordância.**

§ 2º O Secretário que receber a defesa deverá decidir pela procedência ou improcedência da mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo, facultada a vista previa ao fiscal autuante para manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo nesta hipótese a decisão ocorrer no prazo de 08 (oito) dias uteis após a data do protocolo.

I – Da decisão deverá constar suscintamente os fundamentos de fato e de direito da discordância do autuado e os motivos de fato e de direito pelos quais o secretário decidiu pela manutenção ou pela improcedência da autuação, a identificação do secretário e a data da decisão.

II – O autuado será comunicado por escrito, em qualquer hipótese, do teor da decisão proferida pelo secretário e, se mantido o Auto de Infração, será intimado para procurar o Setor de Tributos da Secretaria de Finanças para pagar a multa, sob pena da inscrição em dívida ativa, execução judicial ou outras medidas coercitivas para a cobrança.

§ 3º Na hipótese de decisão favorável ao autuado o auto de infração será arquivado juntamente com o parecer da autoridade julgadora e a manifestação da autoridade fiscal, se ocorreu, pelo prazo de 05 (Cinco) anos.

§ 4º Da decisão do Secretário Municipal caberá, em 5 (cinco) dias, recurso ao Prefeito Municipal que decidirá, de acordo com as provas, se mantém a decisão recorrida ou se a reforma.

§ 5º Decorrido o prazo para interposição da defesa sem que tenha havido o pagamento ou exercido o direito de defesa, ou após a decisão do Secretário competente, será encaminhada cópia do processo ou manifestação pelo arquivamento do feito, para que a Secretaria de Finanças – Setor de Tributos proceda os atos necessários para o prosseguimento ou encerramento do processo de atuação.

I – Havendo o recurso previsto no artigo 5º o processo seguirá para o gabinete do Prefeito, instruído com todos os atos praticados até a data do envio.

II – Reformada a decisão do secretário com o entendimento pela improcedência da autuação o processo retornará à secretaria de origem para arquivamento e comunicação ao autuado da decisão do recurso.

III – Mantida a decisão do secretário pela procedência da autuação o processo será enviado à Secretaria de Finanças – Setor de Tributos, para comunicação ao autuado, intimação de novo prazo para pagamento e demais providencias necessárias ao prosseguimento da autuação.

§ 5º O pagamento deverá se dar junto à rede bancária autorizada pelo município, mediante documento de arrecadação emitido pelo Setor de Tributos da Secretaria de Finanças.

Art. 6º Esgotadoo tramitena esfera administrativa, com a decisão pela manutenção da autuação, sem que haja o pagamento da exigência fiscal, o crédito será inscrito em dívida ativa e encaminhado para cobrança na Procuradoria do Município.

Art. 7º Ficam aprovadosos modelosde Intimação - Anexo I e de Auto de Infração e Imposição de Multa - Anexo II, que deverão ser adotados como padrão para uso das autoridades municipais no exercício de suas atribuições.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário emanadas de normas da mesma hierarquia.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Auto de Infração e Imposição de Multa

Sujeito Passivo: RG CPF		
Logradouro: **Nº Bairro**		
Complemento:	Cidade:	UF:

1 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

2 - TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO

3 - PREVISÃO LEGAL DA PENALIDADE

4 – MULTA P/ DESCUMPRIMENTO CÓDIGO DE POSTURA/OBRAS E EDIFICAÇÕES/SANITÁRIO/MEIO AMBIENTE

F. GERADOR	VALOR ( )UPFM ( )REAL	C. MONETÁRIA		VALOR	JUROS		MULTA	TOTAL
Mês/Ano	Original	ÍNDICE	VALOR	Corrigido	%	VALOR	O. PRINCIPAL	

4.2 – valor por extenso da penalidade exigida.

5 – INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima identificado intimado a proceder ao pagamento da obrigação pecuniária constituído por este documento no prazo de 15 (quinze) dias ou a impugná-lo, em caso de discordância, no mesmo período.

6 – HORA, DATA E LOCAL DA LAVRATURA.

7 – AUTORIDADE FISCAL

NOME POR EXTENSO	MATRICULA	ASSINATURA

8 – Ciência do Sujeito Passivo

Em ...../...../20..... _____

NOME LEGÍVEL DO INTIMADO	NÚMERO DO DOCTO DE IDENTIFICAÇÃO	VÍNCULO

TESTEMUNHAS:

1 -Nome.....RG.....CPF.....

Residente na.....nº.....Bairro.....

Cidade.....UF.....

2 -

1 -Nome.....RG.....CPF.....

Residente na.....nº.....Bairro.....

Cidade.....UF.....

9 – Observações Adicionais.

(Se o infrator não for capaz para os atos da vida civil informar o nome do responsável, relação deste com o infrator, CPF, RG, endereço, profissão e Data de Nascimento).

(Outras informações relevantes.)

Minuto
Mês
Ano
Hora
Dia

INFRATOR:
Endereço:
CNPJ/CPF: INSC. ESTADUAL:
Complemento: EMAIL –

Senhor Munícipe:
TERMO DE CONSTATAÇÃO. Constatei no terreno/imóvel residencial/imóvel comercial sob a posse de Vossa Senhoria a seguinte irregularidade de natureza sanitária: 1 – Reservatório de Água destampado (...) 2) Água estagnada facilitando a proliferação de mosquito transmissor de doença (...) 3) Vegetação alta facilitando a proliferação de mosquitos e animais peçonhentos (...) 4) Acúmulo de lixo (....) 5) Queimada Irregular. Em.....de.....de 20.. as ....hs....Min.
Fica Vossa Senhoria intimado a adotar as providencias necessárias para sanar a (s) irregularidade (s) apontada (s) no prazo de .....(...)dias, sob pena de sujeitar – se a multa prevista no Art. 31 do Código de Postura, no valor de 5 UPFM, sem prejuízo da adoção, pelo poder público, das medidas necessárias para sanar a irregularidade com a imposição dos custos, acrescido de 20%, para Vossa Senhoria e das sansões penais cabíveis.
INFRAÇÃO: Manter terreno com vegetação alta ou água estagnada. TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Conduta vedada pelo Artigo 30 do Código de Postura. PENALIDADE: Sujeito a Penalidade Prevista no Artigo 31 do Código de postura do Município, no valor de 5 UPFM.
Observações:
Autoridade(s) fiscal(is) Municipal:
Nome: Matricula:

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2018

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIDO PQS AGP CO2 ABC 4KG E ABC 6KG DOS EXTINTORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E DOS VEÍCULOS (ÔNIBUS) QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR EM NOSSO MUNICÍPIO; TOTAL DE 17.ÔNIBUS PLACAS: 1. OBL -7381; 2. OBF – 6846; 3. NUF – 8417; 4. OBL – 7231; 5.OAT – 4671; 6. NPM – 1696; 7. NJR – 6252; 8. NJV – 0522; 9. NPH – 1046 10. NUF – 8457; 11. NJV – 5952; 12. OAX – 1544; 13. NJV – 6742; 14. QBD – 1540; 15. OAX – 2474; 16. NPH – 2254; 17. OAZ – 8222, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2018AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de uma empresa especializada em manutenção de Recarga de Extintores de Incendido **PQS AGP CO2 ABC 4KG e ABC 6KG** dos Extintores das Secretarias da Prefeitura e dos veículos (ônibus) que realizam o Transporte Escolar em nosso Município; **Total de 17.Ônibus Placas: 1. OBL -7381; 2. OBF – 6846; 3. NUF – 8417; 4. OBL – 7231; 5.OAT – 4671; 6. NPM – 1696; 7. NJR – 6252; 8. NJV – 0522; 9. NPH – 1046 10. NUF – 8457; 11. NJV – 5952; 12. OAX – 1544; 13. NJV – 6742; 14. QBD – 1540; 15. OAX – 2474; 16. NPH – 2254; 17. OAZ – 8222,** para atender as Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento conforme exigências e especificações constantes Processo nº 002339/2018-1/ Dispensa de Licitação 050/2018

1.2

4- CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo descrito:

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
1	22	Und	**Recarga de Extintores PQS 6KG**	95,00	2.090,00
2	21	Und	**Recarga de Extintores AGP 10 LT**	85,00	1.785,00
3	02	Und	**Recarga de Extintores PQS 12 KG**	90,00	180,00
4	04	Und	**Recarga de Extintores PQS 4 KG**	85,00	340,00
5	09	Und	**Recarga de Extintores CO2 6 KG**	135,00	1.215,00
6	15	Und	**Carga Extintor ABC 4KG**	90,00	1.350,00
7	02	Und	Carga Extintor ABC 6KG	110,00	220,00

TOTAL R$7.180,00 (Sete Mil Cento e Oitenta Reais)

5 - CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPE-ZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
SAÚDE	**PROPRIO**	**2067 – Manut. das Ativid. Hospitalar e Ambulatorial MAC**	33.90.39.00	100	070033	R$ 1. 485,00
TOTAL R$ 1.485,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 –Manut. e Encargos da Educação**	33.90.39.00	100	050019	R$ 805,00
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2216 – Manut. do Transporte Escolar**	33.90.39-00	100	050029	R$ 1. 570,00
TOTAL R$ 2.375,00						
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
A.SOCIAL	**PROPRIO**	**2090 - Fundo da Infância e Adolescência**	33.90.39.00	100	060038	R$ 1. 620,00
TOTAL R$ 1.620,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
SAD	**PROPRIO**	**2089- Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento**	33.90.39.00	100	040026	R$ 1. 150,00
TOTAL R$ 1.150,00						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
DESENVOLVIMENTO	**PROPRIO**	**2036- Manutenção e Encargos da Secreta-ria**	33.90.39.00	100	100007	R$ 275,00
TOTAL R$ 275,00						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
OBRAS	**PROPRIO**	**2074- Manutenção Encargos e Salários**	33.90.39.00	100	080009	R$ 275,00
TOTAL R$ 275,00						
TOTAL GERAL R$ 7.180,00 (Sete Mil Cento e Oitenta Reais)						

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 10 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa, **EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI**

CNPJ/MF sob o nº 03.551.500/0001-00

Representada pelo Sr.Ronaldo Crescencio,

RG: nº 126.5433-7 SSP/MT e CPF nº 880.150.681-34

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062 2018

EXTRATO **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062 2018**

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM DIRECIONAMENTO DE LINKS EXTERNOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA ONLINE E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGENS DOS SERVIÇOS DO SITE OFICIAL DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E A EMPRESA MP DE OLIVIERA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002498/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2018AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço para Implantação e manutenção do Site Oficial da Prefeitura Municipal, com direcionamento de links externos para o Portal da Transparência e Ouvidoria OnLine e manutenção e hospedagens dos serviços do Site oficial do Portal de Transparência da Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.Processo Administrativo nº 002498/2018 Dispensa de Licitação 047/2018.

Item	Qtd.	Descic.	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	01	Serviço	Implantação do Site da Prefeitura com direcionamento de links externos para o Portal da Transparência e Ouvidoria Online	**5.500,00**	**5.500,00**

02	12	Meses	Manutenção e hospedagens dos serviços por 12 meses	**850,00**	**10.200,00**
	R$ 15.700 (Quinze Mil Setecentos Reais)				

DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	040026	33.90.39.00	100	**15.700,00**
TOTAL						**15.700,00**

DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 10 de Agosto de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MP DE OLIVIERA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME,

CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03

Representada pelo Senhor Marcos Paulo de Oliveira Silva

RG: nº 35.405.864-2 SSP/SP e CPF nº 021.222.971-07

D E C R E T O N° 102/2018

D E C R E T O N° 102/2018

Define procedimentos para a lavratura de Termo de Ocorrências, bem como para a lavratura de Auto de infração e Imposição de Multa por inobservância à Lei Complementar 002/2002 – que instituiu o Sistema Tributário Municipal.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 1º, 155, 171, 272 e 279 da Lei Complementar 002/2002 – Sistema Tributário Municipal;

Considerando, ainda, que um dos requisitos essências a conduta responsável na gestão pública é a instituição e efetiva arrecadação de tributos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Constatada infração ao Sistema Tributário Municipal será lavrado o competente TERMO DE OCORRÊNCIA, com a indicação do valor do crédito tributário, inclusive as penalidades e os acréscimos legais de correção monetária e juros a ser recolhido, fixando prazo de 08 (oito) dias para o adimplemento.

I – O TERMO DE OCORRÊNCIA será lavrado em 03 (três) vias, das quais, a 1ª via será entregue ao infrator, a 2ª devidamente assinada ficará em poder do fiscal e a terceira protocolada pelo Fiscal no Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças.

II – A autoridade competente para lavrar o Termo de ocorrência é o Fiscal de Tributos.

III – Havendo recusa no recebimento do TERMO DE OCORRÊNCIA será lavrado de imediato o Auto de infração e Imposição de Multa.

IV - Não sendo encontrado o responsável pela infração para receber a ciência pessoal, a 1ª via será remetida por via postal para o endereço cadastrado na Prefeitura Municipal ou alternativamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

V – Se a infração apontada for regularizada no prazo fixado no TERMO DE OCORRÊNCIA, a autoridade competente do Setor de Tributos atestará quanto à regularização no verso deste documento e o mantê-lo-á arquivado, pelo prazo prescricional, comunicando o fato ao Fiscal de Tributos autor do feito.

VI – É responsabilidade do Fiscal de Tributos Municipais acompanhar a regularização do TERMO DE OCORRÊNCIA, adotando providências para confirmar o adimplemento da infração apontada ou lavrando o Auto de Infração e Imposição de Multa.

Art. 2º - Em qualquer hipótese, havendo descumprimento do prazo concedido para a regularização da infração apontada no TERMO DE OCORRÊNCIA, será lavrado o Auto de Infração, com a imposição da multa cabível, nos termos da legislação pertinente.

I - O Auto de Infração e Imposição de Multa será lavrado em 03 (três) vias, que terão a seguinte destinação:

a) A 1ª via será entregue ao contribuinte mediante ciência nas demais. b) A 2º via ficará em poder do Fiscal de Tributos para controle e acompanhamento da Tramitação. c) A 3º via deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias, ser protocolada pelo Fiscal de Tributos Municipais no Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, mediante registro na 2º via, e servirá para controle de tramitação do processo administrativo tributário, cobrança e envio do crédito tributário para inscrição em dívida ativa, quando for o caso.

II – O TERMO DE OCORRÊNCIA expedido na forma do artigo 1º será anexado à 2º via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

III - Havendo recusa de assinatura e recebimento da via do Auto de Infração e Imposição de Multa destinada ao autuado ou, não sendo este encontrado, deverá a remessa ser feita por via postal, mediante Aviso de Recebimento ou, alternativamente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - O Fiscal de Tributos Municipais lotado na Secretaria de Finanças é a autoridade competente para constituir o crédito tributário e/ou propor penalidades, por meio do Auto de Infração e Imposição de Multa, quando constatada a prática de infrações à legislação tributária, **nos termos das respectivas leis e deste Decreto.**

Art. 4º - Aprova - se com este decreto o modelo de TERMO DE OCORRÊNCIA – Anexo I e de AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – Anexo II a ser adotado pelos Fiscais de Tributos Municipais para o desempenho das atividades previstas no artigo 3º.

Art.5º - O Autuado deverá recolher o valor do crédito tributário exigido em favor da Fazenda Municipal, no Auto de Infração e Imposição de Multas, no prazo de 20 (Vinte) dias, ou havendo discordância da autuação, no mesmo prazo, interpor defesa ao Secretário de Finanças, alegando de uma só vez os motivos da discordância.

§ **1º Na defesa deverá constar o número e a data do Auto de infração, a identificação do Autuado, a comprovação da tempestividade e os fundamentos de fato e de direito da discordância.**

§ 2º O Secretário de Finanças deverá decidir pela procedência ou improcedência da defesa, no prazo de 10 (Dez) dias da data do protocolo, ou após cumprida outras formalidades necessárias, da data em que estiver concluso para julgamento.

I – Da decisão deverá constar suscintamente os fundamentos de fato e de direito da discordância do autuado e os motivos de fato e de direito pelos quais o secretário decidiu pela manutenção ou pela improcedência da autuação, a identificação do secretário e a data da decisão.

II – Persistindo a insatisfação do autuado faculta se a interposição de recurso, no prazo de 20 (Vinte) dias após a ciência da decisão de primeira instância, à Junta de Recursos Fiscais, que terá o prazo máximo de 60 (Sessenta dias) para decidi-lo.

III – O autuado será comunicado por escrito, em qualquer hipótese, do teor da decisão proferida em primeira e/ou segunda instância e, se mantido a exigência objeto do Auto de Infração, após esgotada as instancias administrativas, será intimado para procurar o Setor de Tributos da Secretaria de Finanças para recolher o crédito tributário em favor da Fazenda municipal, sob pena da inscrição em dívida ativa, execução judicial ou outras medidas coercitivas para a cobrança.

§ 3º Na hipótese de decisão favorável ao autuado o auto de infração será arquivado juntamente com o parecer da autoridade julgadora e a manifestação da autoridade fiscal, se ocorreu, pelo prazo de 05 (Cinco) anos, considerando-se extinto o crédito tributário.

§ 4º Decorrido o prazo para interposição da defesa sem que tenha sido exercido o respectivo direito, ou sem que tenha sido efetuado o pagamento do crédito tributário, ou após a decisão do Secretário competente pela improcedência da exigência, será encaminhada cópia do processo para que o Setor de Tributos da Secretaria de Finanças proceda aos atos necessários para o prosseguimento da cobrança ou encerramento do processo de atuação extinguindo o crédito tributário.

§ 5º – Mantida a decisão pela procedência da exigência na esfera administrativa o processo será enviado à Secretaria de Finanças – Setor de Tributos, para intimação e concessão de novo prazo para pagamento e após, se pago, será arquivado e considerado extinto o crédito tributário, caso contrário será enviado para inscrição em dívida ativa.

§ 6º – Havendo o recurso previsto no inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º o processo seguirá para o Setor de Tributos, instruído com todos os atos praticados até a data do envio.

I – O Setor de Tributos deverá comunicar o Presidente da Junta de Recursos Fiscais quando o processo estiver disponível para julgamento.

Art. 6º Qualquer pagamento visando à extinção do crédito tributário constituído mediante AUTO DE INFRAÇÃO OU IMPOSIÇÃO DE MULTA ou comunicado por meio do TERMO DE OCORRÊNCIA, para recolhimento espontâneo, na fase que antecede a constituição do crédito, deverá se dar junto à rede bancária autorizada pelo município, mediante documento de arrecadação emitido pelo Setor de Tributos da Secretaria de Finanças.

Art. 7º Esgotadoo tramitena esfera administrativa, com a decisão pela manutenção da autuação, sem que haja o pagamento da exigência fiscal, o crédito será enviado para inscrição em dívida ativa e cobrança na Procuradoria do Município.

Art. 8º Ficam aprovadosos modelosde TERMO DE OCORRENCIA - Anexo I e de AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - Anexo II, que deverão ser adotados como padrão para uso das autoridades municipais no exercício de suas atribuições.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário emanadas de normas da mesma hierarquia.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE OCORRÊNCIA

Sujeito Passivo:		
Logradouro: **Nº Bairro**		
Complemento:	Cidade:	UF:

1 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

2 - TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO

3 - PREVISÃO LEGAL DA PENALIDADE

4 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO (Em R$)

F. GERADOR	VALOR	C. MONETÁRIA	VALOR	JUROS		MULTA	TOTAL
Mês/Ano	Original	ÍNDICE	VALOR	Corrigido	%	VALOR	O. PRINCIPAL	

4.1 – MULTA DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

F. GERADOR	BASE DE CÁLCULO	( )UPFM ( )REAIS		BASE DE CALCULO ATUALIZADA	TOTAL
Mês/Ano	Original	% B.C ( ) OU QUANT UPFM	VALOR	ATUALIZADO	

4.2 – valor por extenso do crédito tributário.

5 – NOTIFICAÇÃO.

Fica o sujeito passivo acima identificado notificado a proceder ao pagamento do crédito tributário constituído neste documento no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa.

6 – HORA, DATA E LOCAL DA LAVRATURA.

7 – AUTORIDADE FISCAL

NOME POR EXTENSO	MATRICULA	ASSINATURA

8 – Ciência do Sujeito Passivo

Em ...../...../20..... _____

NOME LEGÍVEL DO INTIMADO	NÚMERO DO DOCTO DE IDENTIFICAÇÃO	VÍNCULO

9 – Observações Adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Auto de Infração e Imposição de Multa

Sujeito Passivo:		
Logradouro: **Nº Bairro**		
Complemento:	Cidade:	UF:

1 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

2 - TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO

3 - PREVISÃO LEGAL DA PENALIDADE

4 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO (Em R$)

F. GERADOR	VALOR	C. MONETÁRIA	VALOR	JUROS		MULTA	TOTAL
Mês/Ano	Original	ÍNDICE	VALOR	Corrigido	%	VALOR	O. PRINCIPAL	

4.1 – MULTA DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

F. GERADOR	BASE DE CÁLCULO	( )UPFM ( )REAIS		BASE DE CALCULO ATUALIZADA	TOTAL
Mês/Ano	Original	% B.C ( ) OU QUANT UPFM	VALOR	ATUALIZADO	

4.2 – valor por extenso do crédito tributário.

5 – INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima identificado intimado a proceder ao pagamento do crédito tributário constituído neste documento no prazo de 20 (vinte) dias ou a impugná-lo, em caso de discordância, no mesmo período.

6 – HORA, DATA E LOCAL DA LAVRATURA.

7 – AUTORIDADE FISCAL

NOME POR EXTENSO	MATRICULA	ASSINATURA

8 – Ciência do Sujeito Passivo

Em ...../...../20..... _____

NOME LEGÍVEL DO INTIMADO	NÚMERO DO DOCTO DE IDENTIFICAÇÃO	VÍNCULO

9 – Observações Adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão

Presencial n. º **020/2018, cujo OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços em retifica de motores, para atender a frota de veículos da prefeitura municipal de nova bandeirantes/mt.** SAGRARAM-SE vencedorasas empresas **SAMIR RIBEIRO DA SILVA CNPJ: 07.836.321/0001-70 R$1.116.409,70 (um milhao cento e dezeis mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n020**/2018, cujo OBJETO é o "Contratação de empresa para prestação de serviços em retifica de motores, para atender a frota de veículos da prefeitura municipal de nova bandeirantes/mt, para uso de diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes-MT".**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
SAMIR RIBEIRO DA SILVA	07.836.321/0001-70	R$ 1.116.409,70

Nova Bandeirantes/MT 13 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, e;

CONSIDERANDO a opção do poder público em conceder um dia de descanso a servidores que trabalhar em dia de feriado ou finais de semana;

CONDIDERANDO que vários servidores prestaram serviços no baile da rainha do café e prestarão serviços no desfile cívico de 11 de agosto, e que, a estrutura educacional requer pelo menos um dia para efetuar limpezas e readequação para a retomada da rotina normal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta no dia **13 de agosto de 2018,** sem nenhum prejuízos aos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 10 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 078/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o PAD nº 05/2017 que deu ensejo ao decreto nº 078/2018, que demitiu o servidor Fabio Rocha da Silva;

Considerando a decisão liminar judicial do processo nº 1405-82.2018. 811.0091 que deferiu pela suspensão dos efeitos do decreto nº 078/2018.

Decreta: Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 078, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre a demissão do servidor Fabio Rocha da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de junho de 2018.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeitura de Nova Bandeirantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 10 de Agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE LUIZ BOFF	307.433.110-00	8981/00048/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

10/08/2018

25/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 146/2018

PORTARIA N.º 146/2018

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda-MT"

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Marcos Vinicius Silva Figueiredo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n°. 19948042 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 040.540.791-21, para exercer a função de Responsável pela gestão dos Recursos do RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Nova Lacerda - MT, 09 de agosto de 2018.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.187/2018

DECRETO N.º 1.187/2018

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – Nova Prev, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – Nova Prev;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – Nova Prev, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – Nova Prev: A Sra. Daniela Aranda Nonato - CPF n.º 019.030.791-95; o Sr. Fernando Wilian Tonhão - CPF n.º 006.172.991-45; e, o Sr. Marcos Vinicius Silva Figueiredo - CPF n.º 040.540.791-21, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.154/2018 de 09 de fevereiro de 2018.

Nova Lacerda, em 09 de agosto de 2018.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA N° 007/2018 - SMS

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de Agosto de 2018 e dá outras providências".*

NORMA FIRMIANO RODRIGUES, Secretária municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49, §2º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória de que trata a Lei Complementar Municipal nº 013/2018:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT:

a) Sandra Mara Ronosto;

b) Paula Nayara Vieira Fernandes;

c) Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento;

d) Vanessa Alves de Lima de Lima;

e) Glaucia Pereira do Nascimento;

II – Enfermeiros lotados no Distrito de Brianorte:

a) Sineila Figueiredo da Silva;

III – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Valdenice Aparecida da Costa;

b) Selma Regina Correia da Silva;

c) Claudete de Fátima Gava Martins;

d) Dircilene de Souza Silva;

e) Adriana do Nascimento;

IV – Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Francisca Batista Costa;

b) Jeysica Dias Marques Moraes;

V – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Benedito Tobias de Brito;

b) Valdiney José Mateus;

c) Waldecir da Mata;

VI – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) João Paz Siqueira;

b) Paulo Alves

c) Marcos Antonio Curti;

d) Darci Aparecido de Oliveira

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 10 de agosto de 2018.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

PROCESSO Nº. 3935/2018

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PARA USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO***.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 32/2018 sagrou-se vencedor do Certame Licitatório realizado no dia 09 de Agosto de 2018, ás 08:00 horas o seguinte participante:

PARTICIPANTE Ø **VILSON NOSSOL, CPF: 774.170.111-87,** para um valor total de R$ 87. 500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), visto que o licitante participante atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Agosto de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2018

SÚMULA: RECEBE E CONSIDERA COMO HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, O GOVERNADOR DO DISTRITO LB-4"

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a visita do Excelentíssimo Governador do Distrito LB-4 do LIONS CLUBE INTERNACIONAL, no Município de Nova Monte Verde no dia 10 de Agosto de 2018,

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pelo LIONS CLUBE INTERNACIONAL e seus integrantes em favor da população monteverdense, especialmente a classe mais carente, e

CONSIDERANDO a participação e comprometimento do LIONS CLUBE INTERNACIONAL e seus associados com as matérias que dizem respeito com o crescimento e desenvolvimento deste município,

DECRETA:

Art. 1º. Recebe e considera como Hóspede Oficial do Município de Nova Monte Verde, no dia 10 de agosto de 2018, o Governador do Distrito LB-4 de LIONS CLUBE INTERNACIOL, Sr. Ely Rodrigues e sua esposa Roselaine Rodrigues - AL 2018/2019.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Agosto de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILA DE REDUÇÃO DE PREÇOS Nº. 001/2018. CONTRATO Nº.: 092/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2018

VIGÊNCIA CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/07/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2018

PROCESSO Nº. 055/2018

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **VILSON LUIS MALLMANN 65059077187**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.360.182/0001-72, com sede à Rodovia MT 240 – sitio da Esperança, Zona Rural, Municipio de Nova Nazaré-MT, representada pelo **Sr. Vilson Luis Mallmann**, portador do CPF nº 650.590.771-87 e RG nº 2686955-1 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo de apostila tem por objeto a **redução de 9,90 % do valor unitário mensal para a prestação de serviços diários com caminhão pipa,** que passa a ser parte integrante da Ata de Registro de Preços e Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto.

Parágrafo Único: Com a redução acima, será alterado o valor unitário de preço constante do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 14 de Julho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Nº Item	Descrição	QTD/ UNID	R$ unit. licitado	R$ Reduzido	R$ unit. c/ redução
1	**CAMINHÃO TRUCK COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS** com bomba para carregamento, barra espargidora e bomba com bico pavão - ***com despesas de manutenção mecânica e motorista por conta do contratado***	05 meses	11.000,00	1.000,00	**10.000,00**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **reduzida** à Cláusula Quarta – do Valor e Forma de Pagamento**, inciso 4.1 do contrato originário e clausula terceira, inciso 3.1.1 da Ata de Registro de Preços, a importância de (-) R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que terá o** pagamento efetuado de acordo com o inciso 4.1 do contrato originário.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a alteração e redução dos valores mensais por razões econômicas e financeiras, diante da situação financeira em que se encontram todos os municípios do Estado de Mato Grosso pela falta de repasses financeiros, a administração esta firmando o presente termo aditivo de forma consensual com a empresa **CONTRATADA**, não acarretando para a administração encargos contratuais, onde a alteração decorre de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial e ainda, por necessidade de economia aos cofres públicos o município.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea “b”, § 1º e § 2º c/c inciso II e § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 092/2018 e Ata de Registro de Preços nº 019/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 14 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

VILSON LUIS MALLMANN 65059077187

VILSON LUIS MALLMANN

CPF nº 650.590.771-87

RG nº 2686955-1 SSP/MT

LUCIENE LEITE DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais** e **ainda serviços de apoio as atividades operacionais subsidiarias** para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/08/2018 às 08h00min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 10 de Agosto de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 041/2018

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2018

“REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA CONFORME DISPOSIÇÃO PREVISTA NO ART. 15 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, BEM COMO, REVOGA DECRETO MUNICIPAL 056/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

DECRETA:

Art. 1° - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

Art. 2° - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único- Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3° - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, tanto eletrônico como presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10. 520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1° - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2° - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

V - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;e

VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

§3° - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§4° - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4° - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1° - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2° - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3° - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4° - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 5° - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6° - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único – Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7° - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8° - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

§1° - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

§2° - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3° - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, sendo que não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§4° - A utilização da ata de registro de preço por outros órgãos se processará mediante processo de adesão a ata de registro de preços.

Art. 9° - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§1° - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§2° - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993.

Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

§1° - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2° - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§3° - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor deverá apresentar requerimento devidamente justificado, acostado de documentos comprobatórios e/ou planilhas financeiras descrevendo os custos para fins de comprovar que as condições originais da proposta não poderão ser cumpridas, para efeito de análise da administração sobre a possibilidade de revisão.

§4° - A Administração antes de conceder a revisão prevista no **§3°** poderá consultar as empresas classificadas na ordem decrescente, visando igual oportunidade de negociação, com a finalidade de manutenção do preço registrado.

§5° - Toda e qualquer revisão dos preços em virtude da necessidade de reequilíbrio da equação econômico – financeiro, deve ser amplamente comprovada.

§6° - O Administração Pública Municipal, deve respeitar a regra geral prevista no nosso ordenamento jurídico, que é a garantia do equilíbrio econômico financeiro da contratação (art. 37, XXI, da CF/88).

Art. 13 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – Não aceitar manter os preços registrados nas condições propostas, sendo que os demais classificados aceitam fornecer nas condições inicialmente pactuadas pelo fornecedor vencedor do registro de preços.

V - tiver presentes razões de interesse público.

§1° - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2° - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 - A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, enquanto órgão não participante do registro de preços realizados por outros órgãos ou entidades poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços oriundo destes processos, devendo manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize a utilização da respectiva ata, bem como, ao fornecedor para que se manifeste sobre o interesse no fornecimento, devendo ser formalizado o processo administrativo de adesão, conforme disposto na legislação e conforme orientação dos órgãos de controle.

Art. 15 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal 056/2010**.

NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/08/2018 à 09/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PACTO PRÓ-FAMÍLIA NOVA UBIRATÃ

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE NOVA UBIRATÃ - MT PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

1. Identificação

üDados do Município: Nova Ubiratã-MT.

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT

Prefeito: Valdenir José dos Santos.

Código do Município: 5106240

Endereço: Rua Pará ,1850. Jardim Santa Helena.

Email:gabinete@novaubirata.mt.gov.br Telefone: (66) 3579-1188

Secretária Municipal de Assistência Social/SMAS Secretaria: Sileuza R. Dias dos Santos. Endereço: Av. Tancredo Neves, 1551, Centro. Email: acaoso-cial@novaubirata.mt.gov.br Telefone: (66) 3579-1452 Centro de Referência de Assistência Social CRAS

Coordenadora: Katielli Juliana Schenkel.

Endereço: Rua Jatobá, 131. Jardim Vitória.

Email: cras2ubiratamt@gmail.com Telefone: (66) 3579-1319 **DADOS REFERENTES AO COMITÊ GESTOR: Representante do Poder Executivo:**

Titular – Vanúbia Galvão da Silva

Suplente- Edivan Batista Bezerra **Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social: Titular** - Sileuza R. Dias dos Santos. Suplente – Roseli Morais de Oliveira Pavan. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular** - Fernanda Fabris. Suplente – Bruna Larissa S. **Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular** - Juliana Salete Suderich de Mattos. Suplente – Fátima Cristina Geraldini. **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Titular** - Cícero Oliveira Lima. Suplente – Paulo César Centurião **Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Cultura: Titular** - Cleonice Gomes da Silva Maynart. Suplente – Elen Bruna da Costa Triburtini. **Representantes de Instituições Não Governamentais**: § **Pastoral da Criança: Titular** - Antônia Paulina da Silva Conceição. Suplente – Elvina Brazilina da Silva Ferreira. § **Igreja Assembleia de Deus: Titular** – Débora Ferreira da Silva. Suplente – Evanilda Moreira Sabarrete.

HISTÓRICO DO MÚNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ

O município de Nova Ubiratã foi criado em 19 de dezembro de 1995, através da Lei Estadual nº 6.691. Fundada por Manoel Pinheiro, também quem denominou o núcleo de Ubiratã formando o patrimônio de Ubiratã. Segundo os moradores mais antigos da localidade, a denominação é referência à Fazenda Ubiratã, em cujo território desenvolveu-se o núcleo que deu origem ao atual município.

Outra corrente afirma que a origem do nome é homenagem à cidade de Ubiratã, localizada na região centro-oeste do Estado do Paraná, uma vez que vieram de lá, os primeiros colonos que habitaram esta região conforme afirmação de pioneiros, sendo que o termo "Nova" serve para diferenciar do já existente paranaense. Dentre as famílias mais antigas nomeiam-se os Feijó, Setter e Ross, dentre outros. A empresa que colonizou parte da área da antiga Fazenda Ubiratã foi a COMIPIL - Comércio de Imóveis Pinheiro Ltda, cujo principal acionista era o sr. Manoel Pinheiro.

INFORMAÇOES DEMOGRÁFICAS:

Município de pequeno porte I.

De acordo com Informações realizadas pelo CENSO IBGE/2010 a população de Nova Ubiratã/MT estimada para 2017 seria de 11.352, sendo 35,7% se concentra na zona Rural e 64,3% na zona Urbana.

População no último censo [2010] - 9.218 pessoas.

Densidade demográfica [2010] - 0,73 hab./km².

Área de 12.490,207 km².

Distância até a capital 477Km.

Clima: equatorial quente e úmido.

Taxa de escolarização de 06 a 14 anos de idade 96,6% segundo IBGE/2010.

O município possui treze unidades escolares, sendo que oito estão localizadas na Zona Rural e cinco na Zona urbana. Destas, uma é Municipal, uma da Rede Estadual, ainda três são Centros Municipais de Educacional Infantil, e contamos atualmente com uma extensão da Uninter que oferece os cursos de graduação e pós-graduação a distância.

Com relação a economia local, os setores que impulsionam a economia local são extrativismo vegetal, agricultura e pecuária. Nova Ubiratã também detém o 28º maior Produto Interno Bruto (PIB) do setor agropecuário brasileiro, conforme levantamento divulgado em 2011 pelo IBGE. Em novembro de 2011, a pesquisa de Produção Agrícola Municipal (PAM) de 2010 do IBGE confirmou Nova Ubiratã na sétima colocação no ranking nacional dos 20 maiores municípios produtores de soja, com crescimento de 7,1% na produção da oleaginosa. Também aparece como 15º maior produtor nacional de milho. Soja, arroz, milho, feijão, abacaxi, café, leite e madeira. Estes são os principais produtos de Nova Ubiratã, conforme a Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), ainda destacando-se a apicultura, onde se produz em média 15 mil quilos de mel.

O Município tem constituído os seguintes Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; Comissão Municipal de Habi-

tação; Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; Conselho Municipal de Turismo; Conselho Municipal do Trabalho; Conselho Municipal das Cidades; e Conselho de Segurança.

Na área da saúde o município possui 07(sete) estabelecimentos que compõe o Cadastro Nacional de Estabelecimentos do Ministério da Saúde - CNES/MT. De acordo com dados do Ministério da Saúde, a cobertura de equipes da Atenção Básica correspondentes ao período de 2011 e 2016 foi de 100%.

A população recebe água pela rede municipal de distribuição. A coleta de lixo na zona urbana é feita duas vezes por semana, enquanto em zona rural atualmente é realizada uma vez por semana. A distribuição da energia é realizada através da empresa Energisa. No município a moradia é caracterizada pela sua maioria em construção tipo alvenaria e madeira. Existem 289 Casas Populares dentre essas 50 são financiadas pela CAIXA Econômica Federal.

Como organizações sociais, conta com a ACENU (Associação de Comerciantes e Empreendedores de Nova Ubiratã); PROERD (Programa de Erradicação as Drogas); AMAPIN (Associação Amar Para Incluir); Desbravadores; Pastoral da Criança; Promotoria de Justiça; Junta Militar; Rádio Nova Ubiratã 95,9; e Igrejas e Comunidades Religiosas

HISTÓRICO DO SUAS/CRAS:

A Assistência Social brasileira vive um dos momentos mais significativos, desde a instituição da Lei Orgânica de Assistência Social: a institucionalização em todo território nacional em forma de um sistema descentralizado e participativo: O Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O SUAS em todo território nacional das ações sócio assistenciais. Ações essas, baseadas nas orientações da nova Política Nacional da Assistência Social - PNAS. A assistência social, política pública não contributiva, é dever do Estado e direto de todo cidadão que dela necessitar. Entre os principais pilares da assistência social no Brasil estão a Constituição Federal de 1988, que dá as diretrizes para a gestão das políticas públicas, e a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de 1993, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações.

A LOAS determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil. A IV Conferência Nacional de Assistência Social deliberou, então, a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Cumprindo essa deliberação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) implantou o SUAS, que passou a articular meios, esforços e recursos para a execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

O SUAS organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004.

A gestão das ações socioassistenciais segue o previsto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que disciplina a descentralização administrativa do Sistema, a relação entre as três esferas do Governo e as formas de aplicação dos recursos públicos. Entre outras determinações, a NOB reforça o papel dos fundos de assistência social como as principais instâncias para o financiamento da PNAS.

A gestão da assistência social brasileira é acompanhada e avaliada tanto pelo poder público quanto pela sociedade civil, igualmente representados nos conselhos nacional do Distrito Federal, estaduais e municipais de assistência social. Esse controle social consolida um modelo de gestão transparente em relação às estratégias e à execução da política.

A transparência e a universalização dos acessos aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, promovidas por esse modelo de gestão descentralizada e participativa, vem consolidar, definitivamente, a responsabilidade do Estado brasileiro no enfrentamento da pobreza e da desigualdade, com a participação complementar da sociedade civil organizada, através de movimentos sociais e entidades de assistência social.

Os serviços, programas e benefícios têm como objetivo atender às famílias, seus membros e indivíduos, estando as suas ações focadas no desenvolvimento das potencialidades de cada um e no fortalecimento dos vínculos familiares. Nesta concepção, o SUAS é a organização de uma rede de serviços, ações e benefícios de diferentes complexidades que se reorganizam por níveis de proteção social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

A Proteção Social Básica objetiva prevenir as situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, destinado em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da pobreza, privação, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos relacionais (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências). Os serviços, projetos e benefícios da rede de proteção básica são desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

O CRAS é uma unidade pública que referencia os serviços de proteção social básica do SUAS e a PNAS a partir da matricialidade familiar e do território de abrangência. Os serviços ofertados vêm de encontro às situações de vulnerabilidade e risco social decorrentes da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários em que as famílias e indivíduos vivenciam sendo elas referenciadas no PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) onde, através de uma equipe técnica presta atendimento socioassistencial, psicossocial e articula os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica no município.

O PAIF é o principal serviço de Proteção Social Básica, no SUAS, promovendo a oferta de serviços básicos continuados para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social na unidade do CRAS, tem por perspectivas o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

As famílias são acompanhadas pelo CRAS para a garantia do direito da mesma a assistência social, como está prevista na lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, representando um marco para o reconhecimento da assistência social como direito a qualquer cidadão brasileiro aos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais.

*N*a Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de: assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e; Promover a socialização e convivência.

Estes serão alcançados por meio da: criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida; trocas culturais e de vivências; incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar tem estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social.

Nova Ubiratã possui dois CRAS, sendo um de referência da sede e outro de referência para o interior, onde são espaços próprios, onde desenvolve atualmente os serviços e programas da Proteção Social Básica, além do já citado acima:

- OServiço de Proteção Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosos:Neste são incluídos no Cadastro Único para programas sociais do governo federal; realiza encaminhamentos para a rede socioassistencial, visitas domiciliares e institucionais, orientação individual, elaboração de parecer técnico, etc., visando não só prevenir a ruptura de laços familiares, mas fortalecer a função protetiva das famílias e promover o acesso aos direitos em seus critérios de elegibilidade culminando com a melhoria da qualidade de vida destas pessoas.

- O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais. No município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único era 1.653, dentre estas:

- 95 com renda per capta familiar de até R$ 85,00;

- 106 com renda per capta familiar entre R$ 85,01 e R$ 170,00;

- 492 com renda per capta familiar entre R$ 170,01 e meio salário mínimo;

- 884 com renda per capta acima de meio salário mínimo.

- O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. Atualmente no município há 192 beneficiários, onde sem o programa 36 famílias estariam em situação de extrema pobreza. Em abril de 2018 foram transferidos R$ 29.857,00 as famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de R$ 155,51 por família. Dentre os acompanhamentos das condicionalidades, haviam 369 crianças e jovens de 6 a 17anos que precisavam ter frequência escolar e destas, 351 foram acompanhadas. Portanto, 95,12% das crianças e jovens de 6 a 17 anos no Bolsa Família foram acompanhadas quando a média nacional é 91,07%. Na saúde, 188 famílias foram acompanhadas no último semestre, dentre famílias que possuem membros com menos de 7 anos e/ou mulheres gestantes. O município conseguiu acompanhar 147 famílias, o que corresponde a 78,19%, quando a média nacional é de 72,76%.

2- Diagnóstico Socioterritorial do CRAS

Número identificador: 51062401397 Data de Implantação do CRAS: 01/03/2005

Endereço: Rua Jatobá, 131. Jardim Vitória. CEP: 78.888-000

Email: cras2ubiratamt@gmail.com Telefone: (66) 3579-1319

Funcionamento: Segunda a sexta-feira das 7:00 às 11:00 h e de 13:00 as 17:00 h.

Assistente Social de Referência do Pró-Família: Marta Trindade Corrêa

SERVIÇOS

Indique as ações e atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):

Acolhida em Grupo realizada por profissional de nível superior

Acolhida Particularizada realizada por técnico de nível superior

Acompanhamento de famílias

Acompanhamento dos encaminhamentos realizados

Atendimento particularizado de famílias ou indivíduos

Registro do acompanhamento familiar em prontuário

Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar

Grupo/oficina com famílias

Visitas Domiciliares

Palestras

Campanhas ou eventos comunitários

Apoio para obtenção de Documentação pessoal

Orientação/acompanhamento para inserção no BPC

Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial

Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas (educação, habitação, trabalho, etc.)

Encaminhamento para obtenção de Benefícios Eventuais

Encaminhamento para inserção/atualização de famílias no Cadastro Único

São desenvolvidas atividades com familiares/responsáveis dos participantes dos grupos do SCFV? (X) Sim ( ) Não

Quais atividades são realizadas com familiares/responsáveis dos participantes dos grupos do SCFV? Atendimentos eventuais coletivos e individuais.

Este CRAS possui rede referenciada para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos? (X) Sim ( ) Não

Com que frequência o técnico de referência do CRAS realiza visitas aos SCFV executados fora do CRAS?

(X) Eventualmente ( ) Quando solicitado ( ) Frequentemente

Esta unidade oferta diretamente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os seguintes públicos? (Mês de referência: Agosto/2014) - SUAS VISOR

Crianças de 0 a 6 anos Não

Crianças de 7 a 14 anos Sim

Adolescentes de 15 a 17 anos Sim

Jovens de 18 a 29 anos Não

Adultos de 30 a 59 anos Não

Idosos (60 anos ou mais) Sim

2.1- Mapeamento das unidades socioassistenciais públicas:

-Delegacia; - Promotoria de Justiça;

-Conselho Tutelar; - Fórum.

2.2 Mapeamento das unidades socioassistenciais privadas e/ou Organizações Não Governamentais:

Observação – Não possuímos no município.

2.3 Mapeamento das unidades socioassistenciais de outras políticas públicas:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Secretaria Municipal de Saúde;

- Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Cultura;

- Secretaria Municipal Agricultura;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETIVO DO PROGRAMA PRÓ FAMILIA

O Programa Pró Família tem como objetivo assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essenciais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania, habitação, além de oportunidades de trabalho e geração de renda. Como objetivo específico, busca a efetivação da “Porta de Saída” das condições de vulnerabilidade social por meio da transposição da família situada na linha de pobreza, a partir de parâmetros preestabelecidos, que servirão de indicadores. As metas serviram para quantificar quantas famílias serão atendidas prioritariamente com efetivação desse pacto.

3 – REDE

AREA: ASSISTENCIA SOCIAL				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇAO**	**RESULTADO**
Família	Qualificar as famílias	Geração de renda	Ofertas de cursos profissionalizantes através de parcerias com Sindicato Rural pelo SENAR, Secretaria de Indústria e Comércio.	100% das famílias
Família	Empoderamento e orientação.	Resgatar autoestima; Incentivar autonomia; valorização da vida.	Palestra e Atividade em grupo,	100% das famílias
Família	Cadastro único	Atualizar Cadastro Único	Busca ativa	100% de cadastros atualizados
Família	Inserir as famílias nos grupos CRAS/PAIF/SCFV	Fortalecer vínculos comunitários e familiares	Atividades em grupo	100 % das famílias
Família	Acolhimento a pessoa idosa e com deficiência	Inclusão no Serviço de Proteção Básica no domicilio para pessoas com deficiência e idosos	Visitas domiciliares; acolhimento; encaminhamentos necessários.	100 % das famílias
AREA: SAÚDE				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇAO**	**RESULTADO**
Família	Incentivar as famílias a participarem de campanhas da Saúde	Obter conhecimento sobre as campanhas realizadas; Prevenção da saúde da mulher (exames preventivos em dia).	Mutirão; Roda de Conversa.	100% das famílias
Família	Acompanhar as Gestantes	Oportunizar melhor orientação	Roda de conversa sobre Pré-natal, alimentação e Nutrição.	100% das famílias
Família	Controle ao uso do Tabagismo	Campanha de Orientação; Informação ao combate de uso do tabagismo.	Grupos, rodas de conversa/ palestra, atividades físicas.	100% das famílias
Família	Incentivar os idosos a participarem das campanhas de saúde.	Informação sobre o teor das campanhas	Encaminhamento para vacinação para idosos de acordo com orientações do Ministério da Saúde.	100 % das famílias
AREA: EDUCAÇÃO				

META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇAO	RESULTADO
Família	Incentivar o estudo de Jovens e Adultos	Aprendizado.	Inclusão na Educação de Jovens e Adultos-EJA	100% das famílias
Família	Incentivar os pais a matricular os filhos a partir dos quatro anos de idade	Conscientizar as famílias sobre a obrigatoriedade das matriculas e assiduidade nas reuniões escolares.	Visitar e identificar crianças que precisam ser inseridas na escola.	100% das famílias

AREA: SECRETARIA DE AGRICULTURA				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇAO	RESULTADO
Família	Incentivar a alimentação saudável	Reaproveitamento de alimentos	Hortas; Compostagem; Orientação.	100% das famílias
Família	Qualidade de vida.	Métodos alternativos de cuidado com a saúde	Fazer horta de plantas medicinais e palestra sobre suas propriedades	100% das famílias

AREA: SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E CULTURA				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇAO	RESULTADO
Família	Incentivar a profissionalização	Capacitar e oportunizar melhoria na geração de renda	Cursos; Capacitações	100% das Famílias
Família	Possibilitar inclusão no mercado de trabalho e diminuir taxa de desemprego entre os beneficiários	Geração de renda	Capacitação e inserção no comércio.	100% das Famílias

4 – ASSINATURAS

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

_____ Prefeito Municipal

_____ _____

Secretária de Assistência Social Secretário de Agricultura

_____ _____

Secretário de Saúde Secretário de Educação

_____

Secretário de Indústria e Comércio, Turismo e Cultura.

Nova Ubiratã - MT, 10 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2.018

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2.018, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO MP 152,** no valor global de R$ R$ 112.264,40 (cento e doze mil e duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 10 de agosto de 2.018.

JOÃO BATSITA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2.018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público a abjudicação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2.018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO GOSPEL NACIONAL COM A CANTORA BRUNA KARLA, A SER REALIZADO NA DATA DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2.018, EM PRAÇA PUBLICA, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando em tudo a Lei 8.666/93.**

Nova Xavantina – MT, 10 de agosto de 2.018.

JOÃO BATSITA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2018

Dispõe sobre a Adesão do Município de Novo Horizonte do Norte/MT à I Conferência Intermunicipal de Cultura de Juína e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender à **PORTARIA SEC Nº 119/SEC/2018** que estabelece as diretrizes para a realização das Conferências Municipais/Intermunicipais/Regionais/Setoriais de Cultura como etapa preparatória da IV Conferência Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Novo Horizonte do Norte/MT adere à I Conferência Intermunicipal de Cultura que se realizará nos dias 24 e 25 de agosto em Juína/MT, conforme o Decreto Municipal 203/2018;

Art. 2º - O tema central da I Conferência Intermunicipal de Cultura é **"A CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL".**

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, fica autorizada a realizar reunião ou encontro prévio para escolha dos delegados/representantes do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Parágrafo Único: As despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos representantes do Município de Novo Horizonte do Norte, correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO - RECIBO RGF 1º SEMESTRE-2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO MAFINI *Titular do Poder Executivo* CPF: 554.863.719-34 Data: 10/08/2018 08:36:02

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **10/08/2018, às 08:36:31** , é:

02.CL.JK-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 10/08/2018 08:36:31 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.079.921,99	1.053.193,20	1.072.533,99	1.129.112,01	1.076.645,57	1.227.082,15	1.052.808,65	1.033.378,93	1.123.202,70	1.167.839,33	1.126.604,88	1.230.166,48	13.372.489,88	0,00
Pessoal Ativo	1.051.330,68	1.024.601,89	1.043.942,68	1.099.583,70	1.047.117,26	1.169.184,25	1.023.142,51	1.003.712,79	1.092.209,90	1.136.846,53	1.091.740,56	1.184.478,27	12.967.891,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	931.877,48	910.416,76	919.840,99	962.043,19	923.782,64	1.025.698,96	905.713,15	878.564,03	966.773,65	1.009.629,13	955.776,03	1.027.893,10	11.418.009,11	
Obrigações Patronais	119.453,20	114.185,13	124.101,69	137.540,51	123.334,62	143.485,29	117.429,36	125.148,76	125.436,25	127.217,40	135.964,53	156.585,17	1.549.881,91	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.591,31	28.591,31	28.591,31	29.528,31	29.528,31	57.897,90	29.666,14	29.666,14	30.992,80	30.992,80	34.864,32	45.688,21	404.598,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.984,14	24.984,14	24.984,14	25.921,14	25.921,14	50.683,56	25.982,46	25.982,46	27.309,12	27.309,12	27.309,12	39.681,61	351.052,15	
Pensões	3.607,17	3.607,17	3.607,17	3.607,17	3.607,17	7.214,34	3.683,68	3.683,68	3.683,68	3.683,68	7.555,20	6.006,60	53.546,71	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.079.921,99	1.053.193,20	1.072.533,99	1.129.112,01	1.076.645,57	1.227.082,15	1.052.808,65	1.033.378,93	1.123.202,70	1.167.839,33	1.126.604,88	1.230.166,48	13.372.489,88	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	25.492.781,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.492.781,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	13.372.489,88	52,46
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.766.102,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.077.796,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.389.491,86	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

92

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	86.320,00	86.320,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	86.320,00	86.320,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	2.984.449,31	3.863.197,92	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.984.449,31	3.863.197,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.193.622,31	3.889.320,92	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	209.173,00	26.123,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I - II**)	-2.898.129,31	-3.776.877,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.056.485,70	25.492.781,62	0,00
% da DC sobre a RCL (**I**/RCL)	0,34	0,34	0,00
% da DCL sobre a RCL (**III**/RCL)	-11,57	-14,82	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	3.608.133,94	3.670.960,55	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	10.013.368,72	10.013.368,72	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	89.067,22	516.331,37	0,00
RP Não-Processados	323.577,28	305.859,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.056.485,70	25.492.781,62	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.492.781,62	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.078.845,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.670.960,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.784.494,71	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	25.492.781,62
Receita Corrente Líquida Ajustada	25.492.781,62

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.372.489,88	52,46
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	15.295.668,97	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.530.885,52	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.766.102,07	54,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.776.877,92	-14,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.591.337,94	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.608.411,96	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.784.494,71	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	305.859,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTONIO MAFINI:55486371934 Date: 2018.08.10 08:33:38 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018.

No dia 10/08 **do ano de 2018**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2018, Processo Licitatório nº. 049/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	20.847.096/0001-35	TIAGO DIAS DA SILVA	001.931.611-92
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	20.357.366/0001-20	ALDENEY ANTONIO NETO	030.274.876-80
COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA EIRELI -ME	28.372.398/0001-06	CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS	974.967.151-15
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	11.073.488/0001-01	JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA	031.817.181-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP.

Itens	Código	Descriçao do Produto	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Marca	Und
6/140	39011879	TECIDO - TIPO CETIM, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE 20% ALGODAO/80% SEDA, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,20M, NA COR BRANCA.	60	R$ 16,30	R$ 978,00	ESTILOTEX	MT
11/140	39011884	TECIDO - TIPO XADREZ MIUDO, COMPOSTO DE 100% POPELINE, PARA USO DA PEDIATRIA, LARGURA DE 2,20M, NA COR AZUL.	80	R$ 33,80	R$ 2.704,00	ESTILOTEX	MT
13/140	39011886	ARAME - ENCAPADO, NUMERO 18, COR VERDE, 10 METROS.	95	R$ 7,10	R$ 674,50	ORIENTAL	MT
14/140	39011887	LINHA - 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 3MM, EM CONE MEDIO, CORES VARIADAS, PARA COSTURA.	120	R$ 3,35	R$ 402,00	CORRENTE	UND
19/140	39011892	FITA DECORATIVA - CETIM COMUM, Nº 5, 10M CORES VARIADAS.	80	R$ 3,40	R$ 272,00	CIRCULO	PC
20/140	39011893	FITA DECORATIVA - DE CETIM, XADREZ, Nº 12, COM 10 METROS NAS CORES VARIADAS.	80	R$ 16,30	R$ 1.304,00	CIRCULO	PC
35/140	39011911	AGULHA - EM ACO INOX, N.01. COM 1,6 MM PARA CROCHE	150	R$ 2,350	R$ 352,50	CORRENTE	UND
47/140	39011935	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO	200	R$ 4,90	R$ 980,00	TEC MARTINS	UND
48/140	39011937	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE	90	R$ 9,95	R$ 895,50	CIRCULO	UND
51/140	39011941	TECIDO - TIPO LESE/LAISE, BORDADO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, 1,40 DE LARGURA, CORES VIVAS.	80	R$ 20,20	R$ 1.616,00	FABRIL	UND
52/140	39011942	TECIDO - TIPO: MALHA PV ESTAMPADA, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE VISCOSE, GRAMATURA G/M²165, CORES DIVERSAS	80	R$ 14,35	R$ 1.148,00	FABRIL	UND
69/140	39013379	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR VERDE FRASCO COM 500GR.	10	R$ 34,40	R$ 344,00	LANTECOR	FR
70/140	39013381	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR DOURADA FRASCO COM 500GR.	20	R$ 34,40	R$ 688,00	LANTECOR	FR
71/140	39013382	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR AMARELA FRASCO COM 500GR.	10	R$ 34,40	R$ 344,00	LANTECOR	FR
72/140	39013383	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR AZUL FRASCO COM 500GR.	10	R$ 34,40	R$ 344,00	LANTECOR	FR
73/140	39013384	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR PRATA FRASCO COM 500GR.	20	R$ 34,40	R$ 688,00	LANTECOR	FR
74/140	39013385	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER ATOXICO,UTILIZADO COMO MAQUIAGEM PARA O ROSTO,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, COM VARIAS CORES FRASCO 250GR.	10	R$ 34,40	R$ 344,00	LANTECOR	UND
80/140	39013447	BOTAO DE ACRILICO, REDONDO SIMPLES, TAMANHO 24, CORES DIVERSAS.	80	R$ 1,00	R$ 80,00	COROZITA	UND
83/140	39013450	BOTAO TIPO CHATON 14MM (STRASS) PARA ROUPA- UNIDADE.	80	R$ 6,45	R$ 516,00	COROZITA	UND
86/140	39013454	AGULHA - EM ACO, N.11,PARA MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA.	24	R$ 1,20	R$ 28,80	SINGER	UND

112/140	39013488	ESTECA PARA BISCUIT,MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE (PSC)(PSAI) POLIESTIRENO CRISTAL E POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. TAMANHO 12 CM. KIT COM 12 PECAS, UNIDADE	20	R$ 67,80	R$ 1.356,00	BLU STAR	PCT
114/140	39013493	FITA DECORATIVA - EM SEDA, TIPO SIANINHA,SIANINHA,LARGURA 5 MM X10 M,VERDE.	20	R$ 6,75	R$ 135,00	SAO JOSE	METRO
115/140	39013494	FITA DECORATIVA - EM SEDA, TIPO SIANINHA,SIANINHA,LARGURA 5 MM X10 M,AMARELA	20	R$ 6,75	R$ 135,00	SAO JOSE	METRO
116/140	39013495	FITA DECORATIVA - EM SEDA, TIPO SIANINHA,SIANINHA,LARGURA 5 MM X10 M,VERMELHA	20	R$ 6,75	R$ 135,00	SAO JOSE	MT
117/140	39013496	FITA DECORATIVA - EM SEDA, TIPO SIANINHA,SIANINHA,5 MM 10 MTS,ROSA	20	R$ 6,75	R$ 135,00	SAO JOSE	MT
118/140	39013497	FITA DECORATIVA - EM SEDA, TIPO SIANINHA,SIANINHA,LARGURA 5 MM X10M,BRANCA	20	R$ 6,75	R$ 135,00	SAO JOSE	MT
119/140	39013498	FITA DECORATIVA - EM SEDA, TIPO SIANINHA,SIANINHA,LARGURA 5 MM X10 M,AZUL	20	R$ 6,75	R$ 135,00	SAO JOSE	UND
123/140	39013505	TINTA - PARA PINTURA EM ARTESANATO,A BASE DE RESINA EM PVA,BRANCA, CAIXA COM 06 UNID.	10	R$ 14,20	R$ 142,00	ACRILEX	CX
124/140	39013506	TINTA - PARA PINTURA EM ARTESANATO,A BASE DE RESINA EM PVA,AMARELA, CAIXA COM 06 UNID.	10	R$ 14,20	R$ 142,00	ACRILEX	CX
125/140	39013507	TINTA - PARA PINTURA EM ARTESANATO,A BASE DE RESINA EM PVA,AZUL, CAIXA COM 06 UNID.	10	R$ 14,20	R$ 142,00	ACRILEX	CX
126/140	39013509	TINTA - PARA PINTURA EM ARTESANATO,A BASE DE RESINA EM PVA,PRETA, CAIXA COM 06 UNID.	10	R$ 14,20	R$ 142,00	ACRILEX	CX
127/140	39013510	TINTA - PARA PINTURA EM ARTESANATO,A BASE DE RESINA,EM PVA,VERMELHA, CAIXA COM 06	10	R$ 14,20	R$ 142,00	ACRILEX	CX
128/140	39013511	TINTA - PARA PINTURA EM ARTESANATO,A BASE DE RESINA EM PVA,BEGE, CAIXA COM 06 UNID.	10	R$ 14,20	R$ 142,00	ACRILEX	CX
129/140	39013514	TINTA - PARA PINTURA EM ARTESANATO,A BASE DE RESINA EM PVA,MARROM, CAIXA COM 06 UNID.	10	R$ 14,20	R$ 142,00	ACRILEX	CX
130/140	39013515	TINTA - PARA PINTURA EM ARTESANATO,A BASE DE RESINA EM PVA,VERDE, CAIXA COM 06 UNID.	10	R$ 14,20	R$ 142,00	ACRILEX	CX

Quantidades de Itens Vencedores.....: R$ 35,00

Valor Total.....: R$ 18.005,30

Fornecedor: COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI – ME

Itens	Código	Descriçao do Produto	Qtde	Valor Unitario	Valor Toatal	Marca	Und
1/140	39011874	COLA - LIQUIDA (TIPO COLA PANO), NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA 37 ML	90	R$ 3,50	R$ 315,00	ACRILEX	UND
2/140	39011875	TECIDO - JUTA P9 ENGOMADO,100% JUTA,FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL,50 G,(0,50X1,00) ROLO 50 METROS	50	R$ 19,00	R$ 950,00	CASTANHAL	MT
3/140	39011876	TECIDO - JUTA P9, ENGOMADO, 100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL, 50G, (0 ,50X1,00) COLORIDO.	50	R$ 17,44	R$ 872,00	CASTANHAL	MT
4/140	39011877	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, PESANDO 160 G/M2, COM LARGURA DE 1,00M, NA COR CRU.	50	R$ 17,44	R$ 872,00	CASTANHAL	MT
5/140	39011878	TECIDO - CETIM, ARMACAO 3/1, 100% CETIM, GRAMATURA APROXIMADAMENTE 247G/M2, RESISTENTE AO HIPOCLORITO E A MULTIPLAS LAVAGENS, LARGURA DE 1,00M, NA COR VERMELHA.	60	R$ 7,80	R$ 468,00	MAXIMUS TECIDOS	MT
7/140	39011880	TECIDO - CHITAO ESTAMPADO (FLORIDO E ESTAMPA DIVERSAS), TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA, TELA 2X1, 100% ALGODAO, PESANDO 230 A 240G/M2, PARA CONFECCAO DE ROUPAS, LARGURA 1,60 M, ESTAMPADA.	60	R$ 10,70	R$ 642,00	FABRIL	MT
8/140	39011881	TECIDO - XADREZ MIUDO, TELA, COMPOSTO DE 100% POPELINE, PESANDO 12G/M2, PARA USO DA PEDIATRIA, LARGURA DE 2,20M, NA COR VERMELHA.	60	R$ 11,23	R$ 673,80	CATARINENSE	MT
9/140	39011882	TECIDO - TIPO ALGODAO XADREZ RETO, ARMAÇÃO TELA 1X1, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 450G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR VERDE.	80	R$ 27,04	R$ 2.163,20	MAXIMUS TECIDOS	MT
10/140	39011883	TECIDO - TIPO: XADREZ MIUDO, COMPOSTA DE 100% POPELINE, PARA USO DA PEDIATRIA, LARGURA: 1,40M, COR: ROSA	80	R$ 27,04	R$ 2.163,20	MAXIMUS TECIDOS	MT
12/140	39011946	TECIDO - TIPO: XADREZ MIUDO, COMPOSTA DE 100% POPELINE, PARA USO DA PEDIATRIA, LARGURA: 1,40M, COR: VERDE BEBE	80	R$ 27,04	R$ 2.163,20	MAXIMUS TECIDOS	MT
15/140	39011888	FITA DECORATIVA - CETIM COMUM, Nº 0, COM 10M CORES VARIADAS.	80	R$ 3,45	R$ 276,00	PROGESSO	PC
16/140	39011889	FITA DECORATIVA - CETIM COMUM, MEDIDA N° 1 COM 10 METROS, CORES VARIADAS.	80	R$ 3,54	R$ 283,20	PROGESSO	PC
17/140	39011890	FITA DECORATIVA - ROLITO DE CETIM COMUM, MEDIDA N° 2, ROLO COM 10M, CORES VARIADAS.	80	R$ 4,70	R$ 376,00	PROGESSO	PC
18/140	39011891	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 3, COM 10M CORES DIVERSAS.	80	R$ 5,90	R$ 472,00	PROGESSO	PC
21/140	39011894	LINHA P/ BORDAR - 100 POR CENTO ALGODAO, TIPO MEADAS COM 6 FIOS SEPARAVEIS COM UMA LEVE TORCAO, PARA QUE POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIOS DEPENDENDO DA TECNICA DE BORDAR,UTILIZADO PARA BORDAR, MEDINDO (LXAXP) 30X4X18CM CORES VARIADAS.	250	R$ 2,37	R$ 592,50	CIRCULO	UND
23/140	39011897	AGULHA - EM ALUMINIO, N° 24 PARA BORDAR.	50	R$ 0,75	R$ 37,50	CORRENTE	UND
24/140	39011898	COLA - DO TIPO ADESIVA A BASE DE PVA PARA UTILIZACAO DE COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG, DE SECAGEM RAPIDA. 1 LITRO.	50	R$ 22,53	R$ 1.126,50	POLYCOL	UND
25/140	39011900	LINHA - LINHA DE NYLON , COM ESPESSURA DE N. 30, INCOLOR.	20	R$ 4,84	R$ 96,80	DOURADO	UND
26/140	39011901	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, N. 10 REF- 324.	100	R$ 1,79	R$ 179,00	LEO LEO	UND
27/140	39011903	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 24 (FORMATO: CHATO)	100	R$ 8,20	R$ 820,00	CONDOR	UND
28/140	39011904	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE CABO DE PLASTICO, CHATO, NUMERO 14.	100	R$ 5,80	R$ 580,00	CONDOR	UND

30/140	39011906	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE CABO DE PLASTICO, Nº 4 .	100	R$ 0,98	R$ 98,00	LEO LEO	UND
31/140	39011907	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE CABO DE PLÁSTCO, NUMERO 6 (FORMATO REDONDO)	100	R$ 3,99	R$ 399,00	TIGRE	UND
32/140	39011908	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE CABO DE PLASTICO, REDONDO, NUMERO 08.	100	R$ 4,25	R$ 425,00	TIGRE	UND
33/140	39011909	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	02	R$ 1,92	R$ 3,84	ARANHA	UND
34/140	39011910	FIO DE SISAL NATURAL PARA ARTESANATO, ESPESSURA APROX 2,20MM, ROLO COM 12 MT, UNIDADE.	80	R$ 13,58	R$ 1.086,40	UNIART	UND
36/140	39011912	AGULHA - EM ACO INOX, N.04. COM 1,25 MM PARA CROCHE	150	R$ 3,46	R$ 519,00	TULIPA	UND
37/140	39011914	AGULHA - EM ALUMINIO ANODIZADO, N. 1,75 PARA CROCHE	150	R$ 3,46	R$ 519,00	TULIPA	UND
38/140	39011915	AGULHA - EM ALUMINIO ANODIZADO Nº 06 COM 1,0MM, PARA CROCHE	150	R$ 3,46	R$ 519,00	TULIPA	UND
39/140	39011916	AGULHA - EM ALUMINIO ANODIZADO, N. 02, PARA CROCHE	150	R$ 4,00	R$ 600,00	ARANHA	UND
40/140	39011917	AGULHA - EM ALUMINIO, N° 3 PARA CROCHE	150	R$ 4,00	R$ 600,00	ARANHA	UND
41/140	39011919	AGULHA - ALUMINIO ANODIZADO, Nº 04 PARA CROCHE.	150	R$ 4,00	R$ 600,00	ARANHA	UND
42/140	39011924	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR VERMELHA	80	R$ 6,38	R$ 510,40	ACRILEX	UND
43/140	39011930	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR PRETA	80	R$ 6,38	R$ 510,40	ACRILEX	UND
44/140	39011931	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR VERDE	80	R$ 6,38	R$ 510,40	ACRILEX	UND
45/140	39011932	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - DE SILICONE, PARA ALMOFADA.	50	R$ 37,80	R$ 1.890,00	CIA ARTES	KG
46/140	39011933	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 1,00M, NAS CORES VARIADAS.	250	R$ 19,14	R$ 4.785,00	SANTA FE	MT
49/140	39011939	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071)CM, NA COR VERDE, 100% ALGODAO.	150	R$ 14,96	R$ 2.244,00	DOHLER	UND
50/140	39011940	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO.	150	R$ 13,30	R$ 1.995,00	DOHLER	UND
53/140	39011945	TECIDO - TIPO: XADREZ MIUDO, COMPOSTA DE 100% POPELINE, PARA USO DA PEDIATRIA, LARGURA: 1,40M, COR: AZUL	80	R$ 27,04	R$ 2.163,20	MAXIMUS TECIDOS	MT
54/140	39011885	TECIDO - TIPO: XADREZ MIUDO, COMPOSTA DE 100% POPELINE, PARA USO DA PEDIATRIA, LARGURA: 1,40M, COR: VERDE BEBE.	80	R$ 27,04	R$ 2.163,20	MAXIMUS TECIDOS	MT
55/140	39011947	TECIDO - TIPO: TULE, ARMACAO TELA, 100% POLIAMIDA, PESANDO 12G/M2, LARGURA: 1,20M, CORES VARIADAS	80	R$ 5,44	R$ 435,20	DELFIN	MT
56/140	39011948	TECIDO - TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM,NA COR AZUL	80	R$ 11,18	R$ 894,40	BRANYL	MT
57/140	39011949	TECIDO - TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM, NA COR BRANCA	80	R$ 11,18	R$ 894,40	BRANYL	MT
58/140	39011950	TECIDO - TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM, NA COR AMARELA.	80	R$ 11,18	R$ 894,40	BRANYL	MT
59/140	39011951	TECIDO - TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM,COR VERMELHA	80	R$ 11,18	R$ 894,40	BRANYL	MT
60/140	39011952	TECIDO - TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM, NA COR BEGE	80	R$ 11,18	R$ 894,40	BRANYL	MT
61/140	39011953	TECIDO - PARA FRALDAS DUBLADO COM ESTAMPA INFANTIL, TIPO FRALDAS, COMPOSICAO 100% ALGODAO, GRAMATURA +/- 106 G/M2, PARA CONFECCAO DE TOALHAS PARA BERCARIO, LARGURA 60CM, COM ESTAMPA INFANTIL E FUNDO NA COR BRANCA	100	R$ 4,75	R$ 475,00	FABRIL	MT
62/140	39011955	ELASTICO PARA AVIAMENTO - DE EMBUTIR CONFECCIONADO LIGHT, 75% POLIESTER E 25% ELASTODIENO, COM LARGURA DE 1CM, NA COR BRANCA, ROLO 10 METRO.	80	R$ 2,70	R$ 216,00	ZANOTTI	RL
63/140	39011958	VIES - 100% ALGODAO, 35 MM, PARA COSTURA CORES DIVERSAS.	80	R$ 9,90	R$ 792,00	DESTAQUE	UND
65/140	39011960	VIES - 100% ALGODAO, ESPESSURA DE 35MM, PARA COSTURA, TIPO LISTRADO	80	R$ 10,54	R$ 843,20	DESTAQUE	UND
66/140	39011961	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA.	100	R$ 5,08	R$ 508,00	LEO LEO	UND
67/140	39011938	MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO DIVERSAS CORES.	80	R$ 3,20	R$ 256,00	ORIENTAL	UND
68/140	39013380	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR PRETA FRASCO COM 500GR.	10	R$ 35,09	R$ 350,90	MERITA	FR
75/140	39013386	ALICATE - PARA ARTESANATO, CONTENDO TRES ALICATES POLIDO E CROMADO: ALICATE BICO REDONDO; ALICATE PARA CORTE E ALICATE MEIA - CANA.	20	R$ 29,25	R$ 585,00	IDEA	JG
76/140	39013443	BOTAO - BOTAO DE MADEIRA Nº 01, CAIXA COM 144 UND.	05	R$ 99,00	R$ 495,00	BLESSED	CX
77/140	39013444	BOTAO -BOTAO, FORMATO DE PEROLA, TAMANHO PEQUENO 8MM,, CAIXA COM 144 UND.	05	R$ 38,40	R$ 192,00	BLESSED	CX
78/140	39013445	BOTAO -BOTAO, FORMATO DE PEROLA, TAMANHO PEQUENO 10MM, CAIXA COM 144 UND.	05	R$ 38,40	R$ 192,00	BLESSED	CX
79/140	39013446	BOTAO - BOTAO PATCHWORK, COMPOSICAO MASSA, TAMANHO GRANDE, FORMATO DIVERSOS, CAIXA COM 144 UNID.	05	R$ 28,00	R$ 140,00	S.PROCHOVINICK	CX

81/140	39013448	BOTAO DE MADRIPEROLA, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS - UNIDADE	80	R$ 0,24	R$ 19,20	BLESSED	UND
82/140	39013449	BOTAO DE MADRIPEROLA, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS - UNIDADE	80	R$ 0,24	R$ 19,20	BLESSED	UND
84/140	39013451	BOTAO DE ACRILICO ,PARA ROUPA REDONDO PEROLADO, TAMANHO MEDIO, CORES VARIADAS- UNIDADE.	80	R$ 0,08	R$ 6,40	S.PROCHOVINICK	UND
85/140	39013453	AGULHA - DE ACO, DV N.14,PARA MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL.	24	R$ 1,590	R$ 38,16	SINGER	UND
87/140	39013456	FIO DE LA - 100 %, CORES DIVERSAS, COM ESPESSURA DE 3MM, PESANDO 100 GR.	150	R$ 13,60	R$ 2.040,00	CIRCULO	UND
88/140	39013457	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,75MM,NA COR BRANCA.	150	R$ 0,26	R$ 39,00	STYROFORM	UND
89/140	39013458	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,100MM,NA COR BRANCA	150	R$ 2,30	R$ 345,00	STYROFORM	UND
90/140	39013459	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,50 MM,NA COR BRANCA.	150	R$ 0,48	R$ 72,00	STYROFORM	UND
91/140	39013460	TECIDO - TIPO OXFORD COM 2 LARGURAS,NA COR VINHO.	100	R$ 9,44	R$ 944,00	MAXIMUS TECIDOS	METRO
92/140	39013461	TECIDO - TIPO OXFORD, COM LARGURA DE 1,50M, NA COR BRANCA	80	R$ 9,44	R$ 755,20	MAXIMUS TECIDOS	MT
93/140	39013462	TECIDO - TIPO OXFORD,COM 2 LARGURAS,NA COR VERDE.	80	R$ 9,44	R$ 755,20	MAXIMUS TECIDOS	MT
94/140	39013463	TECIDO - TIPO OXFORD,COM 02 LARGURAS,NA COR AZUL MARINHO.	80	R$ 9,44	R$ 755,20	MAXIMUS TECIDOS	MT
95/140	39013464	TECIDO - MANTA ACRILICA , LARGURA 1,50 M.	100	R$ 7,98	R$ 798,00	OBER	MT
96/140	39013466	MASSA PARA MODELAR - EM MASSA BISCUIT,NA COR AZUL.	100	R$ 20,64	R$ 2.064,00	POLYCOL	UND
97/140	39013467	MASSA PARA MODELAR - EM MASSA BISCUIT,NA COR VERMELHA.	100	R$ 20,64	R$ 2.064,00	POLYCOL	UND
98/140	39013468	MASSA PARA MODELAR - EM MASSA BISCUIT,NA COR ROSA.	100	R$ 20,64	R$ 2.064,00	POLYCOL	UND
99/140	39013469	MASSA PARA MODELAR - EM MASSA BISCUIT,NA COR BRANCA.	100	R$ 20,64	R$ 2.064,00	POLYCOL	UND
100/140	39013470	MASSA PARA MODELAR - EM MASSA BISCUIT,NA COR LARANJA.	100	R$ 20,64	R$ 2.064,00	POLYCOL	UND
101/140	39013471	MASSA PARA MODELAR - EM MASSA BISCUIT,NA COR AMARELA.	100	R$ 20,64	R$ 2.064,00	POLYCOL	UND
102/140	39013472	MASSA PARA MODELAR - EM MASSA BISCUIT,NA COR DA PELE.	100	R$ 20,64	R$ 2.064,00	POLYCOL	UND
103/140	39013473	MASSA PARA MODELAR - EM MASSA BISCUIT,NA COR VERDE	100	R$ 20,64	R$ 2.064,00	POLYCOL	UND
104/140	39013474	MASSA PARA MODELAR - EM MASSA BISCUIT,NA COR MARROM.	100	R$ 20,64	R$ 2.064,00	POLYCOL	UND
105/140	39013475	COLA - DO TIPO ADESIVA A BASE DE PVA PARA UTILIZACAO DE COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG,DE SECAGEM RAPIDA	50	R$ 23,84	R$ 1.192,00	POLYCOL	UND
106/140	39013477	MISSANGA TIPO PEROLA ,ACRILICA Nº 04, PACOTE COM 500 GRAMAS.	10	R$ 67,70	R$ 677,00	BLESSED	UND
107/140	39013478	MISSANGA - DE ACRILICO, FORMATO VARIADO, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 500 GR.	10	R$ 67,70	R$ 677,00	BLESSED	UND
108/140	39013484	FORMA - EM SILICONE, PARA BISCUIT, FORMATOS DIVERSOS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	05	R$ 10,72	R$ 53,60	POLYCOL	PCT
109/140	39013485	FORMA - EM SILICONE,PARA PREPARO DE BISCUIT,FORMATO DE FOLHA.	50	R$ 10,72	R$ 536,00	POLYCOL	UND
110/140	39013486	FORMA - EM SILICONE,PARA PREPARO DE BISCUIT,FORMATO DE FLOR.	50	R$ 10,72	R$ 536,00	POLYCOL	UND
111/140	39013487	FORMA - EM SILICONE,PARA PREPARO DE BISCUIT,FORMATO DE CORACAO.	50	R$ 10,72	R$ 536,00	POLYCOL	UND
113/140	39013489	OLHO MOVEL-APLICAÇOES BISCUIT, TAMANHO P, PACOTE COM 100 UNI.	05	R$ 5,30	R$ 26,50	ARANHA	PCT
120/140	39013499	TECIDO - TIPO TALAGARCA, TELA PARA BORDADO, TELA FINA, COMPOSTO DE 100 % ALGODAO, COM LARGURA DE 1,45 M	500	R$ 35,17	R$ 1.758,50	ESTILOTEX	MT
121/140	39013500	COLA - LIQUIDA PARA TECIDO (TERMOLINA), NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, 500ML.	200	R$ 23,98	R$ 479,60	ACRILEX	FR
122/140	39013503	GUARDANAPO PARA DECOPAGEM, 3D 35X50 CM, ESTAMPAS VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNID.	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00	TOMIX	PCT
131/140	39013517	TECIDO - TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS.	80	R$ 16,00	R$ 1.280,00	MASCARENHAS	MT
132/140	39013519	PASSA FITA LISO BRANCO 10 METROS 2,3CM.	10	R$ 17,60	R$ 176,00	EXCEL	MT
135/140	39013522	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 12MM X 250MM, CORES DIVERSAS.	50	R$ 1,44	R$ 72,00	INTACTA	UND
136/140	39013523	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 32MM X 510MM, CORES DIVERAS.	50	R$ 3,60	R$ 180,00	INTACTA	UND
137/140	39013524	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 18MM X 390MM, CORES DIVERAS.	50	R$ 2,43	R$ 121,50	INTACTA	UND
138/140	39013525	TECIDO - TIPO CETIM,TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1,COMPOSTO DE 100% POLIESTER,COM LARGURA DE 1,60 METROS,NA COR ROSA.	60	R$ 7,84	R$ 470,40	MAXIMUS TECIDOS	UND
139/140	39013526	TECIDO - TIPO CETIM,TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1,COMPOSTO DE 100% POLIESTERCOM LARGURA DE 1,60 METROS,NA COR VERDE.	60	R$ 7,84	R$ 470,40	MAXIMUS TECIDOS	MT
140/140	39013527	TECIDO - TIPO MALHA VISCOSE ESTAMPADA, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS.	60	R$ 7,84	R$ 470,40	MAXIMUS TECIDOS	MT

Quantidades de Itens Vencedores.....: R$ 100,00

Valor Total.....: R$ 85.070,50

Fornecedor: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

Itens	Código	Descriçao do Produto	Qtde	Valor Unitario	Valor Toatal	Marca	Und
22/140	39011895	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR, CONFECCIONADA LAMINAS EM ACO INOX, CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA CORTAR TECIDO COM ACABAMENTO ¨ ZIG ZAG¨, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, 9,5¨ (24CM X 8CM X 2CM), ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	50	R$ 19,25	R$ 962,50	TR	UND
64/140	39011959	VIES - EM SEDA SINTETICA (TIPO CIANINHA), ESPESSURA DE 35MM, PARA COSTURA CORES DIVERSAS.	80	R$ 17,00	R$ 1.360,00	DESTAQ	UND

Quantidades de Itens Vencedores.....: R$ 2,00

Valor Total.....: R$ 2.322,50

Nome da empresa: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME

Itens	Código	Descriçao do Produto	Qtde	Valor Unitario	Valor Toatal	Marca	Und
29/140	39011905	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE CABO DE PLASTICO, Nº 2 (FORMATO LEQUE).	100	R$ 8,90	R$ 890,00	CONDOR	UND
133/140	39013520	PASSA FITA ESTAMPADO 10 METROS 2,3CM	10	R$ 19,15	R$ 191,50	MARILDA	MT
134/140	39013521	PASSA FITA - PASSA FITA CORES DIVERSAS 4 CM DE ALTURA 100% ALGODAO, COM 10 METROS.	10	R$ 25,20	R$ 252,00	MARILDA	MT

Quantidades de Itens Vencedores.....: R$ 3,00

Valor Total.....: R$ 1.333,50

Valor total R$: 106.731,80 (Cento e seis mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 10 de Agosto de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

Empresas Participantes:

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI – ME

CNPJ Nº 28.372.398/0001-06

DETENTORA

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

CNPJ Nº 20.357.366/0001-20

DETENTORA

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME

CNPJ Nº 20.847.096/0001-35

DETENTORA

JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ Nº 11.073.488/0001-01

DETENTORA

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____

ASSINATURA:_____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA: _____

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 021/2018

PROCESSO: 048/2018

TIPO: Menor Preço Por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 021**/2018, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **06 de Agosto de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM AGUA BOA/MT E CUIABA/MT** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM/ QUANT/ UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	22.446.279/ 0001-74	ITEM 01 400/ DIÁRIAS	R$: 44,00	R$: 17. 600,00
LEDIR GALERA SCHERER 46071237149	28.119.434. 0001/24	ITEM 02 12/ MESES	R$: 3. 500,00	R$: 42. 000,00

VALOR TOTAL: R$ 59.600,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 10 de Agosto de 2018.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 02 AO CONTRATO 44/2017.

Aditivo nº 02 ao Contrato 44/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ROGERIO FREITAS STEIN - ME, CNPJ 20.136. 752/0001-91.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Locação de 04 (quatro) Caminhões Pipa e 01 (um) Caminhão Basculante (caçamba) para atender o Município de Paranatinga, Localidade de Santiago do Norte e Salto da Alegria, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Prazo**: **07/08/2018 A 07/ 10/2018. Valor Mensal R$: 7.000,00 Valor Global R$: 14.000,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de agosto de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 255 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N° 255 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DEUSA FRANCISCA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 806.729 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.665.931-87, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	13/08/2018 À 10/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de agosto de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 17/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 17/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Equipamento de Topografia "Estação Total",** para atender as Necessidades da SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT, Com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. EMPRESA: CENTRO GEO GEOTECNOLOGIAS E SEVICOS LTDA -EPP. **CNPJ: 06.696.107/0001-00.** VALOR TOTAL R$: 3.920,00. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 10 de agosto de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 71/2017

Aditivo nº 04 ao Contrato 71/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ 10.173.777/0001-01.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Execução de Recuperação Asfáltica com TSS (Tratamento Superficial Simples) com Capa Selante para um total de 50.050 m2, com fornecimento de Mão de Obra e Equipamentos, sendo os Recursos do FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Urbanos. Do prazo 09/08/2018 até 08/10/2018**.** Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de agosto de 2018.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR N° 01 AO CONTRATO N° 19/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 19/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MATEUS RODRIGO FERNANDES – ME, CNPJ 23. 445.575/0001-13.** Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor: R$ 12.960,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de agosto de 2018.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde Licitado	Total do Valor Licitado	Qtde Aditivada	Total do Valor Aditivado	Valor Total do Contrato Atualizado
1	494338	LINHA - 07 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA JATOBA - E.M.C BOA VISTA - 180 KM MATUTINO - 09 LUGARES	KM	R$ 3,60	36. 000,00	R$ 129. 600,00	3.600 – 10%	R$ 12. 960,00	R$ 142.560,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 014/2018

NOTIFICAÇÃO de ADVERTÊNCIA 014/2018

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº.: 1.900, Bairro Centro, CEP: 78.870-000, em Paranatinga – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** portador da Cédula de Identidade nº 0305291-5 SJ/MT e inscrito no CPF/MF nº 550.450.651-49, residente e domiciliado em Paranatinga - MT, CEP: 78.870-000, através da **Secretária Municipal de Educação ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN, Portaria 429/ 2017.**

NOTIFICADO: E. R. LOPES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **08. 656.178/0001-05,** Inscrição Estadual Isento, localizada na Rua Treze de Maio, nº. 726, Paranatinga-MT.

DOS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

Preambularmente, cumpre relembrar que a Notificada assinou junto a Notificante, a Ata de Registro de Preços nº. 02/2018, originária do Pregão Presencial n°. 01/2018, assumindo deveres e obrigações, tendo inclusive, para fins de habilitação, apresentado em seu envelope de n°. 02, declarou que concordava com todos os itens estabelecidos no edital e Termo de Referência, declarou cumprir todos os requisitos para habilitação para o certame licitatório.

Na Ata de Registro de Preços, por sua vez, encontra-se descrito que:

"(...) 9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

9.2 Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.4 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

9.5 Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.8 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.9 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.10 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.11 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

9.12 Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. (...)".

A Lei de Licitações, em consonância com as disposições descritas alhures, leciona que, *in verbis:*

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1°. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2°. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3°. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

No caso em comento, mesmo tendo se comprometido com a Administração Municipal de Paranatinga/MT em dar cumprimento das disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº. 02/2018, originária do Pregão Presencial n°. 01/2018, esta Notificada não o faz injustificadamente desde o **abril/2018**, não vem entregando corretamente as quantidades devidas ao item de nº. 48, qual seja, SUCO CONCENTRADO – sem açúcar, com identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, embalagens de 1 litro, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, rendimento aproximado 7 litros. Embalagem 12x1, conforme se descreve abaixo.

Nota Fiscal	Data	Quantidade pedida	Quantidade entregue
7253	09/04/2018	50 fardos de 12x1	50 fardos de 12x500ml
7320	07/05/2018	50 fardos de 12x1	50 fardos de 12x500ml
7400	04/06/2018	60 fardos de 12x1	60 fardos de 12x500ml

Desta feita, vale-se a Administração Pública Municipal da presente Notificação Extrajudicial para notificar esta Pessoa Jurídica para que realize a complementação dos produtos acima descritos, nos termos do item nº. 48, da Ata de Registro de Preços nº. 02/2018, originária do Pregão Presencial n°. 01/2018, bem como que se **abstenha de fornecer produtos inferiores ao licitado**, sob pena de abertura de processo administrativo com vistas a sua penalização nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 10 de agosto de 2018.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA

CNPJ n°. 15.023.971/0001-24

ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN

Secretária Municipal de Educação

Portaria 429/2017

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1524 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 1524 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 1419/2017, REFERENTE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT – JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI N° 1430, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA do município de Paranatinga-MT para mandato de 02 (dois) anos.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Membro Titular: Camila Cervante Guedes Membro Suplente: Paulo Arthur Terra de Moura Filho **b) Representantes do Poder Legislativo:** Membro Titular: Jorge Martinho Ciotti Membro Suplente: Rodrigo Alves Maciel

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTEIS:

c) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Paranatinga – ACIP: Membro Titular: Múcio José Calvoso Teixeira Membro Suplente: Daiane Ritter Moreira **d) Representantes do Movimento Social LOXA:** Membro Titular: Homero Amílcar Nedel Membro Suplente: Carlos Coelho de Souza **e) Representantes da Associação de moradores – APRUSA:** Membro Titular: Paulo Roberto Siqueira Membro Suplente: Heriberto Antônio Jung

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor com data de sua publicação

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 10 de agosto de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1510/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1510/2018. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1630/2018, de 05 de julho de 2018, de conformidade com o artigo 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 89.600,00 (Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial:

Fonte: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinarios.

02.001.04.122.0001.2004.3390.93.00.....
.....R$ 89.600,00

TOTAL

.....R$ 89.600,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo I – Anulação de:

Fonte: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0001.2004.3390.14.00.....
.....R$ 89.600,00

TOTAL

.....R$ 89.600,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de julho de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

05 / 07 / 2018.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 258 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 258 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO*, o lapso necessário à nomeação do (a) novo (a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga e necessidade de conformidade em atos administrativos de atribuição exclusiva de tal cargo;*

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o **Sr. RAIMUNDO EUDES MOREIRA LIMA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o número 562.955.293-72 e portador do RG de número 1241863 SJSP/MA, **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** *para acumular as atribuições de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT, até nomeação de titular para o cargo.*

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de agosto de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 257 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N° 257 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Pública Municipal **Sr. MARCIO JOSÉ PERUCHINI**, portador do RG sob o nº 1357043-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 941.663.581-20, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA (D)"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	01/08/2018 À 29/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de agosto de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 02 AO CONTRATO 46/2017.

Aditivo nº 02 ao Contrato 46/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **JOÃO INACIO MOELLMANN 34462830130, CNPJ 27.691.585/0001-90.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Locação de 04 (quatro) Caminhões Pipa e 01 (um) Caminhão Basculante (caçamba) para atender o Município de Paranatinga, Localidade de Santiago do Norte e Salto da Alegria, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Prazo**: **07/08/2018 A 07/10/2018. Valor Mensal R$: 7.000,00 Valor Global R$: 14.000,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de agosto de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 256 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N° 256 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 612.738 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 429.327.851-68, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/08/2018 À 29/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de agosto de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018

DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre julgamento do Processo Administrativo n°. 006/2018 instaurado através da Portaria n°. 209/2018 de 27 de Abril de 2018 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria n°. 209/2018 de 27 de Abril de 2018 que instaurou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**, para *"*apurar a existência de cumulação indevida, por partes de Servidores Públicos Municipais, de proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público, e dá outras providências";**

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos pela comissão nomeada, a qual exarou relatório final subscrito pelo Presidente, e respectivos membros, encaminhando-o para decisão;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO N°. 081/2018 o qual concluiu pela *"homologação dos trabalhos da comissão (...)opinando pela ilicitude da cumulação dos proventos de aposentadoria com os vencimentos de cargo público"*;

CONSIDERANDO a confirmação da existência dos vínculos previdenciários ativos de servidores públicos municipais, enviada pelo INSS através do Ofício n°. 10.001.070 – G – 017/2018 do Sr. Emerson Martins Neves, Gerente da APS – Rondonópolis-MT.

CONSIDERANDO que nenhum dos servidores públicos municipais demonstrou que o benefício previdenciário decorre de outro vínculo empregatício, firmando o convencimento de que para aferir a benesse contabilizou o tempo de labor perante a Municipalidade, nos mesmos cargos que ocupam atualmente.

CONSIDERANDO que a ausência de Regime Próprio de Previdência não tem o condão de regularizar a percepção simultânea de aposentadoria com os vencimentos do mesmo cargo por servidores públicos estatutários, benefício que só se aplica aos trabalhadores vinculados ao regime celetista (ADI 1721-DF).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu Art. 37, §10° sobre a vedação a ""[...]percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição[...]"

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, VI da Lei Municipal n°. 075/1998, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta, sobre a vacância dos cargos públicos decorrerem, também, da Aposentadoria;

CONSIDERANDO o poder de autotutela administrativa, materializado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e entendimento jurisprudencial acerca da matéria (AI AI Nº 142462/2015 – TJ/MT), devidamente exaurido nos autos do Parecer Jurídico n° 081/2018 da Procuradoria Geral do Município.

DECIDO:

1º - HOMOLOGAR os trabalhos e o relatório final da Comissão de Processo Administrativo n°. 006/2018 instaurado através da Portaria n°. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, dando por encerrado os trabalhos.

2º - Determinar a imediata **EXONERAÇÃO** dos servidores relacionados no relatório final da comissão, por entender que há demonstração incontroversa da **CUMULAÇÃO INDEVIDA** de proventos de aposentadoria, obtida através do labor exercido perante a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, com os vencimentos do mesmo cargo, ainda ativo:

1- **BALTAZAR DE PAULA RIBEIRO** – Sec. De Limpeza

2- **DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA** – Secretaria de Saúde

3- **FERNANDO PEREIRA SOBRINHO** – Sec. De Saúde

4- **IVAIR FERREIRA DIAS** – Secretaria de Educação

5- **JOAQUIM BATISTA DA SILVA** – Sec. De Finanças

6- **JOSÉ FRANCISCO SANTOS** – Secretaria de Educação

7- **JOSEFA DELFINA DA SILVA** – Sec. De Educação

8- **LAZARO MANOEL P. VIERA** – Secretaria de Educação

9- **LUCINEIDE ALVES –** Secretaria de Educação

10- **LUIZ JOSE FAVALI** – Sec. De Viação e Obras

11- **MARIA DAS M. P. DOS SANTOS** – Sec. De Saúde

12- **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA** – Secretaria de Ação Social

13- **MARIA RITA SANTOS LOPES**– Secretaria de Saúde

14- **MARLENE MANGANARO PEREIRA** – Secretaria de Educação

15- **MARLEY YOKADA** – Secretaria de Ação Social

16- **MATILDE FRANCISCO DA SILVA** – Secretaria de Educação

17- **NAPOLEÃO PEREIRA DE OLIVEIRA** – Sec. De Viação

18- **SONIA APARECIDA P. FERRATO** – Secretaria de Educação

19- **VALDECI GARCIA DA SILVA** – Secretaria de Cultura

3º - Por se tratar de extinção de vínculo com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, deverão ser pagas as verbas rescisórias devidas, devidamente calculadas até a data da exoneração, sem prejuízo da aferição de dolo/culpa nas cumulações para aferição de responsabilização e eventual ressarcimento ao erário.

4° - Determino ciência aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTAN-

TES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVENIO 011/2015 – SECID – SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES.

PREÂMBULO:

No dia 08 de agosto de 2018, às 09h00min, reuniram-se na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT , situado na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - 940, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA, e a Equipe de Apoio, constituída pelos MEMBROS: LUZANE FRANCISCO GOMES e LUCAS CALDEIRA DE ABREU, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto nº 7.892/13 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. No horário preestabelecido compareceu empresa **1ª – EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ: **04.420.916/0003-13**, representada neste ato pela Srª NEUZA FERREIRA CORREA DE LARA, inscrita no CPF: 545.585.901-30 e RG: 835980. Após o credenciamento o pregoeiro e solicitou que fosse entregues os envelopes de proposta e habilitação. O pregoeiro e equipe de apoio ao analisar a proposta da licitante verificou que encontra-se a maior que o estabelecido no edital. Ficando portanto **DESCLASSIFICADA.** Devido à importância dos serviços pela Administração Pública, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a abertura do referido Pregão Presencial para as empresas interessadas em participar do certame para o dia **23/08/2018 às 09h00min**, na sala de licitações no Paço Municipal na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio. Esta ata terá publicidade conforme legislação, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

Pedra Preta/MT, 08 de agosto de 2018.

EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA
NEUZA FERREIRA CORREA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA PREGOEIRO

LUZANE FRANCISCO GOMES

MEMBRO

---------- LUCAS CALDEIRA DE ABREU

MEMBRO

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 (CANCELADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Data e Hora de Abertura da Sessão

Data e Hora de Encerramento da Sessão

Nº da Sessão

Posição da Sessão

Tipo do Pregão

Órgão Interessado

Processo

Objeto

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 21 / 2018

09/08/2018

15:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM" E PSF'S, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Menor Preço Global

Sessão Única

Nº da Ata

1

/

09/08/2018

09:00

Pregoeiro(a)

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA - Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

INICIOU-SE AS 09H00MIN A SESSÃO NO DIA 09 (NOVE) DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, A AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº. 940, CENTRO, NESTA CIDADE DE PEDRA PRETA REUNIU-SE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSTITUIDA ATRAVES DE ATO DO PREFEITO MUNICIPAL POR MEIO DA PORTARIA N° 226/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018. O OBJETIVO DA REFERIDA REUNIÃO É ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPIGRAFE, QUE TEM POR OBJETIVO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM" E PSF'S, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** O AVISO DE ABERTURA RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 FORA PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SITE OFICIAL E NO JORNAL AMM. ABERTA A SESSÃO, PROCEDEU-SE O EXAME DOS DOCUMENTOS OFERECIDOS PELOS INTERESSADOS PRESENTES, VISANDO À COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PODERES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E PRÁTICA DOS DEMAIS ATOS DE ATRIBUIÇÃO DO LICITANTE, NA SEGUINTE CONFORMIDADE: O PREGOEIRO COMUNICOU O ENCERRAMENTODO CREDENCIAMENTO. EM SEGUIDA RECEBEU AS DECLARAÇÕES DOS LICITANTES PRESENTES DE QUE ATENDEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL E OS DOIS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RESPECTIVAMENTE. ATO CONTÍNUO, FOI ABERTO O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA, COM A COLABORAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, O PREGOEIRO EXAMINOU COMPATIBILIDADE DO OBJETO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS INCISOS VIII E IX DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ONDE FOI ENCONTRADO GRANDE DIFICULDADE NO JULGAMENTO DA PROPOSTAS DAS EMPRESAS, VISTO QUE, ALGUMAS DESCRIÇÕES DOS ITENS GERARAM INTERPRETAÇÕES DISTINTAS. EM CONSEQUENCIA DESSE FATOR VERIFICOU-SE QUE A GRANDE MAIORIA DOS LOTES RESTARIAM FRACASSADOS. O PREGOEIRO EXPÔS A SITUAÇÃO AOS LICITANTES E DECIDIU POR **CANCELAR** O CERTAME. OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO SERÃO DEVOLVIDOS.

Licitante

Representante

CNPJ

Razão Social

Doc. de Identidade

Nome

CPF

BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

WAGNER PEREIRA LOPEZ

424.802.991-04

SSP/GO

1316384

04.929.044/0001-51

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

FERNANDO HIGINO ARAUJO CALDEIRA

811.194.611-20

DGPC/GO

3729155

07.847.837/0001-10

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI -ME

ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA

695.757.541-15

SJ/MT

11313870

MICROEMPRESA

09.315.996/0001-07

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

GEAN CARLO DE MOURA SANTANA

002.426.811-90

SSP/MT

15906831

03.250.803/0001-92

J. C. DE OLIVEIRA COM. DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL - ME

DIEGO ALVES DE OLIVEIRA

006.609.481-09

SPTC/GO

4115754

MICROEMPRESA

25.048.186/0001-80

Participantes Credenciados

Página 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO

930.601.068-00

SSP/SP

9259038-X

MICROEMPRESA

25.106.470/0002-46

S. A. IZAIAS COMERCIO - ME

SILVANA APARECIDA IZAIAS

893.463.351-49

SSP/MT

12736775

09.554.955/0001-65

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

EDSON SCHELL

622.491.931-34

SESP/MT

08596603

MICROEMPRESA

06.065.614/0001-38

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 21 / 2018

Lote

Descrição do Lote

Status

Qtde Itens

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

Resumo do Pregão Presencial nº 21 / 2018

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

0

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

2

0

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

3

0

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

4

0

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

5

0

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

6

0

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

7

0

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

8

0

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

9

0

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

10

0

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

11

0

Arrematado

Economicidade:

%

Resultado Final do Pregão Presencial nº 21 / 2018

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

Total da Empresa: **R$**

Quantidade de Lotes:

Quantidade de Itens:

Total do Pregão Presencial: **R$**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 21 / 2018

COLOCADA A PALAVRA À DISPOSIÇÃO DOS CREDENCIADOS, OS MESMOS NÃO QUISERAM FAZER USO, RENUNCIANDO AO DIREITO DE RECURSO. NADA MAIS A TRATAR, É ENCERRADA A REUNIÃO ÀS 15H 05MIN E LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA REFERIDA COMISSÃO E REPRESENTANTES PRESENTES.

Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

LUCAS CALDEIRA DE ABREU - Membro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

LUZANE FRANCISCA GOMES - Membro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME

893.463.351-49 - SILVANA APARECIDA IZAIAS

06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

622.491.931-34 - EDSON SCHELL

25.048.186/0001-80 - J. C. DE OLIVEIRA COM. DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL - ME

006.609.481-09 - DIEGO ALVES DE OLIVEIRA

25.106.470/0002-46 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

930.601.068-00 - ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO

09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI -ME

695.757.541-15 - ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA

07.847.837/0001-10 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

811.194.611-20 - FERNANDO HIGINO ARAUJO CALDEIRA

04.929.044/0001-51 - BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

424.802.991-04 - WAGNER PEREIRA LOPEZ

Página 3 de 3

DECRETO N.º 092/2018 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 092/2018

DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedra Preta no dia 10 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO que no dia 10 de agosto de 2018, faleceu a Senhora **Joana Lázara Batista Amorim**, pessoa de destacada relevância histórica para o município de Pedra Preta; e,

CONSIDERANDO ainda, que a membresia do Poder Executivo compartilha com a sociedade de imensa gratidão a essa importante fundadora pedra-pretense.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1ºEstabelecer ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal, exceto os serviços essenciais a população em geral de Pedra Preta no dia 10 de agosto de 2018, em respeito e em homenagem à Senhora **Joana Lázara Batista Amorim**.

PARAGRAFO ÚNICO – ***Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.***

Art. 2ºEsse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação Pregão Presencial 20/2018, tipo Menor Percentual Ofertado, tendo como objeto "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT SEM CUSTOS A CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Com data de abertura ocorrida no dia 10/08/2018 às 08h, foi considerada "DESERTA", em face de ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 27 de Agosto de 2018 às 08h, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 10 de Agosto de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2018

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 027/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa M. L. P. LEITE & SCHOLER SERVICOS MEDICOS (CNPJ/MF nº 08.561.355/0001-61), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2018** para os serviços constantes no item 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Agosto de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

VTN/HA / 2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, vem tornar público que

aos 26 (vinte e seis) de Junho de 2.018 (dois mil e dezoito), informou o **VTN/ha** (Valor da Terra Nua por hectare) à RFB (Receita Federal do Brasil) para o ano de 2018, ao Senhor CEZAR SOUZA DOS SANTOS, Delegado da RFB em Sinop-MT, sito à Avenida das Figueiras nº 828, Setor Residencial Norte, em cumprimento ao disposto na IN da RFB nº 1562/2015, onde o mesmo protocolizou e enviou à RFB em Cuiabá-MT.

Os dados sobre o levantamento dos valores foram realizados através de

Descrição Simplificada da Metodologia, com base na tabela do INCRA, EMATER, Comissão de Avaliação Interna e Coleta de Informações a Campo no Território Municipal. O responsável pelo levantamento é o Engenheiro Agrônomo Senhor Celso José Dall'acqua, inscrito no CREA nº 1706333501, matrícula nº 5496, onde o período de realização compreende de Janeiro a Maio de 2.018 e são descritos abaixo por aptidão:

Lavoura Aptidão Boa:..... - R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

Lavoura Aptidão Regular:..... - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Lavoura Aptidão Restrita:..... - R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Pastagem Plantada:..... - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Pastagem Natural ou Silvicultura: - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Preservação da Fauna e Flora:.....- R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Valores informados através do Ofício nº 177/2018 do Gabinete do Prefeito Municipal, no qual segue assinado pelo Prefeito de Peixoto de Azevedo, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, pelo Engenheiro Agrônomo Celso José Dall'acqua e protocolizado na RFB em Sinop-MT em 17 de julho de 2018.

Peixoto de Azevedo, 10 de Agosto de 2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2018

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 025/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa HOLANDA SARTOR SAUDE EIRELI (CNPJ/MF nº 30.988.247/0001-29), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2018** para os serviços constantes nos itens 09, 10, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Agosto de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2018

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 024/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa ALMEIDA E SANCHES LTDA (CNPJ/MF nº 25.270.655/0001-00), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2018** para os serviços constantes nos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Agosto de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE VIA WEB INTEGRADO COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL**

E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Os valores ofertados pelas empresas participantes ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA e ROMANQUIO E SANTOS FILHO LTDA – ME na fase de PROPOSTA DE PREÇOS foram considerados manifestadamente inexequíveis com fundamentos no Art. 48, inciso II da Lei 8666/93. Motivo pelo qual o Pregoeiro declarou o evento como FRACASSADO. Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Agosto de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2018

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 026/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME (CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2018** para os serviços constantes no item 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Agosto de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 235/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor LUIS FERNANDO LIMA DA SILVA inscrito no CPF 040.097.041-44 do cargo de GERENTE DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 239/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora JOILMA COSTA MARQUES**portadora do RG 1353684 SSP/MT e do CPF 911.899.181-53, para exercer o cargo** de GERENTE DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 236/2018.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor JOÃO EDEMIR DE ARRUDA PEREIRA inscrito **no CPF 054.015.131-94 do cargo** de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 242/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARa Senhora*, MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA,*Portadora do RG 2469828-8 SSP/MT, inscrita no CPF 025.442.311-65, para exercer cargo de *ASESSORIA TÉCNICA ESPECIAL,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 237/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º -EXONERAR a pedido a Senhora*, MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA,*Portadora do RG 2469828-8 SSP/MT de 19.04.2010, inscrita no CPF 025.442.311-65, do cargo de *TÉCNICO DE ENVIO APLIC,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora***LILIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES,***Portadora do RG 15395308 SSP/MT, inscrita no CPF 001.182. 001-27, para exercero cargo em comissão de *TÉCNICO DE ENVIO APLIC,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT,09 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora*CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA* Portadora do RG 1803468-3 SSP/MT, *inscrita no CPF 030.746.271-40*, para exercer o cargo de ASSESSORA JURÍDICA*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241/2018.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor LUIS FERNANDO LIMA DA SILVA inscrito no CPF 040.097.041-44 para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
CONTRATO N.º 016/2018

Dispensa: **Nº 007/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **JANUÁRIA GONÇALVES MARQUES DA SILVA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA " PADARIA COMUNITÁRIA"** em atendimento a Secretaria Municipal Ação Social Emprego e Renda. Dotação: 050011…08.122.0005.000.02501.000.33.90.36

Valor Global: R$ 22.896,00 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de agosto de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora JOILMA COSTA MARQUES**portador do RG 1353684 SSP/MT e do CPF 911.899.181-53, do cargo** de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora*CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA* Portadora do RG 1803468-3 SSP/MT, inscrita no CPF 030.746. 271-40, do cargo de *ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **OSVALDO GONÇALVES DE SOUSA 21823960120**

OBJETO: O presente Contrato destina-se a contratação empresa para realização de serviços de limpeza, manutenção e poda de grama em jardins, praças e campos de futebol do município.

VALOR: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

PRAZO: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018

VIGÊNCIA: 17/07/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 16/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ABERALDO MARTINS DE FREITAS**

OBJETO: O presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção e monitoramento dos Sistemas de Transmissão de Sinais de Televisão do Município de Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ 6.000,00

PRAZO: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018

VIGENCIA: 17/07/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 18/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MARLENE ALVES SAMPAIO SANTOS**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.

VALOR: R$ 3.355,00 (Três Mil; Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018

VIGÊNCIA: 17/07/2018 a 31/12/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUI-PAMENTOS DESTINADOS AO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO PSF, PARA ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO Nº. 5106701712260947430.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com Itens Exclusivos ME/EPP/MEI,** visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados ao Consultório Odontológico do PSF, para atender o Termo de Compromisso Nº. 5106701712260947430.As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 28/08/2018, às 08h00min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 08 de Agosto de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com Itens Exclusivos ME/EPP/MEI,** visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT.As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 27/08/2018, às 08h00min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 08 de Agosto de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com Itens Exclusivos ME/EPP/MEI,** visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 29/08/2018, às 08h00min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitaca-

opbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 09 de Agosto de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 54/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CLAUDECY DUTRA DA SILVA 78450772320, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.015.168/0001-12

Valor total R$ 128.167,00 (Cento e vinte e oito mil e cento e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 03 de Agosto de 2018 até 03 de Agosto de 2019.

OBJETO A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

Porto Alegre do Norte-MT, 03 de Agosto de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 75/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 75/2016

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Porto Esperidião e do outro Pessoa Física CLARISMINDO SILVA

LOCATÁRIA: O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CONTRATANTE e** a Pessoa Física **CLARISMINDO SILVA,** residente domiciliado Rua : Marechal Rondon S/N Centro Porto Esperidião – MT **portador do RG: 260390 SSP/MT e sob CPF: 047.716.801-91.**neste ato representado pelo proprietário, senhor: **CLARISMINDO SILVA**, portadora do RG. N.º **260390 SSP/MT** e CPF: **047.716.801-91.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 75/2016, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 75/2016 firmado entre as partes em 29/07/2016, nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 § 1°, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 30/07/2018 a 31/07/2019. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, o valor de 900,00 reais (novecentos reais) mensais ou seja valor global de **R$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. 1. A despesa com este termo aditivo do corrente exercício, ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Administração – na seguinte Dotação **166**-33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. AS demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes permanecem inalteradas.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo da secretaria de Administração para designar o fiscal do Presente Instrumento.

Cláusula OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E por estarem de acordo entre as partes, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 30 de Julho 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

CLARISMINDO SILVA

CPF: 047.716.801-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VITOR HUGO DE SOUZA MOARES E CASTRO RONEY BATISTA CARDOSO CPF: 062.3688.981-19 CPF: 038.342.821-11

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 91/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 91/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu

Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa:**EDGAR MARIA DO CARMO-MEI CNPJ: 13.385.942/0001-87, Endereço, Av. Januário Santana do Carmo S/N, Centro, Porto Esperidião-MT. Neste ato representado pelo senhor EDGAR MARIA DO CARMO, Portador do RG: 462537 E CPF: 572.162.231-87** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo, do contrato 91/2017**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O primeiro termo aditivo terá por finalidade prorrogar o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, apartir do dia 17 de Agosto de 2018, com validade até 17 de Agosto de 2019. Podendo ser prorrogada por igual período desde que haja interesse entre as partes, mediante parecer da Procuradoria Juridica e desde que haja saldo de acordo com parecer contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade e no previsto em lei em seu artigo 57 Inciso II da lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **(176) (33.90.39.00) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

De acordo com vencimento dos serviços prestados de acordo esta clausula. Aos casos omissos aplica-se a lei geral de licitações e contratos Nº 8. 666/93 e suas alterações.

DO ADITAMENTO CLAUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e INALTERADAS.

DO FORO CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 10 de Agosto de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDGAR MARIA DO CARMO-MEI

CNPJ: 13.385.942/0001-87

TESTEMUNHAS

VITOR HUGO DE SOUZA MOARES E CASTRO CPF: 062.3688.981-19

RONEY BATISTA CARDOSO CPF: 883.928.801-53

GABINETE
PORTARIA SMS N.º 02/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA SMS N.º 02/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

*Define (Seleciona) e padroniza a Relação de Medicamentos para uso em Urgências e/ou Emergências na Rede da Atenção Básica – REMUE - AB e Pronto Atendimento do Município de Porto Esperidião e dá outras providências.*O Excelentíssimo Senhor ALFEU MUSSOLINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia;

Considerando a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento;

Considerando a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que Dispõe sobre o exercício da Medicina.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria nº 001 de 01 de março de 2017, que nomeou os membros da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião – CFT;

Considerando a Portaria MS/GM nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Portaria nº 1.179, de 17 de junho de 1996, que Aprova as Denominações Comuns Brasileiras DCB.

Considerando a Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Considerando a Portaria nº 841, de 2 de maio de 2012, que Publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

Considerando a Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 135, de 29 de maio de 2003, que aprova o regulamento técnico para medicamentos genéricos;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Considerando a Resolução Conselho Nacional Do Meio Ambiente-Conama nº 357, de 17 de março do 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

Considerando a Resolução do CFF nº 577 de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre a direção técnica ou responsabilidade técnica de empresas ou estabelecimentos que dispensam, comercializam, fornecem e distribuem produtos farmacêuticos, cosméticos e produtos para a saúde.

Considerando a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.

Considerando o Decreto Federal nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de definir e padronizar a Lista de Medicamento para uso na Urgência e/ou Emergência na Rede da Atenção Básica do Município de Porto Esperidião, bem como sua logística, decide:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Definir e padronizar a Lista de Medicamento para uso nas Urgências e/ou Emergências na Rede da Atenção Básica – REMUE-AB (anexo I e II) do Município de Porto Esperidião - MT, bem como sua logística.

Parágrafo único: Quando couber, os medicamentos selecionados poderão ser utilizados na Unidade pronto Atendimento, seguindo as regras da legislação vigente.

Art. 2º. Considera-se também medicamentos de Urgência e Emergência aqueles que serão utilizados nas administrações no paciente por profissional habilitado, nos procedimentos de urgência, na primeira dose ou dose de ataque em um paciente ambulatorial.

CAPÍTULO II

Da Seleção De Medicamentos

Art. 3º. A instância responsável pela seleção de medicamentos para a rede municipal de saúde é a Comissão de Farmácia e Terapia – CFT, vinculada ao Gabinete do Secretário de Saúde, que possui caráter consultivo, deliberativo e de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. Os profissionais de saúde da rede municipal podem solicitar alterações na Lista REMUE - AB do município. Para tanto, é obrigatório o preenchimento do Formulário Próprio (anexo III) e encaminhar para o Presidente da CFT.

§2º. As solicitações serão analisadas nas reuniões realizadas pela CFT, juntamente com o interessado. Estes pedidos somente serão avaliados pela CFT se forem enviados através do formulário específico, com preenchimento de todos os campos, que exigem a justificativa do pedido (baseado em evidências científicas), dados farmacológicos e anexação de pelo menos 03 (três) referências bibliográficas que justifiquem tal solicitação.

CAPÍTULO III

Da Prescrição

Art. 4º. Toda e qualquer Administração de medicamentos no âmbito das UBSs – Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião ocorrerão, obrigatoriamente, mediante apresentação de prescrição ou receituário médico de acordo com esta Nota Técnica, ou outro equivalente previsto na legislação vigente no País.

Parágrafo Único: A receita, prescrição ou notificação de receita que estiver em desacordo com o disposto nesta nota técnica não será atendida.

Art. 5º. As prescrições desses medicamentos no âmbito da AB do Sistema Único de Saúde (SUS) adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela Portaria nº. 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

Art. 6º. A receita médica ou odontológica deverá ser emitida em português compreensível e por extenso, em letra legível, em consonância com o Art. 35, da Lei nº. 5.991/73.

Art. 7º. Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores os seguintes profissionais: médico, odontólogo, enfermeiro e farmacêutico, conforme normatização referente a cada categoria profissional.

Art. 8º. De acordo com a Lei nº. 5.081/1966 compete ao cirurgião dentista à prescrição e aplicação de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Logo, a prescrição de medicamentos por estes profissionais não deve ultrapassar sua competência clínica.

Art. 9º. A prescrição de enfermagem deverá seguir as mesmas recomendações dos Art. 3º e 4º e, conforme Art. 1º da Portaria GM/MS nº. 1.625/07, somente poderá ser realizada, quando o medicamento estiver previamente definido em protocolo clínico oficializado, que tiverem a adesão oficial do município.

Art. 10º. Conforme o Art. 94, da Portaria do MS n. 344/1.998 “Os profissionais, serviços médicos e/ou ambulatoriais poderão possuir, na maleta de emergência, até 3 (três) ampolas de medicamentos entorpecentes e até 5 (cinco) ampolas de medicamentos psicotrópicos, para aplicação em caso de emergência, ficando sob sua guarda e responsabilidade”.

§ 1º. “A reposição das ampolas se fará com a Notificação de Receita devidamente preenchida com o nome e endereço completo do paciente ao qual tenha sido administrado o medicamento”, conforme determina a referida portaria.

Parágrafo único. Para pacientes em tratamento ambulatorial será exigida a Notificação de Receita, obedecendo ao disposto no artigo 36 da Portaria MS 344/1.998.

CAPÍTULO IV

Da Administração do Medicamento

Art. 11º. A administração de medicamentos será realizada por profissionais que possuam Competência legal de acordo com regulamentos de cada categoria profissional nas situações de Urgência e Emergência.

Art. 12º. O registro da administração dos medicamentos será realizado via Sistema de Informação, garantindo a rastreabilidade da medicação até o paciente.

CAPÍTULO V

DO ARMAZENAMENTO CONTROLE DE ESTOQUE

Art. 13º. Todas as unidades básicas de saúde devem manter uma maleta de urgência/emergência, e/ou Armário Com Chave, com elenco de medicamentos e quantitativos definidos pela Comissão de Farmácia e Terapia. O elenco encontra-se disponível no final deste Regulamento. (anexo I e II)

§ 1º. A responsabilidade pela guarda da maleta é do coordenador da unidade ou outro definido pela Gestão ou Coordenação local;

Art. 14º. A verificação, o controle de estoque e de vencimento dos medicamentos da maleta deverá ser realizado rotineiramente por funcionário designado pela Coordenação local.

Art. 15º. A reposição dos medicamentos da maleta deve ser realizada juntamente com o pedido via Sistema de Informação Próprio em datas definidas. Caso acabe o estoque de um dos itens, com exceção dos medicamentos sujeitos a controle especial, entrar em contato com a CAF, justificando a solicitação urgente.

Art. 16º. No caso, para a reposição dos Medicamentos Sujeitos ao Regime de Controle Especial, o fluxo será encaminhado do responsável pela UBS para o farmacêutico com uma via da receita sendo entregue no momento da solicitação dos que já foram administrados.

Art. 18º. Os medicamentos que necessitam de refrigeração, para a sua conservação, deverão ser armazenados em refrigerador apropriado, fazendo-se controle diário da temperatura na planilha "Controle Diário de Temperatura - conservação dos medicamentos - geladeira".

§ 1°. Os locais de armazenamento dos medicamentos, que não necessitam de refrigeração, também deverão ter controle diário de temperatura na planilha "Controle Diário de Temperatura - conservação dos medicamentos - ambiente".

§ 2°. Todo problema com a temperatura da geladeira e/ou ambiente deverá ser repassado para o coordenador da unidade, para as devidas providências.

CAPÍTULO VI

DO REABASTECIMENTO

Art. 19º. A requisição para o reabastecimento de medicamentos das unidades de saúde será realizada via Sistema de Informação, baseada no Consumo real ou conforme a Legislação vigente.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo envio do pedido de reabastecimento mensal é do farmacêutico e, nas unidades que não contam com este profissional, a responsabilidade é do coordenador.

Art. 20º. O prazo de solicitação deverá obedecer ao cronograma estabelecido pela Farmácia Municipal.

Art. 21º. O pedido fora do cronograma somente será processado em três casos específicos:

I – Pedidos de medicamentos sujeitos a controle especial;

II – Quando a Unidade de Saúde não dispuser de espaço para estoque mensal, definido pelo coordenador, juntamente com os farmacêuticos da Assistência Farmacêutica;

III – Justificativa técnica do coordenador explicando consumo atípico.

CAPÍTULO VII

DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

Art. 22º. No ato de recebimento, o responsável deverá inspecionar a qualidade e a quantidade de volumes e verificar se coincidem com os dados da nota de transferência/movimento, bem como os lacres, etiquetas e condições gerais. Deverá assinar e datar a nota de recebimento.

Parágrafo único. Nas unidades que não contam com farmacêutico, o Coordenador local deverá designar um funcionário para realizar estas atividades.

Art. 23º. Na conferência da nota de entrega, todo produto deve ser inspecionado quanto à sua embalagem, observando-se ainda:

I – A comparação da quantidade fornecida com a quantidade constante na nota de entrega da CAF;

II – A observância do prazo de validade do medicamento.

Art. 24º. A primeira via da nota de entrega deverá ser arquivada na Unidade de Saúde. A segunda via deverá ser devolvida para Farmácia.

Art. 25º. Cabe aos coordenadores das unidades de saúde designar um responsável e estabelecer um período para realização da conferência dos medicamentos e, se necessário, solicitar o apoio de outros profissionais, de forma a não comprometer o atendimento ao público.

CAPÍTULO VIII

DOS MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO AO VENCIMENTO

Art. 26º. O controle da validade dos medicamentos da farmácia é de responsabilidade do farmacêutico ou, da pessoa responsável designada por este.

Art. 27º. Deverá ser feita a comunicação dos medicamentos, com previsão de vencimento para 03 (três) meses, às UBSs, informando a disponibilidade do medicamento para remanejamento. Este, por sua vez, deverá informar as unidades de saúde sobre a disponibilidade do medicamento, conforme segue:

§ 1°. O procedimento deverá ser oficializado às unidades de saúde e ao farmacêutico do AF, por correio eletrônico ou outro, o qual deve especificar o que está sendo disponibilizado (nome genérico do medicamento, lote, data de validade e quantidade).

§ 2°. Cabe às UBSs, juntamente com o farmacêutico AF, acompanhar todo processo, inclusive fazer a mediação entre o remanejamento e os pedidos de reabastecimento das unidades.

§ 3°. A Unidade de Saúde que disponibilizar os medicamentos deverá mantê-los sob sua responsabilidade, respeitando as condições de armazenamento, até a demonstração de interesse de outra unidade, quando deverá fazer uma transferência simples, via Sistema de Informação, ao destinatário. A unidade que tiver interesse deve solicitar apoio da SMS, para a retirada do medicamento na unidade que está ofertando.

CAPÍTULO IX

DESCARTE DE MEDICAMENTOS

Art. 28º. Constatando-se a existência de medicamentos vencidos, os mesmos deverão ser segregados dos demais, sob as seguintes circunstâncias:

I - Sinalização que mencione "MEDICAMENTO VENCIDO";

II – Envio para a Farmácia, mediante realização de transferência por vencimento no Sistema de Informação, dos itens e quantitativos vencidos, gerando automaticamente baixa do estoque.

Art. 29º. Constatando-se a existência de medicamentos danificados, os mesmos deverão ser segregados dos demais, sob as seguintes circunstâncias:

I - Sinalização que mencione "MEDICAMENTO DANIFICADO";

II – Envio para a Farmácia mediante realização de transferência por danificação, via Sistema de Informação, dos itens e quantitativos danificados, gerando automaticamente baixa do estoque.

Art. 30º. As UBSs poderão receber dos usuários medicamentos vencidos e/ou danificados (padronizados pela rede pública ou não), devendo segregá-los e enviá-los diretamente à Farmácia, sem necessidade de registro no Sistema de Informação, embalados e com a identificação que mencione "MEDICAMENTOS PARA DESCARTE".

Parágrafo único. Considerando a Resolução da Anvisa – RDC nº. 222/2018, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, as unidades da Rede Municipal de Saúde não devem receber medicamentos vencidos (incluindo as amostras-grátis), defeituosos e em desuso de qualquer estabelecimento/serviço de saúde não pertencente à SMS, como farmácias privadas, clínicas médicas, distribuidoras de medicamentos, laboratórios farmacêuticos, representantes de fabricantes, dentre outros.

CAPÍTULO X

DA FARMACOVIGILÂNCIA

Art. 31º. Em caso de verificação de problemas relacionados aos medicamentos, tais como, eventos adversos e/ou queixas técnicas quanto à qualidade, os profissionais de saúde deverão notificar o fato diretamente à CFT, através do envio do Formulário de Notificação de Problemas Relacionados a Medicamentos. (anexo IV)

§ 1º. No caso das queixas técnicas quanto à qualidade, a Unidade de Saúde deverá enviar o formulário preenchido, junto com as amostras com problemas;

§ 2°. Cabe à CFT registrar as queixas no sistema NOTIVISA - ANVISA, fazer o acompanhamento da investigação destas, e o repasse das informações para a rede, quando estas estiverem disponíveis.

§ 3º. Nas notificações com dano à saúde, obrigatoriamente a CFT comunicará a Vigilância Sanitária Municipal, para que sejam tomadas as devidas providências.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 32º. Cada Unidade de Saúde deverão manter, para consulta, uma pasta com informações da AF que contenha:

I – Notas de entrada de medicamentos (Farmácia);

II – Planilhas do controle diário de temperatura (geladeira e ambiente) e balanço de estoque de medicamentos;

III – Cópias de todas as Comunicações Internas referentes ao serviço da farmácia (CIs referentes à devolução de medicamentos vencidos, devolução de medicamentos doados e/ou devolvidos, comunicação de fechamento para balanço e outros), por um período mínimo de dois anos;

IV – Informativos sobre medicamentos e Assistência Farmacêutica (Instrução Normativa, REMUME, Formulários de Pedidos de Medicamentos, Formulário de Notificação de Problemas Relacionados a Medicamentos e outros);

Art. 33º. É vetado o ingresso de representantes de laboratórios farmacêuticos e o recebimento e guarda de medicamentos “amostra grátis” em todas as unidades de saúde, bem como nos setores técnico-administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 34º. Ao usuário não residente no município admite-se apenas a administração de medicamentos em atendimento de urgência.

Art. 35º. Recomenda-se que o serviço de farmácia na rede municipal tenha condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, e para isto a composição das equipes atuantes nas farmácias devem possuir quantitativos ideais de recursos humanos para o pleno funcionamento, de acordo com o porte de cada unidade.

Art. 36º. Sempre que houver criação de novos serviços de farmácia, ou reformas destes, a CFT deve ser consultada na elaboração dos projetos.

Art. 37º. A Secretaria de Saúde incentivará a melhoria contínua da Assistência Farmacêutica no Município, por meio da realização de atividades de educação continuada.

Art. 38º. Recomenda-se a utilização de instrumentos (folders, resumos, informativos) sobre uso racional de medicamentos, a fim de facilitar a conduta dos profissionais durante o atendimento.

Art. 39º. Esta Instrução Normativa está em consonância com a Resolução nº. 596, de 21 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares; com a Portaria nº. 344/98 - ANVISA, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; com a Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e com a RDC nº. 20, de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isolado ou em associação, entre outras.

Art. 40º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Porto Esperidião-MT, 09 de agosto de 2018

ALFEU MUSSOLINO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, que tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 27/08/2018 às 09h00-min,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia **e horário**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129, licitacaorbz@gmail.com, https://ribeiraozinho.mt.gov.br/

Ribeirãozinho - MT, 10 de agosto de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, CNPJ nº 15.023.997/0001-72**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas vias do perímetro urbano do município de Rio Branco/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 025 - 2018

DECRETO N° 025/2018,

de 02 de agosto de 2.018.

"Dispõe sobre regulamentação para cobrança de serviços de abastecimento de água a *imóveis residências, comerciais* e *industriais no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT* e *da outras providencias;*

o PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nas Leis Municipais de n° 1.096, de 18 de dezembro de 2007, bem como a Lei 1.063, de 09 de abril de 2007 c/c Lei 1.161, de 21 de agosto de 2009, notadamente o que diz respeito à taxa de fornecimento de água;

CONSIDERANDO o descompasso nos preços de tarifas de águas do Município, bastante distantes de recuperar a defasagem tarifária em relação a outras empresas fornecedoras dos mesmos serviços em outras localidades;

CONSIDERANDO o aumento constantes aumentos da tarifa de energia elétrica, cloro e materiais utilizados na manutenção do sistema de abastecimento municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que tal aumento é imperioso para o oferecimento regular e de boa qualidade dos serviços correspondentes;

D E C R E **T A:**

Art. 1°. A taxa relativa ao fornecimento de água e esgoto, a que faz referência o art. 6°, parágrafo único da Lei 1.096, de 18 de dezembro de 2007 (com redação da Lei 1.161/2009) será cobrada de acordo com a categoria do contribuinte e faixa de consumo, com base na Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM, definida na Lei 894, de 20 de dezembro de 2001, da seguinte forma:

I **- Categoria Residencial:**

FAIXA DE CONSUMO EM M3	VALOR (EM UPFM POR M3)
0-10	taxa mínima . 2 UPFM
11-20	0,15
21-30	0,25
31-40	0,33
41-Acima	0,63

11- Categoria Comercial:

FAIXA DE CONSUMO EM M3	VALOR{EM UPFM POR M3)
0-10	Taxa mínima - 4,6 UPFM
11- Acima	0,35

111- Categoria Industrial:

FAIXA DE CONSUMO EM M3	VALOR (EM UPFM POR M3)
0-10	Taxa mínima - 5,4 UPFM
11- Acima	0,40

IV - Categoria Pública:

FAIXA DE CONSUMO EM M3	VALOR (EM UPFM POR M3)
0-10	Taxa mínima - 5,2 UPFM
11- Acima	0,43

§ 1°. Para cada categoria de contribuinte, em caso de cobrança não hidrometrada, ficam estabelecidas cobranças através das taxas mínimas estabelecidas por categoria, conforme a descrição constante dos incisos do art. 1° desta Lei, bem como as disposições da Lei 1.172, de 17 de setembro de 2009, a ser cobrada em caso de consumo de água inferior a 10 m3 (dez metros cúbicos).

§ 2°, Em caso de consumo superior a 11 m3 (onze metros cúbicos), para cada metro cúbico consumido será cobrado o valor em UPFM, de acordo com a categoria de contribuinte e respectivo consumo, nos termos dos incisos do art. 10 desta Lei.

§ 3°, Será cobrada taxa mínima, de acordo com a categoria de cada contribuinte, dos consumidores que não tiverem o hidrômetro instalado na edificação, conforme dispõe o art. 40 da Lei Municipal 1.063, de 09 de abril de 2007.

§ 4°, Nos casos em que houver erro comprovado de leitura ou vazamento de água ocorrido, independentemente de ação ou omissão do consumidor, a conta de consumo de água respectiva será calculada com base na média de consumo dos seis últimos meses.

Artigo 2°. Os templos de qualquer culto, sedes de associações sem fins lucrativos, sindicatos e partidos políticos ficam incluídos na categoria de contribuinte residencial.

Artigo 3°, Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de Setembro de 2.018.

Artigo 4°, Revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 02 de Agosto de 2. 018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO TESTE SELETIVO ACS 2018

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº03/2018

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF I - CENTRO

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1.	APROVADA	ANAINE RAFAELA CARBULONI NUNES	87
2.	CLASSIFICADA	THALYNE INGRID ALMEIDA RIBEIRO	73
3.	CLASSIFICADA	MYLENA FERREIRA MARTINS DA SILVA	72
4.	CLASSIFICADA	LIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	67
5.	CLASSIFICADA	THYESMAN DE OLIVEIRA E SILVA	66
6.	CLASSIFICADA	AMANDA DOS SANTOS MORAES	62
7.	CLASSIFICADA	MARISTELA RODRIGUES LEMES	62
8.	CLASSIFICADA	KATIANE DA SILVA BRAUM	60
9.	CLASSIFICADA	ANGÉLICA DA SILVA SOUTO	60
10.	CLASSIFICADA	ISABELLY MARIA DE SOUZA VITAL	59
11.	CLASSIFICADA	SILVANA SOUZA COSTA	58
12.	CLASSIFICADA	ALINE APARECIDA DOS SANTOS MORAES	57
13.	CLASSIFICADA	TALITA RODRIGUES DO PRADO	57
14.	CLASSIFICADA	LAINE PATRICIA GOMES DOS SANTOS	56
15.	CLASSIFICADA	CARLA CRISTINA COELHO DE ALMEIDA	55
16.	CLASSIFICADA	ALCIONE ESTFE DA SILVA	52
17.	CLASSIFICADA	BENEDITA BERENICE DA CRUZ MATOS	52
18.	CLASSIFICADA	EUDES GARCIA DA SILVA	52
19.	CLASSIFICADA	GELSON GUSTAVO DA SILVA	52
20.	CLASSIFICADA	CLARA NYCOLE NORBERTO DE A. SILVA	52
21.	CLASSIFICADA	JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	52
22.	CLASSIFICADA	EMILLY SANTIAGO DA SILVA	51
23.	CLASSIFICADA	ELIZÂNGELA EMELLE DE MORAES	51
24.	CLASSIFICADA	KÁTIA MARIA LEMES TSUTSUI	51
25.	CLASSIFICADA	GEÚSIA PINTO DA SILVA	50
26.	CLASSIFICADA	CLÁUDIA DE CASSIA NOLASCO	49
27.	CLASSIFICADA	ANA CAROLINE SOUZA COSTA	46
28.	CLASSIFICADA	ELIZIANE MARIA DE OLIVEIRA	45
29.	CLASSIFICADA	SANTINA MARQUES DE BRITO	45
30.	CLASSIFICADA	LARISSA BRUNA GOMES DOS SANTOS	44
31.	CLASSIFICADA	LUCIANE NEVES DO PRADO	43
32.	CLASSIFICADA	ANIELLY LUZIA DE ALMEIDA	41
33.	CLASSIFICADA	ADRIELY DA SILVA SANTOS	37
34.	CLASSIFICADA	JORGE PEREIRA DOS SANTOS FILHO	37
35.	CLASSIFICADA	MARCIA APARECIDA ASSUNÇÃO	37
36.	CLASSIFICADA	ROSANGELA BRUNO DOS SANTOS	32
-	DESCLASSIFICADO	ADEMILSON FERREIRA DA SILVA	-
-	DESCLASSIFICADO	ANGELICA ALMEIDA FEREIRA	-
-	DESCLASSIFICADO	EDILÉIA FÁTIMA DE PINHO	-
-	DESCLASSIFICADO	ERIKA AUXILIADORA DE MORAES	-
-	DESCLASSIFICADO	GREICIANE ADRIANA ARRUDA SANTOS	-
-	DESCLASSIFICADO	GRACIELE LAURA DE LIMA	-
-	DESCLASSIFICADO	GABRIELA INGRIDI F. DOS ANJOS	-

-	DESCLASSIFICADO	JUCIMARA CRESTINA DOS SANTOS	-
-	DESCLASSIFICADO	JULIENE FERREIRA LEMES	-
-	DESCLASSIFICADO	JUCILENE CONCEÇÃO DE M. SILVA	-
-	DESCLASSIFICADO	LUCYNEIDE MARIA DE LIMA	-
-	DESCLASSIFICADO	MILENA FERNANDA G. PADILHA	-
-	DESCLASSIFICADO	MARIA JOSÉ DAMASCENO	-
-	DESCLASSIFICADO	TACIANE CONRADO DA COSTA	-

PSF II – NOSSA SENHORA APARECIDA

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1.	APROVADA	GABRIELLA HELENA LIMA A. DA SILVA	75
2.	CLASSIFICADA	CLEIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	73
3.	CLASSIFICADA	REGIANE CAVALCANTE DA SILVA	69
4.	CLASSIFICADA	KÉSIA ERASMIL DE MATOS	68
5.	CLASSIFICADA	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	67
6.	CLASSIFICADA	LILIAN LARA DA SILVA	67
7.	CLASSIFICADA	LEILA EDNA DA SILVA AMARAL	65
8.	CLASSIFICADA	ROSIMARI DE ARRUDA PEREIRA	65
9.	CLASSIFICADA	CRYSLA MARINE DA SILVA NOLASCO	64
10.	CLASSIFICADA	JOSELAINE DE LMEIDA	63
11.	CLASSIFICADA	JULLYA FERREIRA DE MATOS OLIVEIRA	61
12.	CLASSIFICADA	JAINE CRUZ DE ABREU	61
13.	CLASSIFICADA	CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA	58
14.	CLASSIFICADA	NILCYELLI NUNES EVANGELISTA	58
15.	CLASSIFICADA	KARINE APARECIDA FULLY	58
16.	CLASSIFICADA	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	57
17.	CLASSIFICADA	LUCIANE MARIA PEREIRA	56
18.	CLASSIFICADA	DRYENDRE DE SANTANA	56
19.	CLASSIFICADA	MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA	56
20.	CLASSIFICADA	LAIS REJANE DA SILVA	56
21.	CLASSIFICADA	ROSELAINE DA GUIA HURTADO	56
22.	CLASSIFICADA	ALDINEI FERREIRA DA SILVA	55
23.	CLASSIFICADA	SONIA FERREIRA	55
24.	CLASSIFICADA	EUQUIMONY NATALIS NEVES	54
25.	CLASSIFICADA	LINDELZA MARIA CUNHA	54
26.	CLASSIFICADA	ADRIANA FRANCISCA DE DEUS	53
27.	CLASSIFICADA	ROSIELE MARIA DA SILVA	53
28.	CLASSIFICADA	DEBORA RAQUEL DO AMARAL	51
29.	CLASSIFICADA	MARIA TEREZINHA DE LIMA	50
30.	CLASSIFICADA	SUELLEN APARECIDA DO AMARAL	49
31.	CLASSIFICADA	CARLOS RUAN NUN ES EVANGELISTA	48
32.	CLASSIFICADA	JANINE BOTELHO DA SILVA	48
33.	CLASSIFICADA	GIKISIANE MESSIAS JOSÉ	48
34.	CLASSIFICADA	DASYA LILIAN DE AGUIAR	47
35.	CLASSIFICADA	BERENICE MARIA BATISTA	47
36.	CLASSIFICADA	NAYARA PAULA CAMPOS DE MORAES	47
37.	CLASSIFICADA	JANE ARIELE DA SILVA	47
38.	CLASSIFICADA	JESUINA PEREIRA LEITE	47
39.	CLASSIFICADA	ADEMIL SON DE OLIVEIRA BASTOS	46
40.	CLASSIFICADA	PAULA CAROLINA PEREIRA LEITE	45
41.	CLASSIFICADA	SILVANO LEMES DE ALMEIDA	45
42.	CLASSIFICADA	EVERTON JOSÉ DA COSTA	43
43.	CLASSIFICADA	JOANA EVANIL FERREIRA	43
44.	CLASSIFICADA	ELIANE TRINDRADE	42
45.	CLASSIFICADA	EDER GONÇALVES DE ALMEIDA	42
46.	CLASSIFICADA	JUCIMARA SOARES DE OLIVEIRA	40
47.	CLASSIFICADA	ROBERTA MUNOZ DE ALMEIDA	39
48.	CLASSIFICADA	JUCILENE VITOR DA SILVA	38
49.	CLASSIFICADA	GLEICIMARA DE SANTANA	38
50.	CLASSIFICADA	JULIANA PATRICIA LEMES	37
51.	CLASSIFICADA	RAILLAINY PEREIRA CAMARGO	37
52.	CLASSIFICADA	THAYNARA FERREIRA DE LIMA	37
53.	CLASSIFICADA	PATRICIA MARIA DE LIMA	36
54.	CLASSIFICADA	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	35
55.	CLASSIFICADA	PATRICIA PEDROSA DA CRUZ	35
-	DESCLASSIFICADO	ANA LUCIA DE SOUZA	-
-	DESCLASSIFICADO	ARENIL ARRUDA DOS REIS	-
-	DESCLASSIFICADO	BRUNA RAFAELA RAMOS DE SOUZA	-
-	DESCLASSIFICADO	CARLENE ALVES DE ARRUDA	-
-	DESCLASSIFICADO	DANIELA CONCEIÇÃO DA SILVA	-
-	DESCLASSIFICADO	EVANILZA SOUZA DA CRUZ	-
-	DESCLASSIFICADO	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA	-
-	DESCLASSIFICADO	EDIONE RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	-
-	DESCLASSIFICADO	GLÓRIA APARECIDA DA SILVA	-
-	DESCLASSIFICADO	GIRLENE MARIA DIAS FERREIRA	-
-	DESCLASSIFICADO	JOANICE MARIA DE ALMEIDA	-
-	DESCLASSIFICADO	JAQUELINE CONCEIÇÃO DA SILVA	-
-	DESCLASSIFICADO	KELLE DE ARRUDA	-
-	DESCLASSIFICADO	LUZINÉIA MARIA DA PAIXÃO BRETO	-
-	DESCLASSIFICADO	MARLY APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS	-
-	DESCLASSIFICADO	MARIA DE FÁTIMA SILVA	-
-	DESCLASSIFICADO	MARINE MARIA DOS REIS	-
-	DESCLASSIFICADO	NAIARA MOREIRA DA SILVA	-
-	DESCLASSIFICADO	OLIANE DA SILVA	-
-	DESCLASSIFICADO	ROSELINA MARIA DE QUEIROZ	-
-	DESCLASSIFICADO	RANIELLY PEREIRA ALVES	-
-	DESCLASSIFICADO	SAMIA GOMES BARROSO	-
-	DESCLASSIFICADO	SHIRLEY MARIA DE ARAUJO	-

PSF III – NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1.	APROVADO	CEZAR DE FIGUEIREDO	82
2.	CLASSIFICADA	PALOMA PEDROSO	76
3.	CLASSIFICADA	MARIZETE MARIA DA SILVA	69
4.	CLASSIFICADA	LUAN HENRIQUE MELO DE OLIVEIRA	68
5.	CLASSIFICADA	RAFAELA AVELINA FERREIRA	66
6.	CLASSIFICADA	JAILTON DA NEVES SOARES DE OLIVEIRA	66
7.	CLASSIFICADA	KAYSA FÁTIMA DOS SANTOS	65
8.	CLASSIFICADA	FLORITA BENEDITA DE PAULA	65
9.	CLASSIFICADA	MAYNA DE ALMEIDA	63
10.	CLASSIFICADA	CREUNICE SILVA SANTOS	62
11.	CLASSIFICADA	ELYMARCIO NUNES DE ARAUJO	58
12.	CLASSIFICADA	MARGARIDA CLAUDIA F. DE SOUZA	58
13.	CLASSIFICADA	PAULA GABRIELLE PEREIRA	58
14.	CLASSIFICADA	RENATA RANIELE DE OLIVEIRA	57
15.	CLASSIFICADA	ALINE MORAES SILVA	57
16.	CLASSIFICADA	NEIDE APARECIDA DE JESUS	56
17.	CLASSIFICADA	FRANCISVANI JACOB PINTO	56
18.	CLASSIFICADA	CLEUSA FÁTIMA BENETTI	55
19.	CLASSIFICADA	NICKOLLAS DE ARRUDA LOPES	54
20.	CLASSIFICADA	DANIELA DELIS DA SILVA	53
21.	CLASSIFICADA	AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA	53
22.	CLASSIFICADA	MARCOS ANZIL DA SILVA	52
23.	CLASSIFICADA	LUZIA APARECIDA DA SILVA	52
24.	CLASSIFICADA	HELIZÂNGELA DE ALMEIDA E SILVA	52
25.	CLASSIFICADA	MARINETE DA SILVA	52
26.	CLASSIFICADA	ANDRÉIA LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	50
27.	CLASSIFICADA	JANAINE VENTURA GOMES	50
28.	CLASSIFICADA	LAIS LAURA DA SILVA FERREIRA	46
29.	CLASSIFICADA	ELIZELTON OLIVEIRA DA SILVA	44
30.	CLASSIFICADA	GHENNIFER AMANDA DA SILVA	43
31.	CLASSIFICADA	JOSANA DA COSTA RODRIGUES	42
32.	CLASSIFICADA	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	42
33.	CLASSIFICADA	ROSELI NORBERTA DE SOUZA	42
34.	CLASSIFICADA	ERINÉIA JACOBI DE ALMEIDA	41
35.	CLASSIFICADA	RAYKO RODRIGUES DA SILVA MENDES	41
36.	CLASSIFICADA	MARIA EVA XAVIER DE OLIVEIRA	40
37.	CLASSIFICADA	MEIRICE DE ALMEIDA BOAMORTE	40
38.	CLASSIFICADA	ANABETE PAULA DOS REIS	39
39.	CLASSIFICADA	ELAINE PEREIRA LEITE	39
40.	CLASSIFICADA	IRANI APARECIDA COSTA	38
41.	CLASSIFICADA	ANTONIA EVA CONRADO	37
42.	CLASSIFICADA	MARINICE LEANDRA CORREA	36
43.	CLASSIFICADA	SIMONE DA SILVA	36
44.	CLASSIFICADA	RENATA FERREIRA DE ALMEIDA	34

45.	CLASSIFICADA	DANIELE RODRIGUES DA SILVA MENDES	33
46.	CLASSIFICADA	EVACI DE MORAES PINTO	32
47.	CLASSIFICADA	GIRLAINE ALVES DE ARRUDA	31
-	DESCLASSIFICADO	ANA APARECIDA NUNES DE GODOY	-
-	DESCLASSIFICADO	BRUNO DA SILVA NOBRE	-
-	DESCLASSIFICADO	EDER DIEGO MARQUES DE FIGUEIREDO	-
-	DESCLASSIFICADO	EDAIL MADALENA DE SANT'ANA	-
-	DESCLASSIFICADO	FERNANDO DE SOUZA	-
-	DESCLASSIFICADO	JAIZA SUZANNE MARTINS CORREA	-
-	DESCLASSIFICADO	JESSYCA DA SILVA PINTO	-
-	DESCLASSIFICADO	JESSICA FERREIRA DA SILVA FIGUEIREDO	-
-	DESCLASSIFICADO	LUZENIL FERREIRA DA SILVA	-
-	DESCLASSIFICADO	MARLI APARECIDA DA SILVA NEVES	-
-	DESCLASSIFICADO	RENATA FRANCIELLE DE OLIVEIRA	-
-	DESCLASSIFICADO	RONILDO STEVAN DA CRUZ PEREIRA	-
-	DESCLASSIFICADO	THIAGO JACOB DE ALMEIDA	-
-	DESCLASSIFICADO	TAYNA KARLA DA SILVA	-
-	DESCLASSIFICADO	VANESSA LEMES MARCILIO	-
-	DESCLASSIFICADO	ODENIL DE OLIVEIRA BASTOS	-

PSF RURAL

MICROÁREA BAUXI

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1.	**APROVADA**	**CONCEIÇÃO MACILENE DA SILVA**	**55**
2.	CLASSIFICADA	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	49
3.	CLASSIFICADA	DELLIS KARINI SILVA BOFF	48
4.	CLASSIFICADA	QUELI DA COSTA RODRIGUES	44
5.	CLASSIFICADA	BENEDITA GOMES DAS CRUZ	32
-	DESCLASSIFICADA	ARLENE FRANCISCA PEREIRA	-
-	DESCLASSIFICADA	SONIA DA SILVA RIBEIRO	-

MICROÁREA COCAL/SUCURI

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1.	**APROVADA**	**MARIA LUCIANA DE PAULA**	**63**
2.	CLASSIFICADA	CÁCIA LÚCIA SAMPAIO DA S. FRANCISCO	51
3.	CLASSIFICADA	REGIANE DE SOUZA GALLO DOS SANTOS	42

MICROÁREA ENTRE RIOS / FORQUILHA

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO POR ORDEM ALFABÉTICA	NOTA
1º	**APROVADA**	**CARLA SANTANA DA SILVA**	**50**
-	DESCLASSIFICADA	ADASSA INGRID DA SILVA	-
-	DESCLASSIFICADA	MARIA REGINA DE MACEDO	-
-	DESCLASSIFICADA	MARIA CRISTINA DA SILVA	-
-	DESCLASSIFICADA	MARIANE GARCINO DE OLIVEIRA	-
-	DESCLASSIFICADA	ROGÉRIO WILLIAM MARTINS DA COSTA	-

MICROÁREA ACOPARIS / BURITIS

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO POR ORDEM ALFABÉTICA	NOTA
1.	**APROVADA**	**GESICA RAFAELA DE ALMEIDA**	**39**
3.	CLASSIFICADA	VANILZA ALVES DA SILVA	34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT E A EMPRESA BTX ENGENHARIA EIRELI, PARA FINS ESPECIFICOS.

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 2018, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: CONTRATANTE: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. WEMERSON ADÃO PRATA**; portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1070619-4 e inscrito do CPF nº 809.673.611-68, outro lado, figurando como CONTRATADA: a Empresa **BTX ENGENHARIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ: 26.117.657/0001-27, estabelecida na RODOVIA MT 251, s/n, Bairro Água Fria, CEP: 78.195-000 em Chapada dos Guimarães, tendo como representante legal o Sr. Gisley Amorim Brito, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1630954 SEJUSP/MS e do Cadastro de Pessoa de Pessoa Física nº 013.582.691-81, residente e domiciliado na Cidade de Chapada dos Guimarães – MT; têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo de Supressão, decorrente da **DISPENSA 028/2018**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações, especialmente art. 58, I, §§ 1º e 2º mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUPRESSÃO

1 – Do contrato original fica suprimido a importância de R$ 9.232,76 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 3.1

1 – Fica RETIFICADO o Regime de Execução citado na Cláusula 3.1 do Contrato 029/2018 onde se lê: empreitada por PREÇO/ITEM passa a ler: empreitada por PREÇO/GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, alínea "a" do inciso I da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Fica suprimido o valor do contrato na forma do Artigo 65, alínea "a" do Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

6 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de Maio de 2018.

Salto do Céu - MT, 25 de Junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

BTX ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 26.117.657/0001-27

Gisley Amorim Brito

CPF: 013.582.691-81

Contratada

Testemunhas:

1_____

____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

2_____

____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 017/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial n° 017/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 27 de Agosto de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Agosto de 2018. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC – 1C, PÓ DE PEDRA, FILLER CALCÁRIO A SEREM UTILIZADOS NO RECAPEAMENTO EM MICRO-REVESTIMENTO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018 - SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC – 1C, PÓ DE PEDRA, FILLER CALCÁRIO A SEREM UTILIZADOS NO RECAPEAMENTO EM MICRO-REVESTIMENTO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 237/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 042/2018, tipo menor preço por Item, sagrando-se vencedoras as empresas **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13,** e a empresa **ZBN – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA,** conforme itens relacionados abaixo:

ITEM 01 - EMULSÃO ASFALTICA MATERIAL BETUMINOSO RC-1C-E PARA RECAPEAMENTOS EM MICRO-REVESTIMENTO EM SANTA RITA DO TRIVELATO				
Participante	**Proposta**	**Valor Adj.**		
EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	**R$ 3.529,00**	**R$ 3.529,00**	**330/ Ton**	R$ 1.164.570,00
ITEM 2 - PO DE PEDRA PARA SER USADA EM PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTOS EM MICRO-REVESTIMENTO EM SANTA RITA DO TRIVELATO				
Participante	**Proposta**	**Valor Adj.**		
ZBN – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA	**R$ 121,67**	**R$ 121,67**	**3.430,11/ ton**	R$ 417.341,48
ITEM 3 - FILLER CALCAREO PARA RECUPERAÇAO E SOLO RECAPEAMENTOS EM MICRO-REVESTIMENTO EM SANTA RITA DO TRIVELATO				
Participante	**Proposta**	**Valor Adj.**		
ZBN – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA	**R$ 280,00**	**R$ 280,00**	**48,4/ ton**	R$ 13.552,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS EM OUTRAS LOCALIDADES, ORIUNDAS DE FAMÍLIAS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO 001/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: "**Contratação de empresa para confecção e instalação de cobertura metálica na creche Nascer do Sol, conforme Projetos, Planilhas e complementares"**

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação,

Tomada de Preços nº 001/2018, à empresa licitante vencedora **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI EPP - CNPJ n° 14.952.461/0001-79.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA CRECHE NASCER DO SOL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E COMPLEMENTARES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, que teve como vencedora a empresa **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI EPP - CNPJ n° 14.952.461/0001-79.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018 - SRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS EM OUTRAS LOCALIDADES, ORIUNDAS DE FAMÍLIAS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 236/2018, de 26/07/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 046/2018, Registro de Preços, tipo menor preço por item, a empresa **E. DA C. ROCHA EIRELI – ME CNPJ: 24.721.805/0001-92,** sagrando vencedora no valor total de R$ 108.455,00 (cento e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de agosto de 2018.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

Licença Previa e Licença de Instalação (LP) E (LI)

"A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, CNPJ nº 15.031.669/0001-18**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) E (LI), referente ao Projeto de **CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM ALAMBRADO,** localizado na Rua 46, Lote 1, Quadra 67, Área Portuária,no munícipio de Santa Terezinha/MT."

EXTRATO DE CONTRATO Nº54/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: MARCILENE SILVA MARTINS 72640677268

CNPJ: sob o nº 26.585.821/0001-20

OBJETO: : Aquisição de fornecimento de alimentação (marmitex e refeição), a demanda se faz necessária para atender as solicitações de todas as secretarias da Administração em geral, no município de Santa Terezinha-MT.

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor Total: R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil, quarenta reais).

Santa Terezinha – MT, 10 de agosto de 2018.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PP 013/2018

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral (***MÃO DE OBRA)***, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), e serviços de guincho e reboque para veículos independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT **,**observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos,observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**.** A sessão será realizada às 08h00min do dia 23 de agosto de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 08 de Agosto de 2018.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 008/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de especializada para aquisição e instalação de reservatório de água, tipo taça e cilíndrica , para atender a demanda da Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos,observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**.** A sessão será realizada às 07h30min do dia 24 de agosto de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail*licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 08 de Agosto de 2018.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 008/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de empresa especializada em manutenção em bomba elétrica incluso Mao de obra e aquisição de material , para atender a demanda da Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos,observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**.** A sessão será realizada às 11h30min do dia 24 de agosto de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 08 de Agosto de 2018.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 008/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de empresa especializada em locação de veículos , tipo caminhão, camionetes, econômico, van, furgão e PICK-UP para atender todas as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos**,**observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**.** A sessão será realizada às 07h30min do dia 27 de agosto de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 08 de Agosto de 2018.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

OFÍCIO Nº 178/GAB/2018 SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, EM 30 DE JULHO DE 2018.

Ofício nº 178/GAB/2018 Santo Antonio do Leste - MT, em 30 de julho de 2018.

A (O) Senhor (A) Delegado (A) da Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ – 1ª R.F

AV. VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, 99. Bairro: Bosque da Saúde

CEP: 78050-907 - Cuiabá – MT.

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB n° 1562/2015alterada pela Instrução Normativa nº 1640/2016 de 11 de maio de 2016.

Senhor (a) Delegado (a) da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n° 1562, de 29 de Abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de Santo Antonio do Leste – MT, para o ano de 2018.

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	**R$ 5.741,14**	**R$ 4.592,91**	**R$ 3.377,43**	**R$ 2.032,45**	**R$ 975,57**	**R$ 691,03**

Responsável Técnico: Cynthia Flavia Morais Carrijo, CPF 035.542.451-78, Registro CREA MT032005.

Outros responsáveis pelo levantamento: Comissão de servidores, profissionais e representantes da sociedade civil, organizada nos termos da Portaria Nº 398/2018 de 25 de Julho de 2018.

Descrição simplificada da metodologia: Localização/Acesso e classes de Capacidade de Uso das Terras.

Sendo essas as informações, renovamos nossos préstimos de estima e elevada consideração, nos pondo a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Dezenove, nº 400 - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 018.068.331-40 e Identidade nº 5.044.722-2ª via - PC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.377.780.069-0, nascida no dia 27/12/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de agosto de 2018

VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.148,43 (dois mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES E PRÉ ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 165/2018, DE 5 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO DA LICENÇA	A PARTIR DE
Karine Isabella Araújo Brito	120 dias	5/7/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 5 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.191, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE MINISTROS EVANGÉLICOS EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Intermunicipal de Ministros Evangélicos em São José do Rio Claro-MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.527.028/0001-59, com sede na Rua Goiás, nº 979, Centro, em São José do Rio Claro-MT, tendo como objetivo o repasse da importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o fim de custear as despesas oriundas do evento relacionado a semana evengélica.

Art. 2º - O valor do convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos financeiros tratados neste artigo serão destinados exclusivamente ao pagamento das despesas com arealização dos eventos compreendidos na semana da evengelização.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizadas as dotações próprias prevista no orçamento anual do Município de São Jose do Rio Claro.

Art. 4º - A Conveniada deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando como serão aplicados os recursos, antes da assinatura do Termo de Convênio.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, conforme será previsto no próprio Termo de Convênio.

§ 2º - Para a assinatura do Termo de Convênio, o Conselho Intermunicipal de Ministros Evangélicos em São José do Rio Claro-MT, deverá apresentar o Estatuto Social, documentos pessoais do Representante Legal, Plano de Trabalho e as Certidões de regularidade com o INSS e o FGTS.

§ 3º - A prestação de contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão ser assinados pelos ordenadores de despesas da entidade Conveniada.

Art. 5º - O Conselho Intermunicipal de Ministros Evangélicos em São José do Rio Claro-MT, deverá seguir nas suas aquisições o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 6º - É reservado ao Município o direito de acompanhar, avaliar e fiscalizar "*in loco*" a utilização dos recursos, e solicitar outras informações em até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de São José do Rio Claro, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 7º -Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de agosto de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.192, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER MÃO DE OBRA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EXATORIA LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mão de obra para prestar serviços na agência local da exatoria, para atender as suas necessidades temporárias.

Art. 2º - O prazo pelo qual a mão de obra será fornecida será até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade justificada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de agosto de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 174/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de julho/2018, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	***CARGO***	**CLAS/ NIV ATUAL**	**CLAS/ NIV PROMOVIDA**	**A PARTIR DO MÊS DE:**
Alberto Cardoso de Castro	farmacêutico	A5	B5	julho/2018
Arley Cervantes	fiscal de tributos	B3	C3	julho/2018
Daniele Tavares da Silva	ACD	A3	B3	julho/2018
Daniella Slongo da Silva	fiscal sanitarista	B4	C4	julho/2018
Douglas Diego F. Camilo	enfermeiro	B3	C3	julho/2018
Fernanda Uemura	odontóloga	B3	C3	julho/2018
Francisco Acácio X. Alves	ACS	A8	B8	julho/2018
Geilza Nunes da Silva	servidora braçal	A4	B4	julho/2018
Jeane Lucia Costa Ferreira	servidora braçal	B3	C3	julho/2018
José Luiz Caboclo	agente administrativo	C10	D10	julho/2018
Karla Eduarda da S. Lara	recepcionista	A2	B2	julho/2018
Kelja Silva de Assis	recepcionista	B6	C6	julho/2018
Loiri Androcheski de Lima	recepcionista	B8	C8	julho/2018
Luzia Pereira de Jesus	Técnica em enfermagem	A5	B5	julho/2018
Marcelo Fernandes Marques	agente administrativo	C4	D4	julho/2018
Maria Aparecida Santiago	fiscal de tributos	C4	D4	julho/2018
Maria de Jesus S. Mota	assistente social	B4	C4	julho/2018
Maria Santana da S. Vieira	enfermeira	B3	C3	julho/2018
Paulino Albino	ACS	A9	B9	julho/2018
Salete Minho Ribeiro	cozinheiro	B5	C5	julho/2018
Sandra Mara Thieme	servidora braçal	B4	C4	julho/2018
Suzana Carolina R. Silva	odontóloga	B3	C3	julho/2018
Talita Silva de Oliveira	enfermeira	B3	C3	julho/2018
Vaner Malaquias	eletricista	B3	C3	julho/2018

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 25 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 173/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDORA DJANIRA SANTANA CARDOUZO.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS da servidora **DJANIRA SANTA CARDOUZO.**

Art. 2° - O período averbado totaliza 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 172/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Marciana Gouveia dos Santos	Agente Administrativo (Educ)	25/7/2018	Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 25 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 171/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Luciano dos Anjos Silva	Encarregado de Departamento	16/7/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 16 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 170/2018, DE 14 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Ana Maria da Silva	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	14/7/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 169/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Meire Rejane da Silva Rizzato	Secretária Adjunta de Administração	10/7/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 10 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 168/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO INTERINO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV para exercer interinamente o cargo de SecretáriO Municipal de Planejameto, a partir de 10/7/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 10 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 167/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar (Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado) a servidora MEIRE REJANE DA SILVA RIZZATO do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, a partir de 10/7/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 10 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 166/2018, DE 6 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Zuleika F. G. F. Bayer	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	6/7/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 164/2018, DE 5 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Amarilza Brito da Costa	Conforme Perícia Médica	5/7/2018
Irene Maria Dias	Conforme Perícia Médica	28/6/2018
Josia Adão de Oliveira	Indeterminado - Conforme Atestado	12/6/2018
Rosangela Alves de Oliveira	Conforme Perícia Médica	5/7/2018
Sebastião Alves de Souza	Conforme Perícia Médica	5/7/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 5 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 163/2018, DE 2 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Maria Carolina Alarcon Gomes	ACD – Auxiliar de Consultório Dentário	2/7/2018	Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 162/2018, DE 2 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação das servidoras abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Edinaldo Alves Silveira	Vigia	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Promoção e Assistência Social	1º/7/2018
Guerino João Opencoski	Motorista	Secretaria de Infraestrutura	Gabinete do Executivo Municipal	1º/7/2018
José Joaquim Peixoto	Assistente Contábil	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Promoção e Assistência Social	1º/7/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 161/2018, DE 2 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Eliane Auxiliadora Coelho Assunção	Coordenadora	1º/7/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 160/2018, DE 2 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Regiane Vieira Gomes	Coordenadora	1º/7/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 159/2018, DE 2 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Beatriz Sonia Gava Dockhorn	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	1º/7/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 158/2018, DE 2 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de julho/2018, conforme descrito:

NOME
ADRIANA DE ASSIS ROSA
APARECIDA CORREA DA COSTA FERREIRA
ARLEY CERVANTES
BEATRIZ SONIA GAVA DOCKHORN
CLOTILDE DE SOUZA CORTES
ELIZA APARECIDA RIZZATO
EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO
GILBERTO APARECIDO DA SILVA
IRENILZA RODRIGUES AQUINO MAIA
JOAQUIM GONSALVES DA SILVA
KARLA EDUARDA DA SILVA LARA
LUZIA APARECIDA ALVES SOARES
NOME
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE NOVAIS FERNANDES
MARIA CELIA RODRIGUES
MARIA IZABEL ARAUJO BRITO
MARINEIA MACHADO DOS SANTOS
MAURO SERGIO TOMAZ
ROSANE PIMENTEL
ROSELAINE COSTA SANTOS
ROSELI CASTAO DE OLIVEIRA
SANDRA FREIRE
SEBASTIANA BERTO PINTO
VALCIR DE MEIRELES ROSA
WILSON NEVIS CALAZANS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 2 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 157/2018, DE 2 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Karla Eduarda da Silva Lara	Após cumprimento de licença à gestante	16/3/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ADRIANO FERREIRA DIAS 00609406116

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/08/2018 até 01/08/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DO TIPO SUPORTE TECNICO, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

DATA: 01/08/2018

RESOLUÇÃO Nº 10/2018/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº 10/2018/CMAS/MT

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação 2018 FEAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2018.

São José do Xingu MT, 8 de Agosto de 2018.

Marcos Antônio dos Passos Marinho

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO – ARAO PEREIRA DE SA - ME

VALOR GLOBAL: R$**844.684,760 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/07/2018 A 11/07/2019

OBJETO: O PRESENTE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO **A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS UNIDADES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**;

DATA: 11/07/2018

RESOLUÇÃO Nº 09/2018/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº 09/2018/CMAS/MT

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação Co-financiamento Governo Federal 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2018.

São José do Xingu MT, 8 de Agosto de 2018.

Marcos Antônio dos Passos Marinho

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI - ME

VALOR GLOBAL: R$ 464.757,08 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS DE CINQUENTA SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/07/2018 até 23/01/2019

OBJETO TÊM POR OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO 012/2014,** POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL , TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESUMO DO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

DATA: 23/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 100/2017** firmado em 10/082018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **L. C. DE OLIVEIRA GIACHETO-ME; Objeto:** Aquisição de Água e Gás; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 017/2018, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA, FRANGO E LINGUIÇA DE FRANGO E SUÍNA PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **23 de agosto de 2018, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 10 de agosto de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07OMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 238/2018 de 05/04/2018, no uso de suas atribuições, torna público que o **Processo Licitatório n° 35/2018** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018, do tipo Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CUMPRINDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 835891/2016/ME/CAIXA FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, realizada em 08 de Agosto de 2018, às 08horas foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Tabaporã/MT, 10 de Agosto de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 015/2018 - P.S. 002-2018

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

1072-ENGENHEIRO SANITARISTA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3298	PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/11/1989	10736897	16420764 SESP-MT	25	62,5	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias **13/08/2018 e 14/08/2018 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de agosto de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO ARP Nº 006/2018 DO PP Nº 009/2018

3º TERMO ADITIVO DE SUPRESÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº **009/2018.** Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REDUZIR o preço da Empresa **AUTO POSTO FAVETTI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.666.280/0001-95.Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2018, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
004	ÓLEO DIESEL S10	915.900	LTS	4,01	**3,97**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 10 de Agosto de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO REF. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018/SAMAE

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018/SAMAE

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público, as seguintes alterações, referente ao Aviso de Resultado do **Processo Administrativo nº 034/2018/SAMAE** e **Adesão de Ata de Reg. de Preços nº 003/2018/SAMAE**, cujo objeto é **CAMINHÃO 0 KM ACOPLADO COM EQUIPAMENTO PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A VÁCUO**.

Na Publicação de Aviso de Resultado foi alterado o Valor do Objeto, pois foi publicado com valor errado, onde se lê: **R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais),** passa a ler-se: **R$ 631.500,00 (Seiscentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).**

Ficam mantidas as demais informações contidas no Aviso de Resultado.

Tangará da Serra/MT, 10 de Agosto de 2018.

EDINEÍA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

MEMBRA DE APOIO/LICITAÇÕES/SAMAE

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 016/2018 - P.S. 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 016/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 13/08/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	1723	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	30033953	21721190 SSPMT	29	72,5	Aprovado
2	3560	MURILO DE SOUZA FELICIANO	02/03/1981	10737642	1355639-8 SSP/MT	28	70	Classificado
3	3404	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	10737195	21447020 SSP/MT	27	67,5	Classificado

1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado

1	2997	RIKELLE GOMES MAIA	30/01/1994	10735950	20627491 SSP/MT	36	90	Aprovado

863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS								
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	3029	DULCEMARE SANCHES ABADIE	28/02/1968	10736057	06797938 SSP/MT	23	57,5	Aprovado

2. Para entrega de documentos: Dia 13/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 14/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de agosto de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

ADRIANO ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. DO PP Nº 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 DE AGOSTO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 10 de Agosto de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 10 de Agosto de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 101/2018 - P.S.003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 101/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 13/08/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:		578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
105	954	THAIS LANE DA SILVA SOUZA	06/11/1994	21	63	0,00	63,00	Classificado

Cargo.:		658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
44	2786	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	24/10/1984	21	63	3,77	66,77	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 13/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 14/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de agosto de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

ADRIANO ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 180/2018

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHORA DALZIRA DE MARIA HELENA SALES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUI-

ÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**MARIA HELENA SALES**, brasileira, portadora do RG nº 712478 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 889.009.911.91, para o cargo em comissão de**ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA CRIANÇA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 180/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA ADOLESCENTE,** á Sra.**MARIA HELENA SALES**, brasileira, portadora do RG nº 712478 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 889.009.911.91, no dia 01 de agosto de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 180/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARIA HELENA SALES

Empossado

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 96/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 96/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LEANDRO ALCANTARA BORDIGNON 30.1449.418/0001-26

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADIÇÃO DE VALOR.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 73/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 73/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL 4X4 CABINE DUPLA ZERO KM E 01 VEICULO ZERO KM CAPACIDADE DE 7 LUGARES ZERO KM

VALOR: R$ 369.100,00

VIGÊNCIA: 24/04/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583/584

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 181/2018

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHORA DALZIRA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**DALZIRA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 66780-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 368.180.389-72, para o cargo em comissão de**ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA ADOLESCENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 181/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA ADOLESCENTE,** á Sra. **DALZIRA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 66780-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 368.180.389-72, no dia 01 de agosto de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 181/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

DALZIRA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 179/2018

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHOR ELIEL DOS SANTOS SOARES PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr.**ELIEL DOS SANTOS SOARES**, brasileira, portador do RG nº 27482057 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 060.201.111. 64, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 179/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO,** o Sr.**ELIEL DOS SANTOS SOARES**, brasileira, portador do RG nº 27482057 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 060.201.111.64, no dia 01 de agosto de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 179/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ELIEL DOS SANTOS SOARES

Empossado

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 173/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 173/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* F. VACHILESKI &CIA LTDA**

***OBJETO* :O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

VALOR: 4.721,00

VIGÊNCIA: 10/08/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 258/174

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 182/2018

DATA: 01 DEAGOSTO DE 2018

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PREMIÔ AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio aos Servidores que menciona, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
URSULA MARINA BALBINOT	SECRETARIA MUN. DE SAUDE.	02/04/12 A 01/04/17	01/08/18 A 30/10/18
MARILDA DE SOUZA MEDEIROS	SECRETARIA MUN. DE SAUDE.	01/02/08 A 31/01/13	01/08/18 A 30/10/18

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 19/2018, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTAS E PROTETOR SOLAR para os Agentes Epidemiológicos e Agentes Comunitários de Saúde.". teve como "VENCEDOR", a empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COFECÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 08.952.092/0001-11, vencedora de todos os itens no valor global de R$ 8.505,70. Vale de São Domingos – MT, 10 de Agosto de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 :**MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 23/2018. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DA ABERTURA**: 27/08/2018 AS 07:30 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140.Vale de São Domingos – MT,10 de Agosto de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 17/2018**, **objeto: FUTURA E AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou vencedores as empresas PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41 e a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.976.860/0048-91. Vale de São Domingos-MT, 10 de Agosto de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17-2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 17-2018 teve como vencedor a empresa, **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41, vencedora do itens, 2, 4, 6, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31 e 32 no valor global de R$ 225.260,00 e a Empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrito no CNPJ: 01.976.860/0048-91, vencedora do itens, 1, 3, 5, 7, 8, 9, 12, 19 e 28 no valor global de R$ 298.618,00**, Objeto **: FUTURA E AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** Vale de São Domingos – MT, 10 de agosto de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 529613/2018. Objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E IMBUTIDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização esta prevista para o dia **24 de Agosto de 2018**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze centavos) por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande – MT, 10 de Agosto de 2018. **Flávia Luiza Coelho de Lannes -** Secretária de Assistência Social.

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 10/2018

Processo 506766/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do Acesso ao Distrito de Limpo Grande , Trecho: Entrº da MT 351 – Limpo Grande com extensão de 4.0734 Km, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela CPL, **RATIFICO** as Decisões Proferidas em que deu **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e **NEGOU PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, A. I. FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA**. Mantendo as licitantes **LEAO MARCONDES – CONSTRCOES, LOCACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP**, **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA**, **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** e **UNIDAS CONSTRUTORA LTDA HABILITADAS;** e as empresas **A. I. FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, **PAULINI CONSTRUCOES EIRELI - ME**, **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, **IPE INCORPORACAO, PLANEJAMENTO E ENGENHARIA EIRELI - EPP**, **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, **TRES IRMAOS ENCENHARIA LTDA**, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, **CONSTRUTORA SAB LTDA** e **H L CONSTRUTORA LTDA INABILITADAS**; pelos motivos explanados na Analise e Julgamento de Recursos Administrativos. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb [PROCESSO ADMINISTRATIVO `MÃE` N. 526126/2018], instaurado em conformidade com a Lei n° 13.465/17, com o objetivo de regularizar o “núcleo urbano informal consolidado”, denominado Loteamento São Simão localizado na cidade de Várzea Grande/MT, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Anexo aos autos Administrativos encontra-se, a documentação pessoal, comprovante de residência, declaração de rendimentos, a declaração dos beneficiários de que não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural; não foram beneficiados ou contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.

Ainda, seguem anexos atestados de localização emitido pela Associação de Moradores do Loteamento Residencial São Simão, subscrita pelo seu Presidente, Sr. Claido C. Batista Ferrinho.

Por último, segue o memorial descritivo, trazendo os Imiites e confrontações, subscrito pelo Responsável Técnico, Sr. Alessandro Benedito Oliveira Bello – CREA 9.830/D – MT.

No tocante as obras de infraestrutura essencial, o Projeto de Regularização Fundiária revelou que:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL: o presente bairro recebe água tratada do Sistema ETA II, localizada na avenida Gov. Júlio Campos, o abastecimento é do tipo intermitente com distribuição em 12 horas continuas e intermitência de 32 horas. Trata-se, portanto, de sistema coletivo.

SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: todas as casas contam com fossa séptica, ou seja, possuem esgotamento sanitário individual

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DOMICILIAR: O Loteamento São Simão possui energia elétrica em todos os lotes do bairro, conforme comprovante de residência anexo aos autos.

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DOMICILIAR: Serão adotadas medidas mitigadoras, preventivas e de controle para minimizar os efeitos causados por inundações e alagamentos. Serão também, estabelecidas não estruturais como, por exemplo, praticas de educação ambiental voltada ao controle da poluição difusa, erosão e lixo, sistemas de alerta e previsão de inundações medidas para monitorar continuamente as condições ambientais de regiões consideradas de risco e prevenir ocupação irregular do solo.

OUTROS EQUIPAMENTOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO: Não foi necessário o uso de outros equipamentos em função das necessidades locais e características regionais..

Considerando que o núcleo urbano informal consolidado objeto da presente Reurb-S possui obras de infraestrutura essencial implantada, bem como não há compensação urbanística e/ou ambiental ou outras obras e serviços a serem executados, nos termos do art. 30, § 1º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, fica dispensada a apresentação de cronograma físico e do termo de compromisso previsto nos incisos IX e X do *caput*.

Deste modo, fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante dos processos de regularização fundiária instaurado nos autos dos processos administrativos nº 491316/2017, 490259/2017 490273/2017, 490249/2017, 505482/2018, 505188/2018, 505488/2018, 506167/2018, 505512/2018, 505174/2018, 505487/2018, 505196/2018, 505175/2018, 505624/2018, 505508/2018, 509451/2018, 505518/2018, 505127/2018, 505659/2018, 505639/2018, 506440/2018, 505669/2018, 490249/2018, 490253/2017 ,490258/2017, 490260/2017, 490266/2017, 490270/2017, 491071/

2017, 491072/2017, 491073/2017, 491076/2017, 491275/2017, 491283/2017, 491285/2017, 491313/2017, 505123/2018, 505177/2018, 505191/2018, 505194/2018, 505416/2018, 505418/2018, 505471/2018, 505489/2018, 505496/2018, 505615/2018, 505655/2018, 505658/2018, 505667/2018, 505671/2018, 506173/2018, 506408/2018, 506441/2018, 509450/2018, 517748/2018, 517776/2018, 517780/2018, 517781/2018, 517785/2018, 517786/2018, 517794/2018, 517896/2018, 526719/2018, 526793/2018, 526984/2018, 527001/2018, 527012/2018, 527013/2018, 527016/2018, 527017/2018, 527018/2018, 527023/2018, 527024/2018, 527025/2018, 527027/2018, 527034/2018, 527041/2018, 527042/2018, 527044/2018, 527052/2018, 527077/2018, 527079/2018, 527086/2018 e 527091/2018.

3) Abaixo segue a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 01 da quadra 24 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua L. P. de Godoy; 12,00 metros de fundos para o lote 26; 30,00 metros do lado direito para o lote 02; e 30,00 metros do lado esquerdo para Av. G. M. Arruda, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 105.288 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000069300; Valor Venal do Imóvel: R$ 50.416,80 (cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o Senhor ALEXANDRE NOGUEIRA DE ALMEIDA, filho de Sebastião Belarmino de Almeida e Maria Nogueira de Almeida, brasileiro, autônomo, casado com Raimunda Nogueira de Almeida sob o Regime Comunhão Universal de Bens, Folha N°. 116, Livro N°. B/01, Cartório do Registro Civil e Notas da Comarca de Diamantino/MT, Portador do RG n. 210.717 SSP/MT e CPF nº 208.446.031-04;

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505175/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 15 da quadra 28 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua J. S. C. Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 14; 30,00 metros do lado direito para o lote 16; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 14, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 105.496 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068657; Valor Venal do Imóvel: R$ 59.203,55 (cinqüenta e nove mil, duzentos e três reais e cinqüenta e cinco centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o Senhor ALIRIO MILITINO DE ALMEIDA, filho de Candida Canuta de Almeida, brasileiro, solteiro, autônomo, Portador do RG n. 2256731-3 SSP/MT e CPF nº 114.939.502-82, residente e domiciliada à Rua João Santana, nº 15, Quadra 28, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000;

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505624/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 18 da quadra 28 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua J. S. C. Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 11; 30,00 metros do lado direito para o lote 19; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 17, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 105.498 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068660; Valor Venal do Imóvel: R$ 34.881,83 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a Senhora CLAUDIA MARIA DA SILVA, filha de Claudemir Ferreira da Silva e Eloina Barbosa da Silva, brasileira, solteira, do lar, Portadora do RG n. 1789376-3 SSP/MT e CPF nº 024.419.311-80, residente e domiciliada à Rua João Santana nº 18, Quadra 28, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000;

4. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505508/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 09 da Quadra 44 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Cerino José da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 12; 30,00 metros do lado direito para o lote 10; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 08. Com área de 360,00m2, demais dados constantes na MATRÍCULA N.º 106.738 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel:** 000000000067873; Valor Venal do Imóvel: R$ 53.279,57 (cinqüenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos); **absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a Senhora DINA MARIA DO PRADO, filha de Aquino Boanez do Prado e Zenil Maria do Prado, brasileiro, caixa, casada sob o Regime Comunhão Parcial de Bens com Rafael Arruda Campos, sob a Matricula N°. 065136 01 55 2012 3 00003 128 0000433 94, Portadora do RG n. 1481220-7 SSP/MT e CPF n. 976.486.391-49, residente e domiciliada à Rua Cerino José da Silva, nª 09, Quadra 44, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-000;**

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 509451/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 08 da quadra n° 15 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua José Vicente Dias; 12,00 metros de fundos para o lote 15; 30,00 metros do lado direito para o lote 09 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 07, demais dados constantes na MATRICULA N.º 104.572 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000069090; Valor Venal do Imóvel: R$ 32.002,99 (trinta e dois mil, dois reais e noventa e nove centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a Senhora EDNA VIEIRA DA COSTA, filha de Ciro Vieira Da Costa e Romana Tassio da Costa, brasileira, solteira, comerciante, Portadora do RG n. 1797598-0 SSP/MT e CPF nº 016.893.611-90, residente e domiciliada à Rua José Vicente, nº 08, Quadra 15, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000;

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505518/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 17 da quadra 24 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua F. P. Lopes; 12,00 metros de fundos para o lote 10; 30,00 metros do lado direito para o lote 18; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 16, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 105.301 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068836; Valor Venal do Imóvel: R$ 20.046,88 (vinte mil, quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a Senhora ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS, filha de Manoel dos Santos e Arenil Suzana Rodrigues dos Santos, brasileira, do lar, casada com Sidnei Pereira Dias, sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Livro N°.35-B, Folha N°.58V, Termo N°. 14410, Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Várzea Grande/MT, Portadora do RG n. 1575871-0 SSP/MT e CPF nº 019.876.671-82, residente e domiciliada à Rua Francisco Pinto Lopes, nº 17, Quadra 24, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000;

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505127/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 24 da quadra 33 do loteamento denominado "RESIDENCI-

AL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Chamma Mussa; 12,00 metros de fundos para o lote 05, 30,00 metros do lado direito para o lote 25; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 23, com área de 360,00m2, demais dados constantes na matricula n.º 106.631 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068567; Valor Venal do Imóvel: R$ 9.053,64 (nove mil, cinqüenta e três reais e sessenta e quatro centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a Senhora GISLENE MONTEIRO DA SILVA, filha de Gonçalo Monteiro da Costa e Maria Lucia da Silva, brasileira, solteira, operadora de caixa, Portadora do RG n. 2074991-0 SSP/MT e CPF n. 046.737.571-22, residente e domiciliada à Rua Chamma Musa, nª 24, Quadra 33, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-000;

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 490246/2017 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 08 da quadra 28 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua F. Pinto Lopes; 12,00 metros de fundos para o lote 21; 30,00 metros do lado direito para o lote 09; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 07, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 105.489 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068650; Valor Venal do Imóvel: R$ 29.176,98 (vinte e nove mil, cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o Senhor GONÇALO DA SILVAALMEIDA, filho de Manoel Sebastião de Almeida e Joaquina da Silva Almeida, brasileiro, casado com a Sra. Antônia Maria da Silva, as folhas 221, do livro nº 13, do Tabelião de Notas e Oficial do Registro , carpinteiro, Portador do RG n. 0417785-1 SSP/MT e CPF nº 473.920.531-91, residente e domiciliada à Rua Francisco Pinto Lopes, nº 8, Quadra 28, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000;

9. PROCESSO ADMINISTARTIVO: 505482/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra 21 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Claudio Clisóstemo Amorim; 12,00 metros de fundos para o lote 12; 30,00 metros do lado direito para o lote 06 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 04, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 105.250 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000069053; Valor Venal do Imóvel: R$ 58.739,77 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete reais); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o Senhor LENIR CRUZ DE CARVALHO, filha de Carlos Marcelo de Carvalho e Dirce Cruz de Carvalho, brasileira, solteira, do lar, Portadora do RG n. 859.483 SSP/MT e CPF nº 538.009.741-34, residente e domiciliada à Rua Claudio Clisóstemo Amorim, nº 05, Quadra 21, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000;

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505188/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra 26 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua F. P. Lopes; 12,00 metros de fundos para o lote 21; 30,00 metros do lado direito para o lote 06; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 04, com área de 360,00m², demais dados constantes na MATRICULA N.º 105.471 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068997; Valor Venal do Imóvel: R$ 11.091,16 (onze mil, noventa e um reais e dezesseis centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a Senhora LEOCADIA DA COSTA DONOSO, filha de João Donoso e Gonçalina Auxiliadora Bosco da Costa Donoso, brasileira, do lar, solteira, Portadora do RG n. 0335344-3 SSP/MT e CPF nº 317.759.341-87, residente e domiciliada à Rua Francisco Pinto Lopes, nº 05, Quadra 26, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000;

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505488/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 07 da quadra 33 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua João Santana Costa Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 22, 30,00 metros do lado direito para o lote 08; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 06, com área de 360,00m2, demais dados constantes na MATRICULA N.º 106.621 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: **000000000068572**; Valor Venal do Imóvel: R$ 20.337,78 (vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora LINDINALVA BANEDITA RODRIGUES, filha de Sebastião Amâncio Rodrigues e Eudocia Campos Rodrigues, brasileira, solteira, do lar, Portadora do RG n. 1485403-1 SSP/MT e CPF n. 983.921.071-87, residente e domiciliada à Rua João Santana Costa Campos, nº 07, Quadra 33, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000;

12. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 506167/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 23 da quadra n° 08 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Oriel Botelho; 12,00 metros de fundos para o lote 04; 30,00 metros do lado direito para o lote 24; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 22, com área de 360,00m², demais dados constantes na MATRICULA N.º 104.506 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel:** 000000000069074; Valor Venal do Imóvel: R$ 42.041,57 (quarenta e dois mil, quarenta e um reais e cinqüenta e sete centavos); **absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor MANOEL DA CONCEIÇÃO DE SENE, filho de Joaquim Amarilho de Sene e Josefa Cassimira de Souza, brasileiro, casado com a Sra. Maria Assis de Sene, em Comunhão Parcial de Bens, sob o Livro N°. 0017, Folha N°. 248F, Termo Nº. 004048 com Registro no Segundo Serviço Notarial e Registral-Comarca de Várzea Grande/MT, aposentado, Portador do RG n. 014824-9 SSP/MT e CPF n. 161.734.731-00, residente e domiciliada à Rua Oriel Botelho, nª 23, Quadra 08, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP: 78.148-180;**

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505512/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 24 da quadra 24 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Francisco Pinto Lopes; 12,00 metros de fundos para o lote 03; 30,00 metros do lado direito para o lote 25; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 23, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matricula n.º 105.306 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068843; Valor Venal do Imóvel: R$ 23.541,77 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora MARIA AUXILIADORA MARÇAL, filha de Emanuel Cristo Marçal e Maria Celestina da Silva, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, Portadora do RG n. 0880995-0 SSP/MT e CPF nº 570.456.151-91, residente e domiciliada à Rua Francisco Pinto Lopes, nº 24, Quadra 24, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000;

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505174/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 22 da quadra 33 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Chama Mussa; 12,00 metros de fundos para o lote 07, 30,00 metros do lado direito para o lote 23; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 21; Código do Imóvel: 000000000068571; Valor Venal do Imóvel: R$ 22.140,47 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora MARIA LUCIA DA SILVA, filha de Emilio Bispo da Silva e Jacinta Maria dos Santos, brasileira, solteira, do lar, Portadora do RG n. 1343744-5 SSP/MT e CPF n. 019.275.121-23, residente e domiciliada à Rua Chama Musa, nª 23, Quadra 33, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP: 78.135-000;

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505487/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra 25 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Lourenço Pinto de Godoy; 12,00 metros de fundos para o lote 20; 30,00 metros do lado direito para o lote 06 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 04, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRICULA N.º 105.311 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000323413; Valor Venal do Imóvel: R$ 12.555,19 (doze mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e dezenove centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor ORTILIO LEMES DE SOUZA, filho de Maximniana Maria Cesaria, brasileiro, serviços gerais, solteiro, Portadora do RG n. 0457832-5 SEJUSP/MT e CPF nº 345.460. 571-72, residente e domiciliada à Rua Lourenço Pinto Lopes, nº 05, Quadra 25, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000;

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 491316/2017 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra 33 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua João Santana Costa Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 24, 30,00 metros do lado direito para o lote 06; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 04, com área de 360,00m2, demais dados constantes na MATRICULA N.º 106.619 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: **000000000068568**; Valor Venal do Imóvel: R$ 28.422,09 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e nove centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor RAIMUNDO NONATO DA SILVA RODRIGUES, filho de José Francisco Rodrigues e Raimunda Ferreira da Silva Filha, brasileiro, solteiro, pintor, Portador do RG n. 79923697-7 SEJSP/MA e CPF n. 977.661. 783-20, residente e domiciliada à Rua João Santana Costa Campos, nº 5, Quadra 33, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000;

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 490273/2017 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 22 da quadra 33 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Chama Mussa; 12,00 metros de fundos para o lote 07, 30,00 metros do lado direito para o lote 23; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 21, com área de 360,00m2, demais dados constantes na MATRICULA N.º 106.630 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068571; Valor Venal do Imóvel: R$ 22. 140,47 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor ROSALINO DOMINGOS DE SENE, filho de Artur Amarilio Sene e Genoveva Maria da Silva Sene, brasileiro, união estável com a Sra. Nilzete Silva Costa, encarregado de produção, Portador do RG n. 1011860-8 SSP/MT e CPF n. 861.810.761-15, residente e domiciliada à Rua Chama Musa, nª 22, Quadra 33, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP: 78.148-280;

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505659/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 06 da quadra 26 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua F. P. Lopes; 12,00 metros de fundos para o lote 20; 30,00 metros do lado direito para o lote 07; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 05, com área de 360,00m², demais dados constantes na MATRICULA N.º 105.472 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068998; Valor Venal do Imóvel: R$ 8.803,38 (oito mil, oitocentos e três reais e trinta e oito centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora ROSELY DA COSTA DONOSO, filha de João Donoso e Gonçalina Auxiliadora Bosco da Costa Donoso, brasileira, domestica, divorciada, Portadora do RG n. 0842744-5 SSP/MT e CPF nº 286.352.131-49, residente e domiciliada à Rua Francisco Pinto Lopes, nº 06, Quadra 26, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000;

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505639/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 26 da quadra 33 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Chamma Mussa; 12,00 metros de fundos para o lote 03, 30,00 metros do lado direito para o lote 27; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 25, com área de 360,00m2, demais dados constantes na MATRICULA N.º 106.632 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068563; Valor Venal do Imóvel: R$ 53.291,77 (ciquenta e três mil duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora ROSIMEIRE SEBASTIANA DA SILVA, filha de Manoel Martins da Silva e Jacinta Sebastiana da Silva, brasileira, solteira, do lar, Portadora do RG n. 1931592-9 SSP/MT e CPF n. 023.230.511-05, residente e domiciliada à Rua Chamma Musa, nª 26, Quadra 33, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-000;

20. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 490259/2017 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 02 da quadra 33 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua João Santana Costa Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 27, 30,00 metros do lado direito para o lote 03; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 01, com área de 360,00m2, demais dados constantes na MATRICULA N.º 106.616 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: **000000000068562**; Valor Venal do Imóvel: R R$ 28.670,93 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora ROZAINE BENEDITA DE ALMEIDA, filha de Joana Lucia de Almeida, brasileira, casada com o Sr. Bertulino Monteiro da Costa, em Comunhão Parcial de Bens, sob o Livro N°. B-44, Folha N°. 89, Termo Nº. 46958 com Registro no 3° Serviço Notarial e Reg. Das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT, açougueira, Portadora do RG n. 1274353-4 SSP/MT e CPF n. 926.198.601-30, residente e domiciliada à Rua João Santana Costa Campos, nª 02, Quadra 33, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP: 78.148-320;

21. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 506440/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 04 da quadra n° 16 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua José Vicente Dias; 12,00 metros de fundos para o lote 05; 30,00 metros do lado direito para Av. Gonçalo Marques de Arruda e 30,00 metros do

lado esquerdo para o lote 03, com a área de 360,00m2, demais dados constantes na MATRICULA N.º 104.582 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000069132; Valor Venal do Imóvel: R$ 73.772,54 (setenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora RUBIA SANTOS DO PRADO, filha de Nilson do Prado e Joanildes Santos do Prado, brasileira, solteira, autônoma, Portadora do RG n. 1308279-5 SSP/MT e CPF nº 926.984.841-87, residente e domiciliada à Rua José Vicente Dias, nº 04, Quadra 16, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78. 150-000;

22. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505669/2018 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 15 da quadra 38 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua C. J. da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 14; 30,00 metros do lado direito para o lote 16; e 30,00 metros do lado esquerdo para Av. G. M. Arruda, com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na MATRÍCULA N.º 106.393do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068557; Valor Venal do Imóvel: R$ 41.746,93 (quarenta e um mil, setecentos e quarnta e seis reais e noventa e três centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor WILLIAN WENDER DA SILVA, filha de Zeferino Joaquim da Silva e Izabel Emiliana de Campos, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, Portador do RG n. 15408205 SSP/MT e CPF n. 011.493.561-03, residente e domiciliada à Rua Cerino José da Silva, nª 15, Quadra 38, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-000;

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 517776/18 – 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 01 da quadra n° 09 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 36,00 metros de frente para Rua Francelino José da Silva; 9,00 metros de fundos para o lote 12; 30,00 metros do lado direito para o lote 02 e 40,50 metros do lado esquerdo para a Rua Luis Felfilli, com área de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), demais dados constantes na matricula n.º 104.522 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000069300; Valor Venal do Imóvel: R$ 28.516,60 (vinte e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora BERNARDINA DA SILVA RODRIGUES, filha de Benedito Leandro da Silva e Antônia Cipriana de Almeida, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o n. 487.325.831-68, portadora do RG n. 0339622-3 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Francelino José da Silva, quadra 09, Lote 01, São Simão, Várzea Grande – MT

24. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 517794/18 – 01 (um)lote de terreno urbano sob n° 10 da quadra n° 11 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Oriel Botelho; 12,00 metros de fundos para o lote 17; 30,00 metros do lado direito para o lote 11 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 09, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matricula n.º 104.535 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel:000000000064843- Valor Venal do Imóvel: R$ 50.775,51 (cinquenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor JUSCELIO HENRIQUE DA SILVA, filho de Francisco Antônio da Silva e Neusa Maria Gonçalves da Silva, brasileiro, solteiro, carreteiro, inscrito no CPF sob o n. 045. 400.066-90, portador do RG de n. 00117541-5 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Oriel Botelho de Campos, Quadra 11, Lote 10, São Simão, Várzea Grande – MT

25. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 517786/18 – 01 (um)lote de terreno urbano sob n° 22 da quadra 20 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 360,00m², com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua L. P. de Godoy; 12,00 metros de fundos para o lote 05, 30,00 metros do lado direito para o lote 23; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 21, demais dados constantes na matricula n.º 104.651 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel:000000000069041- Valor Venal do Imóvel: R$ 16. 367,57 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora ERONDINA LÚCIA DA SILVA CARMO, filha de Leôncio Patrício da Silva e Tereza Lucia da Silva, brasileira, casada, serviços gerais, inscrita no CPF sob o n. 008.807.721-74, portadora do RG de n. 1073017-6 SSP/MT , residente e domiciliada na Rua Lourenço Pinto de Godoy, Quadra 20, Lote 22, São Simão, Várzea Grande – MT

26. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 490249/17 – 01 (um)lote de terreno urbano sob n° 06 da quadra 28 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua F. Pinto Lopes; 12,00 metros de fundos para o lote 23; 30,00 metros do lado direito para o lote 07; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 05, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matricula n.º 105.488 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068648 - Valor Venal do Imóvel: R$ 40.601,12 (quarenta mil, seiscentos e um reais e doze centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora RAIMUNDA NONATA GOMES DE SOUZA, filha de Raimunda Gomes De Souza, brasileira, casada, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o n. 241.298.361-53, portadora do RG de n. 0212237-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Francisco Pinto Lopes, Quadra 28, Lote 06, Bairro São Simão, Várzea Grande – MT

27. PROCESSO ADMINISTRATIVO:517748/18 – 01 (um)lote de terreno urbano sob n° 04 da Quadra 32 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua João Santana Costa Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 23; 30,00 metros do lado direito para o lote 05 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 03, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 106.027 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068775 - Valor Venal do Imóvel: R$ 34.146,35 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor JONES MARQUES DE ASSUNÇÃO, filho de Gonçalo Marques de Assunção e Benedita Iraci de Assunção, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o n. 012. 493.611-33, portador do RG de n. 1665065-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João Santana de Campos, Quadra 32, Lote 04, São Simão, Várzea Grande – MT

28. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 490270/17 – 01 (um)lote de terreno urbano sob n° 07 da quadra 32 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO",situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua João Santana Costa Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 20; 30,00 metros do lado direito para o lote 08 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 06, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados),

demais dados constantes na matrícula106.030 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT;Código do Imóvel: 000000000068778 - Valor Venal do Imóvel:R$ 24.833,92 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor AURELINO DA SILVA ALMEIDA, filho de Joana Lucia da Almeida, brasileiro, divorciado, pedreiro, inscrito no CPF sob o n. 854.852.921-00, portador do RG de n. 0914574-5 SSP/MT, residente e domiciliado na João Santana da Costa Campos, Quadra 32, Lote 07, Bairro São Simão, Várzea Grande – MT

29. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505123/18 – 01 (um)lote de terreno urbano sob o n° 03 da quadra 38 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações:12,00 metros de frente para a Rua Chamma Mussa; 12,00 metros de fundos para o lote 26; 30,00 metros do lado direito para o lote 04 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 02, com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 106.384 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000478279 - Valor Venal do Imóvel: R$ 2.030,02 (dois mil, trinta reais e dois centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora JACINTA SEBASTIANA DA SILVA, filha de Sebastião Rodrigues da Silva e Rosa Severina da Silva, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n. 207.391.251-68, portadora do RG de n. 02975041 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Chama Musa, quadra 38, lote 03, São Simão, Várzea Grande – MT

30. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505615/18 – 01 (um)Um lote de terreno urbano sob n° 18 da quadra 39 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua C. J. Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 01; 30,00 metros do lado direito para o lote 19; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 17; com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 105.608 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068241- Valor Venal do Imóvel: R$ 22.442,57 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor JUVERCIANO FERNANDES DE ABREU, filho de Augusto Fernandes de Abreu e Joana Gomes de Abreu, brasileiro, casado, segurança, inscrito no CPF sob o n. 524.634.359-08, portador do RG de n. 32843123 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cerino José da Silva, Quadra 39, Lote 18, São Simão, Várzea Grande – MT

31. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 491072/17 – 01 (um)lote de terreno urbano "Sob n° 07 da Quadra 44" do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Cerino José da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 14; 30,00 metros do lado direito para o lote 08; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 06. Com área de 360,00m2, demais dados constantes na matrícula n.º 106.737 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000067871- Valor Venal do Imóvel: R$ 34.122,34 (trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor JUACI PEREIRA CARDOSO, filho de Abilio Pereira Neves e Tiadulina Vieira C Neves, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o n. 503.749.071-53, portador do RG de n. 804785 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Cerino José da Silva, Quadra 44, Lote 07, Bairro São Simão, Várzea Grande – MT;

32. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505177/18 – 01 (um)lote de terreno urbano "Sobn° 15 da Quadra 44" do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Joel Nassarden; 12,00 metros de fundos para o lote 06; 30,00 metros do lado direito para o lote 16; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 14. Com área de 360,00m2, demais dados constantes na matrícula n.º 106.741 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel:000000000067879; Valor Venal do Imóvel: R$ 34.200,23 (trinta e quatro mil, duzentos reais e vinte e três centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor CARLOS SIRILO FERNANDES, filho de Milton Oliveira Fernandes e Balquiz Sirilo Fernandes, brasileiro, casado, lanterneiro, inscrito no CPF sob o n. 900.029.381-20 portador do RG de n. 2785250-4 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Joel Nassarden, Quadra 44, Lote 15, São Simão, Várzea Grande – MT;

33. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505496/18 – 01 (um)lote de terreno urbano sob n° 01 da Quadra 57 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações:12,00 metros de frente para a Rua Sargento Tabajara; 12,00 metros de fundos para o lote 28; 30,00 metros do lado direito para o lote 02 e 30,00 metros do lado esquerdo para Av. Veríssimo D. Campos. Com a área de 360,00m2, demais dados constantes na matrícula n.º 106.427 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000067838 - Valor Venal do Imóvel: R$ 48.566,00 (quarenta e oito mil, quinhentos sessenta e seis reais); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora NELITA PEREIRA BARBOSA, filha de Sebastiana Pereira Arantes, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n. 012.358.521-05, portadora do RG de n. 828158 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. Veríssimo de Campos, quadra 57, lote 01, São Simão, Várzea Grande – MT;

34. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 491275/17 – 01 (um)lote de terreno urbano sob n° 02da Quadra 57 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações:12,00 metros de frente para a Rua Sargento Tabajara; 12,00 metros de fundos para o lote 27; 30,00 metros do lado direito para o lote 03 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 01. Com a área de 360,00m2, demais dados constantes na matrícula n.º 106.428 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000067839 - Valor Venal do Imóvel:R$61.648,42 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora LUZIA DE SOUZA SANTOS, filha de Jose Pedro dos Santos e Sebastiana de Souza Santos, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob o n. 077.537.344-31, portadora do RG de n. 2861715-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sargento Tabajara, quadra 57, Lote 02, São Simão, Várzea Grande – MT;

35. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 490258/17 – 01 (um)lote de terreno urbano sob n° 03 da Quadra 57 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações:12,00 metros de frente para a Rua Sargento Tabajara; 12,00 metros de fundos para o lote 26; 30,00 metros do lado direito para o lote 04 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 02. Com a área de 360,00m2, demais dados constantes na matrícula n.º 106.429 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000067840 - Valor Venal do Imóvel: R$ 106.962,13 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora ELIANE MADALENA SIMÕES VIEIRA, filha de Ascendino Fernan-

des Simões e Maria das Graças de Jesus, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o n. 418.925.002-30, portador do RG de n. 0966312-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sargento Tabajara, Quadra 57, Lote 03, Bairro São Simão, Várzea Grande – MT;

36. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505667/18 – 01 (um)lote de terreno urbano sob n° 23 da Quadra 57 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações:12,00 metros de frente para a Rua Maria Gomes Azevedo; 12,00 metros de fundos para o lote 06; 30,00 metros do lado direito para o lote 24 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 22. Com a área de 360,00m2, demais dados constantes na matrícula n.º 106.442 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000067860 - Valor Venal do Imóvel:R$24.000,90 (vinte e quatro mil, e noventa centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora LUCIENE NUNES GALDINO, filha de Antônio da Rocha e Judite Galdino da Silva, brasileira, solteira, cozinheira, inscrita no CPF sob o n. 012.008.131-89, portadora do RG de n. 1678697-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Maria Gomes de Azevedo, quadra 57, Lote 23, São Simão, Várzea Grande – MT;

37. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 491283/17 – 01 (um) lote de terreno urbano "Sob nº 17 da Quadra 64" do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de VárzeaGrande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Laurito Nassarden; 12,00 metros de fundos para o lote 10; 30,00 metros do lado direito para o lote 18; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 16. Com área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 106.696 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000068082; Valor Venal do Imóvel: R$43.090,48 (quarenta e três mil, noventa reais e quarenta e oito centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE SALES, filho de Vicente Gonçalves dos Santos e Gertrudes Gonçalves de Sales, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob o n. 170.039.488-69, portador do RG de n. 16024044 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Laurita Nassarden, quadra 64, Lote 17, São Simão, Várzea Grande – MT;

38. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505658/18 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 11 da quadra 65 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Dr. Eluir Pulquerio França; 12,00 metros de fundos para o lote 18; 30,00 metros do lado direito para o lote 12 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 10, com a área de 360,00m2(trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 104.678 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000067649; Valor Venal do Imóvel: R$ 22.530,80 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor BENEDITO BENTO DA SILVA ELIAS, filho de Antonio Maria Elias e Avelna Constancia da Silva Elias, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob o n. 974.971.931-04, portador do RG de n. 1308281-7 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Elvir Pulquerio de França, Quadra 65, Lote 11, São Simão, Várzea Grande – MT;

39. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505489/18 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 11 da Quadra 66 do Loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO" situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:12,00m de frente para a Rua Dr. Eluir Pulquerio França; 12,00m de fundos para o lote 16; 30,00m do lado direito para o lote 12; e 30,00m do lado esquerdo para o lote 10; demais dados constantes na matrícula n.º 104.703 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000061038; Valor Venal do Imóvel R$25.944,95 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor JOEL ANTONIO PEREIRA, filho de Francisco Antônio Pereira e Maria Rosa Pereira, brasileiro, solteiro, montador, inscrito no CPF sob o n. 667.185.461-00, portador do RG de n. 1027989-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Elvir Pulquerio de França, Quadra 66, Lote 11, São Simão, Várzea Grande – MT;

40. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118224/12 - 01 (um) lote de terreno urbano sob on° 21 da quadra 69 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Av. Deputado O. Soares; 12,00 metros de fundo para o lote 08; 30,00 metros do lado direito para o lote 22 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 20, com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 104.775 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000067632; Valor Venal do Imóvel: R$ 23.938,81 (vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora LIDIA ROSA DE CAMPOS SANTOS, filha de Gonçalo Paes de Campos, brasileira, viúva, recicladora, inscrita no CPF sob o n. 420.445.961-72, portadora do RG de n. 15818-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Deputado Oscar Soares, Quadra 69, Lote 21, São Simão, Várzea Grande – MT;

41. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505471/18 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o nº 10 da quadra 72 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Av. Dep. Oscar Soares; 12,00 metros de fundos para o lote 17; 30,00 metros do lado direito para o lote 11; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 09. Com área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 106.248 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000067767; Valor Venal do Imóvel: R$ 13.783,92 (treze mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA, filha de Marcos Antonio de Oliveira e Dalva Santa do Carmo de Oliveira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o n. 046.428.291-80, portadora do RG de n. 22221883 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Deputado Oscar Soares, Quadra 72, Lote 10, São Simão, Várzea Grande – MT;

42. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 490266/17 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 17 da quadra 72 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Sargento Domingos: 12,00 metros de fundos para o lote 10; 30,00 metros do lado direito para o lote 18; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 16. Com área de 360.00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 106.254 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000067774; Valor Venal do Imóvel: R$ 15.084,70 (quinze mil, oi-

tenta e quatro reais e setenta centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor MANOEL HERCULANO DA SILVA NETO, filho de Antonio Herculano da Silva e aparecida Gabriela da Silva, brasileiro, união estável, operador de máquina, inscrito no CPF sob o n. 352.657. 281-04, portador do RG de n. 23828452-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Sargento Domingos, Quadra 72, Lote 17, Bairro São Simão, Várzea Grande – MT;

43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 517896/18 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 20 da quadra 72 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de fundos para o lote 07; 30.00 metros do lado direito para o lote 21; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 19. Com área de 360 00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 106. 257 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000067777; Valor Venal do Imóvel: R$ 6.635,70 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora LEREANA DE ANUNCIAÇÃO, filha de Sergio Vieira de Anunciação e Teodora Benedita de Campos anunciação, brasileira, solteira, doméstica, inscrita no CPF sob o n. 362.439.221-20, portadora do RG de n. 909730 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Sargento Domingos, Quadra 72, Lote 20, São Simão, Várzea Grande – MT;

44. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119286/12 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 26 da quadra 73 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de fundos para o lote 03; 30,00 metros do lado direito para o lote 27; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 25. Com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 106. 282 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000067450; Valor Venal do Imóvel: R$ 30.188,82 (trinta mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, 01 (um) cujo o ocupante é a senhora CLEIA TEREZA SOUZA DE JESUS, filha de Leoniz Placidoo de Jesus e Benedita Souza de Jesus, brasileira, solteira, atendente, inscrita no CPF sob o n. 996.128.791-68, portadora do RG de n. 14892154 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Sargento Domingos, Quadra 73, Lote 26, São Simão, Várzea Grande – MT;

45. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 491285/17 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 10 da quadra 74 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Av. Dep. Oscar Soares; 12,00 metros de fundos para o lote 17; 30,00 metros do lado direito para o lote 11; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 09. Com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 106. 290 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000067087; Valor Venal do Imóvel: R$53.408,94 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, filho de Francisco Gonçalves do Nascimento e Ilva Ferreira do Nascimento, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n. 585.872.922-34, portador do RG de n. 935392 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Deputado Oscar Soares, quadra 74, Lote 10, São Simão, Várzea Grande – MT;

46. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505416/18 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 13 da quadra 74 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Av. Dep. Oscar Soares; 12,00 metros de fundos para o lote 14; 30,00 metros do lado direito para Av. Veríssimo Domingos de Campos; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 12. Com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 106.292 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000067090; Valor Venal do Imóvel: R$35. 122,15 (trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quinze centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora IZABEL EMILIANA DE CAMPOS, filha de Emiliana Prazedes de Souza, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o n. 626.882.271-49, portadora do RG de n. 0343231-9 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Deputado Oscar Soares, Quadra 74, Lote 13, São Simão, Várzea Grande – MT;

47. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505418/18 - 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 01 da quadra n.º 76 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado à margem direita da estrada Várzea Grande-Capão Grande em Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de fundos para o lote 26; 30,00 metros do lado direito para o lote 02; 30,00 metros do lado esquerdo para a Av. Gonçalo Marques de Arruda, com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 105.738 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000067587; Valor Venal do Imóvel: R$29.873,02 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e dois centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor PAULO ROMA, filho de Miguel Roma e Olga Roma, brasileiro, divorciado, pedreiro, inscrito no CPF sob o n. 035. 277.238-70, portador do RG de n. 30032148 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sargento Domingos, Quadra 76, Lote 01, São Simão, Várzea Grande – MT;

48. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 490260/17 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 10 da quadra n° 76 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado à margem direita da estrada Várzea Grande-Capão Grande em Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de fundos para o lote 17; 30,00 metros do lado direito para o lote 11; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 09, com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 105.746 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000067596; Valor Venal do Imóvel: R$7.969,93 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor TELSO SABINO ROSA, filho de Geraldo Sabino Rosa e Juvercina Carmelita dos Anjos, brasileiro, solteiro, vigilante, inscrita no CPF sob o n. 783.791.996-34, portador do RG de n. 2270376-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sargento Domingos, quadra 76, Lote 10, São Simão, Várzea Grande – MT;

49. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 491076/17 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o nº 20 da quadra 77 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Margari-

da Marques Fontes; 12,00 metros de fundos para o lote 09; 30,00 metros do lado direito para o lote 21; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 19. Com a área de360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 105.775 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000067417; Valor Venal do Imóvel: R$6.470,68 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora LEDIANE APARECIDA DE ARRUDA MACIEL, filha de Antônio de Arruda Maciel e Maria de Lourdes Moraes, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o n. 928.597.201-20, portador do RG de n. 1257976-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Oscar Soares, Quadra 77, Lote 20, Bairro São Simão, Várzea Grande – MT;

50. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 491073/17 - 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra 78 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMAO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de fundos para o lote 22; 30,00 metros do lado direito para o lote 06; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 04; com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 105.726 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000067062; Valor Venal do Imóvel: R$50.571,67 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora GONÇALINA ANUNCIAÇÃO DE CAMPOS, filha de Antônio Santana de Campos e Rosa de Anunciação Campos, brasileira, solteira, do lar, inscrito no CPF sob o n. 037.409.581-70, portador do RG de n. 1809797-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sargento Domingos, Quadra 78, Lote 05, Bairro São Simão, Várzea Grande – MT;

51. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 491071/17 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o nº 13 da quadra 84 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R. Luis M. de Oliveira; 12,00 metros de fundos para o lote 14; 30,00 metros do lado direito para Av. Luis C. de Campos; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 12. Com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 105.003 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000067546; Valor Venal do Imóvel: R$6.487,96 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor CLAILDO LEAL DA SILVEIRA, filho de Emidio Leal da Silveira e Laudelina Maria da Silveira, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o n. 314.264.411-34, portador do RG de n. 0261964-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Luiz Marques de Oliveira, Quadra 84, Lote 13, Bairro São Simão, Várzea Grande – MT;

52. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505191/18 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 09 da quadra 86 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R.Luis M. de Oliveira; 12,00 metros de fundos para o lote 18; 30,00 metros do lado direito para o lote 10; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 08. Com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 105.042 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000066826; Valor Venal do Imóvel: R$6.811,20 (seis mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, filho João Batista de Souza Gomes e Jesuita Pereira, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob o n. 018.061.351-08 portador do RG de n. 1809277-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Luiz Marques de Oliveira, Quadra 86, Lote 09, São Simão, Várzea Grande – MT;

53. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 509450/18 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 22 da quadra 89 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Benedito Godoy França; 12,00 metros de fundos para o lote 07; 30,00 metros do lado direito para o lote 23; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 21, com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 105.128 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000066810; Valor Venal do Imóvel: R$34.175,64 (trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a Senhora ROSELI ALVES DE OLIVEIRA, filha de Pedro Eufrázio de Oliveira e Alzira Alves de Oliveira, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o n. 065.347.318-43, portadora do RG de n. 3052515-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Benedito Godoy França, quadra 89, Lote 22, São Simão, Várzea Grande – MT;

54. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 506441/18 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 01 da quadra 90 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Esmeralda C. França; 12,00 metros de fundos para o lote 26; 30,00 metros do lado direito para o lote 02; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 19. Com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 105.137 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000066444; Valor Venal do Imóvel: R$15.392,93 (quinze mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora ROSALINA DUARTE DA COSTA, filha de Benedito Rodrigues da Costa e Maria José Duarte da Costa, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o n. 346.561.031-87, portadora do RG de n. 0083263-4 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Esmeralda, quadra 90, lote 01, São Simão, Várzea Grande – MT;

55. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505671/18 - 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 02 da quadra 90 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Esmeralda C. França; 12,00 metros de fundos para o lote 25; 30,00 metros do lado direito para o lote 03; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 01. Com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 105.138 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária; CÓDIGO DO IMÓVEL: 000000000066445; Valor Venal do Imóvel: R$33.040,91 (trinta e três mil, quarenta reais e noventa e um centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora MADALENA LIMA GOES, filha de Conrado Lima Goes e Maria Candida Goes, brasileira, solteira, domestica, inscrita no CPF sob o n. 798.004.751-68, portadora do RG de n. 07566743 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Carolina, quadra 90, lote 02, São Simão, Várzea Grande – MT;

56. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527093/2018 – 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 06 da quadra 89 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua E. C. França; 12,00 metros de fundos para o lote 23; 30,00 metros do lado direito para o lote 07; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 05, com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) demais dados constantes na matrícula n.º 105.115 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000122086; Valor Venal do Imóvel: R$ 248,80 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor AGENOR DA COSTA, filho de Albertina Maria da Costa, brasileiro, viúvo, eletricista, inscrito no CPF sob o n. 428.046. 391-34 SSP/MT, portador do RG de n. 0430541-8, residente e domiciliado na Rua Esmeralda C. França, Quadra 89, Lote 06, São Simão, Várzea Grande – MT;

57. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527086/2018– 01 (um)lote de terreno urbano sob nº 16 da Quadra n° 92 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a R. MªV. O. Assunção; 12,00 metros de fundos para o lote 11; 30,00 metros do lado direito para o lote 17; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 15, com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 105. 184 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000066045; Valor Venal do Imóvel: R$ 43.191,82 (quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora SILVERINA PIRES DE CAMARGO, filha de Claro Pires de Camargo e Miguelina Pereira de Camargo, brasileira, solteira, cozinheira, inscrita no CPF sob o n.459.038.081-15, portadora do RG de n. 68084-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Benedito de Godoi França, Quadra 92, Lote 16, São Simão, Várzea Grande – MT;

58. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527044/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 11 da quadra 84 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R. Luis M. de Oliveira; 12,00 metros de fundos para o lote 16; 30,00 metros do lado direito para o lote 12; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 10. Com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 105.001 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000067544; Valor Venal do Imóvel: R$ 37.746,28 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora ADEMILDES PEREIRA DOS SANTOS, filha de Otílio Pereira de Lima e Francisca Pereira dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF sob o n. 205.967.231-72, portadora do RG de n.11242-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Luiz Marques de Oliveira, Quadra 84, Lote 11, São Simão, Várzea Grande – MT;

59. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527034/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 18 da Quadra n° 92 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a R. MªV. O. Assunção; 12,00 metros de fundos para o lote 09; 30,00 metros do lado direito para o lote 19; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 17, com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 105.186 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000066047; Valor Venal do Imóvel: R$ 6.454,80 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor ODIL MANOEL GOMES, filho de Osvaldo A. Gomes e Maria R. Gomes, brasileiro, solteiro, montador, inscrito no CPF sob o n. 538.134. 301-97, portador do RG de n. 31099-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Maria Oliveira Assunção, Quadra 92, Lote 18, São Simão, Várzea Grande – MT;

60. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527042/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 05 da quadra 89 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua E. C. França; 12,00 metros de fundos para o lote 24; 30,00 metros do lado direito para o lote 06; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 04, com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 105.114 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT;Código do Imóvel: 000000000066795; Valor Venal do Imóvel: R$ 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor CLAUDIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, filho de Agenor da Costa e Claudia Regina Rodrigues da Costa, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF sob o n. 003.189.821-10, portador do RG de n. 1357425-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Esmeralda C. França, Quadra 89, Lote 05, São Simão, Várzea Grande – MT;

61. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527001/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 26 da quadra n° 76 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado à margem direita da estrada Várzea Grande-Capão Grande em Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Margarida Marques Fontes; 12,00 metros de fundos para o lote 01; 30,00 metros do lado direito para Av. Gonçalo Marques Arruda; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 25, com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 105.760 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000067612; Valor Venal do Imóvel: R$ 10.415,50 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor CÉSAR DOS SANTOS, filho de Elizabete dos Santos, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o n. 045.038.121-81, portador do RG de n. 62234 MTE/MT, residente e domiciliado na Rua Margarida Marques Fortes, Quadra 76, Lote 26, São Simão, Várzea Grande – MT;

62. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527016/2018– 01 (um) lote de terreno urbano "Sob n° 16 da Quadra 44" do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Joel Nassarden; 12,00 metros de fundos para o lote 05; 30,00 metros do lado direito para o lote 17; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 15. Com área de 360,00m2, demais dados constantes na matrícula n.º 106.742 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000067880; Valor Venal do Imóvel: R$ 22. 344,13 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e treze centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora MARLI SIRILO FERNANDES, filha de Milton Oliveira Fernandes e Balquiz Sirilo Fernandes, brasileira, solteira, cabelereira, inscrita no CPF sob o n. 615. 537.271-34, portadora do RG de n.0917608-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joel Nassarden, Quadra 44, Lote 16, São Simão, Várzea Grande – MT;

63. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527018/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 06 da quadra n° 09 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Francelino José da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 09; 30,00 metros do lado direito para o lote 07 e 30,00 metros do lado esquerdo para o

lote 05, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matricula n.º 104.526 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000069305; Valor Venal do Imóvel: R$ 28.113,60 (vinte e oito mil, cento e treze reais e sessenta centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora ROSANE DA ROSA, filha de Olipio da Rosa e Vanda da Rosa, brasileira, solteira, doméstica, inscrita no CPF sob o n. 594.525.440-15, portador do RG de n. 2482310-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Francelino José Silva, Quadra 09, Lote 06, São Simão, Várzea Grande – MT;

64. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527017/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 21 da quadra 26 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua J. S. C. Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 05; 30,00 metros do lado direito para o lote 22; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 20, com área de 360,00m², demais dados constantes na matricula n.º 105.485 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000069013; Valor Venal do Imóvel: R$ 37.184,77 (trinta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor WELLINGTON DA COSTA OLIVEIRA, filho de Milton Machado de Oliveira e Leocadia da Costa Danoso, brasileiro, solteiro, operador de equipamento, inscrito no CPF sob o n. 004.847.401-05, portador do RG de n.1481217-7 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João Santana Costa, Quadra 26, Lote 21, São Simão, Várzea Grande – MT;

65. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527023/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 19 da quadra 27 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua J. S. C. Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 08; 30,00 metros do lado direito para o lote 20; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 18, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matricula n.º 105.330 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068817; Valor Venal do Imóvel: R$ 45.377,17 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e dezessete centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora ENEDINA JACOBINA DE MOARAIS, filha de Valentim Ferreira de Morais e Ercilia Ferreira Jacobina, brasileira, solteira, domestica, inscrito no CPF sob o n.545.376.061-34, portador do RG de n.0651351-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João Santana de Campos, Quadra 27, Lote 19, São Simão, Várzea Grande – MT;

66. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527024/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 04 da quadra n° 15 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 360,00m2, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua José Vicente Dias; 12,00 metros de fundos para o lote 19; 30,00 metros do lado direito para o lote 05 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 03, demais dados constantes na matricula n.º 104.569 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000069086; Valor Venal do Imóvel: R$ 9.487,86 (nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor GEMICIO JESUS MONTEIRO, filho de Bertulino Monteiro da Costa e Cristina Jesus da Mota, brasileiro, casado, técnico de segurança, inscrito no CPF sob o n. 041.952.461-48, portador do RG de n. 2074959-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua José Vicente Dias, Quadra 15, Lote 04, São Simão, Várzea Grande – MT;

67. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527025/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 05 da quadra n° 12 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 32,00 metros de frente para a Rua José Vicente Dias; 02,00 metros de fundos para o lote 04; 30,00 metros do lado direito para o lote 06 e 40,00 metros do lado esquerdo para a Rua Ermidia de Campos, com área de 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados), demais dados constantes na matricula n.º 104.547 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000061581; Valor Venal do Imóvel: R$ 82.715,53 (oitenta e dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor LUCIANO ERUNDINO DO NASCIMENTO, filho de Erundino Rodrigues do Nascimento e Mariete da Silva, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o n. 029.592.471-32, portador do RG de n. 2051453-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua José Vicente Dias, Quadra 12, Lote 05, São Simão, Várzea Grande – MT;

68. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527027/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 15 da quadra n° 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Claudio C. Amorim; 12,00 metros de fundos para o lote 08; 30,00 metros do lado direito para o lote 16; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 14, com área de 360,00m², demais dados constantes na matricula n.º 104.563 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000069164; Valor Venal do Imóvel: R$ 16.423,14 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais e catorze centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor SILVIO TENUTES DA SILVA, filho de Guilherme Tenutes da Silva e Luzia Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF sob o n. 758.233.651-87, portador do RG de n.1007125-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Claudio Crisostomo de Amorim, Quadra 14, Lote 15, São Simão, Várzea Grande – MT;

69. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527041/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 13 da quadra 38 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Chamma Mussa: 12,00 metros de fundos para o lote 16; 30,00 metros do lado direito para o lote 14 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 12, com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 106.391 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068545; Valor Venal do Imóvel: R$ 23.217,06 (vinte e três mil, duzentos e dezessete reais e seis centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor MANOEL MARQUES DE ASSUNÇÃO, filho de Gonçalo Marques de Assunção e Benedita Iraci de Assunção, brasileiro, casado, funileiro, inscrito no CPF sob o n. 938.103.691-87, portador do RG de n. 1267507-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Chama Musa, Quadra 38, Lote 13, São Simão, Várzea Grande – MT;

70. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527052/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 02 da quadra 27 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua F. P. Lopes; 12,00 metros de fundos para o lote 25; 30,00 metros do lado direito para o lote 03; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 01, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matricula n.º 105.322 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068801; Valor Venal do Imóvel: R$ 20.451,86 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos); absolutamen-

te livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora ROSILENE CANUTA DA COSTA, filha de Manoel Caetano da Costa e Candida Canuta da Costa, brasileira, solteira, porteira, inscrita no CPF sob o n. 902.358.861-49, portadora do RG de n. 1272304-5 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua Francisco Pinto Lopes, Quadra 27, Lote 02, São Simão, Várzea Grande – MT;

71. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527079/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 24 da quadra 38 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua C. J. da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 05; 30,00 metros do lado direito para o lote 25; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 23, com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 106.398 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068548; Valor Venal do Imóvel: R$ 49.235,98 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA CORREA, filho de Benedito Izidro de Souza Correa e Iracilda Assis de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o n. 274.934.401-82, portador do RG de n. 0058321-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua José Cerino da Silva, Quadra 38, Lote 24, São Simão, Várzea Grande – MT;

72. PROCESSO ADMINISTRATIVO:527077/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 14 da quadra 33 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua João Santana Costa Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 15, 30,00 metros do lado direito para Av. G. M. Campos; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 13, com área de 360,00m2, demais dados constantes na matricula n.º 106.626 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068582; Valor Venal do Imóvel: R$ 12.804,22 (doze mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor ABRÃO LEMES DE MORAES, filho de Benedito Lemes de Moraes e Ezil Fortes de Moraes, brasileiro, casado, serviços gerais, inscrito no CPF sob o n. 906.657.671-53, portador do RG de n.1273886-7, residente e domiciliado na Rua João Santana, Quadra 33, Lote 14, São Simão, Várzea Grande – MT;

73. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 526719/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 09 da quadra n° 15 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 360,00m2, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua José Vicente Dias; 12,00 metros de fundos para o lote 14; 30,00 metros do lado direito para o lote 10 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 08, demais dados constantes na matricula n.º 104. 573 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000069091; Valor Venal do Imóvel: R$ 14.065,77 (catorze mil, sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora TAMIRIS MARIA DA COSTA, filha de Saradiko José da Costa e Tania Maria Dias da Silva, brasileira, solteira, agente de saúde, inscrita no CPF sob o n. 029.728.841-59, portadora do RG de n.1895531-2, residente e domiciliado na Rua José Vicente Dias, Quadra 15, Lote 09, São Simão, Várzea Grande – MT;

74. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 526984/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 25 da quadra 38 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua C. J. da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 04; 30,00 metros do lado direito para o lote 26; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 24, com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 106.399 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068547; Valor Venal do Imóvel: R$ 24.371,01 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e um centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora ANA PAULA FARIA LOPES, filha de Benedito Santana Lopes e Ana Nilza Faria Lopes, brasileira, solteira, do lar, inscrito no CPF sob o n.000.643.681-14, portador do RG de n. 1398410-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Cerino José da Silva, Quadra 38, Lote 25, São Simão, Várzea Grande – MT;

75. PROCESSO ADMINISTRATIVO:527013/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 21 da Quadra 46 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Antônio José da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 06; 30,00 metros do lado direito para o lote 22, e 30,00 metros da lado esquerdo para o lote 20, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 106.776 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068741; Valor Venal do Imóvel: R$ 11.606,63 (onze mil, seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora MARILUCE DE SOUZA CORREA, filha de Benedito Izidro de Souza Correa e Iracilda Assis de Souza, brasileira, solteira, do lar, inscrito no CPF sob o n.162.401.541-72, portador do RG de n.0055933-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antonio José da Silva, Quadra 46, Lote 21, São Simão, Várzea Grande – MT;

76. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527012/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 13 da quadra 39 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua C. J. Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 06; 30,00 metros do lado direito para o lote 14; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 12; com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), demais dados constantes na matrícula n.º 105.604 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 0000000000320840; Valor Venal do Imóvel: R$ 18.145,56 (dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor RICARDO DIAMANTE, filho de Arnaldo Diamante e Maria Sueli Garcia Diamante, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o n. 006.186.971-60, portador do RG de n. 12.541.037-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cerino José da Silva, Quadra 39, Lote 13, São Simão, Várzea Grande – MT;

77. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505655/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob n° 01 da Quadra n° 92 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua B.G. França; 12,00 metros de fundos para o lote 26; 30,00 metros do lado direito para o lote 02; 30,00 metros do lado esquerdo para a Av. G.M. Arruda, com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 105.170 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000066049; Valor Venal do Imóvel: R$ 93.422,16 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora MARIA ZENAIDE DA SILVA, filha de Josefa Antonia da Silva, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o n. 651.245.611-49,

portadora do RG de n. 0359835-7 residente e domiciliada na Rua Benedito de Godoy França, Quadra 92, Lote 01, São Simão, Várzea Grande – MT;

78. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 506408/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 19 da quadra 60 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Dr. EloirPulquerio de França; 12,00 metros de fundos para o lote 08; 30,00 metros do lado direito para o lote 20; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 18, com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 105.654 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000068108; Valor Venal do Imóvel: R$ 61.797,74 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora MARILENE DA SILVA, filha de João Gomes da Silva e Julieta da Silva, brasileira, solteira, doméstica, inscrita no CPF sob o n. 817.762.251-04, portadora do RG de n. 1139856-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Elvir Pulquerio de França, quadra 60, lote 19, São Simão, Várzea Grande – MT;

79. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 490253/2017– 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 25 da quadra 61 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Dr. Eloir Pulquério França; 12,00 metros de fundos para o lote 04; 30,00 metros do lado direito para o lote 26; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 24, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 106.092 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000067834; Valor Venal do Imóvel: R$ 14.182,42 (catorze mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora JOSEFINA ANUNCIAÇÃO CAMPOS, filha de Antônio Santana de Campos e Rosa de Anunciação de Campos, brasileira, solteira, diarista, inscrita no CPF sob o n. 031.505. 231-76, portador do RG de n. 1617035-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Eloir Pulquerio de França, quadra 61, Lote 25, São Simão, Várzea Grande – MT;

80. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 491313/2017– 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 09 da quadra 61 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Maria Gomes de Azevedo; 12,00 metros de fundos para o lote 20; 30,00 metros do lado direito para lote 10; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 08, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 106.078 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000067818; Valor Venal do Imóvel: R$ 6.860,08 (seis mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora ELAINE LOPES DE ALMEIDA, filha de Vandeny Moraes de Almeida, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob o n. 735.677.791-68, portadora do RG de n. 1687028-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Maria Gomes de Azevedo, quadra 61, Lote 09, São Simão, Várzea Grande – MT;

81. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 506173/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 07 da quadra 61 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para aRua Maria Gomes de Azevedo: 12,00 metros de fundos para o lote 22; 30,00 metros do lado direito para lote 08; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 06, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 106.076 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000067816; Valor Venal do Imóvel: R$ 11.418,00 (onze mil, quatrocentos e dezoito reais); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora MARIA DIVINA SANTANA, filha de Benedito C. de Moraes e Gerancina Inez da Silva, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o n. 594.709.251-49, portadora do RG de n. 427546 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Maria Gomes de Azevedo, Quadra 61, Lote 07, São Simão, Várzea Grande – MT;

82. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 517785/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 14 da Quadra 61 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Maria Gomes de Azevedo; 12,00 metros de fundos para o lote 15; 30,00 metros do lado direito para Av. Gonçalo M. de Arruda; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 13, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 106.083 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000067823; Valor Venal do Imóvel: R$ 15. 269,18 (quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora ROSINHA MARCHEZINI, filha de Luiz Marchezini e Maria Laelde Marchezini, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o n. 589.093.975-00, portadora do RG de n. 1202200 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Maria Gomes de Azevedo, Quadra 61, Lote 14, São Simão, Várzea Grande – MT;

83. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 526793/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 20 da quadra 74 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de fundos para o lote 07; 30,00 metros do lado direito para o lote 21; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 19. Com a área de 360,00m2; demais dados constantes na matrícula n.º 106.293 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000067094; Valor Venal do Imóvel: R$ 6.854,40 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é a senhora MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, filha de Dionísio Manoel da Silva e Maria Domingas Brandão da Silva, brasileira, casada, diarista, inscrita no CPF sob o n. 902.225.711-87, portadora do RG n. 1257149-0 SSP/Mt, residente e domiciliada na Rua Sargento Tabajara, Quadra 74, Lote 20, São Simão, Várzea Grande – MT;

84. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505194/2018– 01 (um) lote de terreno urbano sob o n° 11 da quadra 61 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Maria Gomes de Azevedo; 12,00 metros de fundos para o lote 18; 30,00 metros do lado direito para lote 12; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 10. com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); demais dados constantes na matrícula n.º 106.080 do livro 02 do 1º Serviço Notarial e Registro da Comarca de Várzea Grande/MT; Código do Imóvel: 000000000067820; Valor Venal do Imóvel: R$ 25.675,69 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos); absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou hipotecas conforme matrícula imobiliária, cujo ocupante é o senhor JOENIS COELHO BELARMINO, filho de Sebastião Belarmino Filho e Luzia Coelho Belarmino, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 424.513.451-87, portador do RG n. 1.003.204 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Maria Gomes de Azevedo, Quadra 61, Lote 11, São Simão, Várzea Grande – MT;

No tocante a situação jurídica, está a presente regularização fundiária urbana respaldada pelo Decreto Municipal n.º 37/2007, bem como pelo De-

creto Municipal n.º 35/2012, que tratam, especificamente, da regularização fundiária urbana de interesse social do núcleo urbano informal consolidado, denominado Loteamento São Simão, nos termos da Lei n.º 3.112/2007 (Plano Diretor de Várzea Grande/MT.

Isto posto, **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o seu encaminhamento para registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Várzea Grande – MT, 20 de junho de 2018

JOSE ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretario de Desenvolvimento Urbano, Economico e Turismo

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO N° 310/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	CAROLINA HATSUMI SUEZAWA CAMARGO	2388839-3 - SEJSP/MT	APROVADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2018.

Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 311/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
163	ILMA DA GUIA SILVA ARCAS	0641842-2 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/08/2018.

Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 892/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 538093/2018,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **AÉCIO SANTANA MOREIRA,** matrícula 1115, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, **60 (sessenta) dias de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **13/08/2018 a 11/10/2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 887/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 537211/2018,

RESOLVE:

Conceder à servidora **KEILA MAGALHÃES DE ARRUDA,** matrícula 82193, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **08/08/2018 a 08/08/2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 886/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 537663/2018,

RESOLVE:

Conceder à servidora **EVA JESUINA DA SILVA,** matrícula 100827, exercendo o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de As-**

sunto Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1. 164/1991, a vigorar a partir de **09/08/2018 a 09/08/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 313/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 537547/18;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA do cargo em Comissão de Auxiliar Técnico – DNS 8, da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 07 de Agosto de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Evandro Homero Dias

Secretário Municipal de Defesa Social Interino

ATO Nº. 314/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 535991/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lucineide Batista de Souza, matrícula nº 84360, do cargo em Concurso de Pedagoga, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 315/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 534970/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rosângela Baia de Carvalho Bonfim, matrícula nº 41010, do cargo em Concurso de Professora V a VIII, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de agosto de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 054/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 10 de agosto de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes do PAD 004/ 2018 solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento, por motivo do retorno de um dos interessados a cidade de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO do PAD nº 004/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 128, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 120/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA**, brasileira, Pedagoga, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.537.413 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 073.128.518-27, Matrícula nº 43899, em substituição ao servidor, **JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Gerente de Transporte, Portador da Cédula de Identidade RG nº 00224655 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 325.469.741-68, Matrícula n°109166, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 120/2017, firmado com a empresa, **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 25.165.749/0001-10 e NIRE nº 35.601.453.386, cujo objeto é Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado, (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota d Prefeitura de Várzea Grande/MT, para atender exclusivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, a partir de 06/08/2018

.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de agosto de 2018.

Várzea Grande, 08 de agosto de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 129, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 068/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA**, brasileira, Pedagoga, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.537.413 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 073.128.518-27, Matricula nº 43899, em substituição ao servidor, **JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Gerente de Transporte, Portador da Cédula de Identidade RG nº 00224655 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 325.469.741-68, Matricula n°109166, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 068/2018, firmado com a empresa, **POSTO LEBLON LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 97.550.180/0001-17, cujo objeto Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado, (com chip ou magnético), visando á gestão de consumo de combustíveis, **sem taxa de administração** com atuação em Várzea Grande, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para atender exclusivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, a partir de 06/08/2018.

.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de agosto de 2018.

Várzea Grande, 08 de agosto de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 225/2018

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora para o Concurso Público n. 001/2018, e Seletivo Público Para o Ingresso de "Agente Comunitário de Saúde", da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, e dá outras providências".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores **MICHELE WEBB DEL SANTOS**, **JORGE GONÇALVES** e **CAROLINA PEDROSA FRANCO,** para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora MICHELE WEBB DEL SANTOS.

Art. 2°. Nomear o **DR. ALINOR SENA**, inscrito na OAB/MT sob o n. 11.453-A, para integrar a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, nos termos do Ofício n. 41/2018/15Sub/OAB, da 15ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso, com atuação do

ora nomeado especificamente no processo de ingresso do cargo de Procurador Municipal.

Art. 3°. A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Concurso Público, obedecendo fielmente o ordenamento legal pertinente.

Art. 4°. A Comissão Organizadora deverá divulgar todos os atos e editais pertinentes ao Certame, seguindo as orientações dos técnicos da empresa vencedora da Tomada de Preço n. 006/2018.

Art. 5°. Compete à Presidência da Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada para a organização e realização do Concurso Público n. 001/2018.

Art. 6°. A Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma elabore os editais necessários ao Concurso Público.

Art. 7º. A Comissão deverá observar, em todos os seus atos, que as vagas disponibilizadas para o ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde serão por **Seletivo Público**, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.º 224/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra**. Judithe Fernandes Flor**."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 80 –A da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005 que rege a previdência municipal com redação dada pela Lei nº 763/2007, e ainda a Lei Complementar n.º 066 de 15 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Publica do Município de Vila Bela – MT, e o Decreto nº 005 de 17 de janeiro de 2018 que dispõe sobre o reajuste anual dos servidores do poder executivo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, .a **Sra. JUDITHE FERNANDES FLOR**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 462.662 SSP/MT e do CPF n.º 340.299.741-04, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado, Classe ''B'', Nível ''09'', 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 232, contando com **34 anos, 04 meses e 08 dias**, **com proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2018. 04.00058P**, a partir de **01/08/2018** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de agosto de 2018.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL Nº. 001/2018.

Dispõe sobre a convocação dos Suplentes dos eleitos no processo de Eleição do Conselho Tutelar em 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, da Lei Municipal nº. 1.163/2013, bem como das disposições contidas na resolução n° 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros e 05(cinco) suplentes, conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.163/2013.

CONSIDERANDO: A reunião realizada entre a Secretaria de Administração, Conselho de Direitos e Promotoria Pública data de 07/08/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os eleitos no processo de Eleição realizada no ano de 2015 do Conselho Tutelar, para atuar como suplentes quando da vacância da vaga de Conselheiro, conforme ordem de classificação, disposto na resolução 004/2015:

Taiane Miranda Martins;

Cleusa Terezinha Schirmann Demétrio;

Fatima Simão;

Silmara Fernandes da Silva.

§ 1º Os convocados deverão comparecer até o dia 17 de Agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Situada a Avenida Brasil nº 2000, Bairro Bela Vista, para tomar ciência de sua convocação.

§ 2ºO não cumprimento deste no prazo determinado acima será considerado como desistente da função.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Vila Rica,10 de Agosto de 2018.

Registra-se

Publique-se

Lovane Schmitz

Presidente do CMDCA

Esse documento foi assinado por

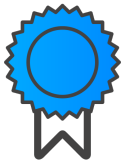	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Aug 12 22:30:55 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)